



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA DA COSTA**

**AÇÕES TRABALHISTAS, REPRESSÃO, VIOLÊNCIA E USO POLÍTICO DO  
PASSADO NA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO. (1964-1967)**

**RECIFE  
2021**

LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA DA COSTA

**AÇÕES TRABALHISTAS, REPRESSÃO, VIOLÊNCIA E USO POLÍTICO DO  
PASSADO NA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO. (1964-1967)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

**Área de concentração:** Sociedades, culturas e poderes.

**Orientador:** Professor Dr. Pablo Francisco de Andrade Porfírio.

RECIFE  
2021

Catálogo na fonte  
Biblioteca Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

C837a Costa, Luiz Henrique Santos Ferreira da.  
Ações trabalhistas, repressão, violência e uso político do passado na Zona da Mata de Pernambuco (1964-1967) / Luiz Henrique Santos Ferreira da Costa. – 2021.  
133 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Pablo Francisco de Andrade Porfírio.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.  
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2021.  
Inclui referências.

1. Pernambuco - História. 2. Justiça do trabalho. 3. Conflitos trabalhistas. 4. Trabalhadores rurais. 5. Repressão. 6. Ditadura. I. Porfírio, Pablo Francisco de Andrade (Orientador). II. Título.

981.34 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2021-125)



**Luiz Henrique Santos Ferreira da Costa**

**AÇÕES TRABALHISTAS, REPRESSÃO, VIOLÊNCIA E USO POLÍTICO DO PASSADO  
NA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO. (1964-1967)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em: **11/06/2021**

**BANCA EXAMINADORA**

[Participação por videoconferência](#)

Prof. Dr. Pablo Francisco de Andrade Porfírio  
**Orientador (Universidade Federal de Pernambuco)**

[Participação por videoconferência](#)

Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro  
**Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)**

[Participação por videoconferência](#)

Prof. Dr. Márcio Ananias Ferreira Vilela  
**Membro Titular Externo (Universidade Federal de Pernambuco)**

---

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

*Para Andreza, terra firme...*

## AGRADECIMENTOS

Difícil encontrar as palavras exatas que deem conta de todo sentimento contido. O curso de História foi minha segunda graduação e a melhor decisão que já tomei em minha vida. Agradeço imensamente aos meus pais, Cineide e Jailson, por todo o incentivo, suporte material e pelo investimento em educação que tive ao longo da vida. Por todo amor e carinho e, sobretudo, por terem acreditado em mim. Obrigado.

Ao meu irmão, Gustavo, que regularmente batia na porta do meu quarto e me encontrava ocupado. Muitas vezes isso me fez respirar.

Desistir de uma carreira profissional e voltar a estudar para o vestibular não foi fácil. Contudo, hoje me sinto realizado com a escolha que fiz e aqui reconheço o quão privilegiado fui em poder tomar essa decisão com todo o amparo necessário. Terminei a graduação e aqui estou trilhando os caminhos do mestrado.

Agradeço à Andreza, minha grande amiga e companheira, leitora cuidadosa e acolhedora gentil. A trajetória dessa pesquisa teve em você um repouso seguro. Desde a ansiedade da seleção em 2018 até a última linha escrita. Meu amor, obrigado por vibrar comigo a cada parágrafo e me dar forças quando escrever parecia tão difícil. Obrigado pelos incentivos, pelas leituras compartilhadas, por tornar tudo mais leve. E claro, pelo amor.

Aos meus amigos que fiz na UFPE durante a graduação, em especial: Pedro Ivo e Mateus Bernardo. Amizades que atravessaram os muros da universidade e partiram para a vida. Devo a vocês muitos dias de risadas infundáveis, conversas aleatórias, viagens emblemáticas e assuntos intermináveis contados a cada novo encontro. Não posso esquecer de Lorena Rocha pelo acolhimento, por ter sido a primeira amiga que fiz no curso e por seguir em minha vida.

Agradeço aos trabalhadores rurais que, de forma tão solícita e gentil, concederam entrevistas e produziram relatos de suas histórias vividas. Obrigado a Albertino Severo, José Francisco da Silva e José Paulo. Aprendi ouvindo vocês.

Ao meu orientador, professor Pablo Francisco de Andrade Porfírio, a quem nutro grande admiração. Obrigado pelas trocas e por todo aprendizado desde a iniciação científica. Agradeço por todas as dúvidas esclarecidas, leituras sugeridas e por encorajar essa pesquisa. Muito do que sei sobre o ofício de historiador devo a você. Dono de palavras gentis e precisas, vivi com prof. Pablo uma experiência de mestrado leve. Obrigado.

Aos membros da minha banca de qualificação e defesa. Agradeço ao professor Antonio Torres Montenegro pela leitura atenta e comentários que ampliaram meu campo de visão. Aproveito para dizer que suas aulas na pós-graduação foram marcantes e contribuíram decisivamente para a construção dessa pesquisa. Ao professor Márcio Ananias Ferreira Vilela pela leitura minuciosa e sugestões que tanto somaram a este trabalho.

Ao PPGH-UFPE e sua coordenação sempre solícita e atenciosa. Aos meus professores, com quem tanto aprendi. Lembro das aulas instigantes que tanto me encantavam quanto me inquietavam, aulas essas compartilhadas presencialmente com meus colegas de mestrado. Agradeço por ter tido a experiência de vivenciar as leituras, discussões e aperreios da vida acadêmica com vocês em 2019.

Marco a data para dizer que a maior parte desse trabalho foi realizado durante 2020 e 2021, anos em que a pandemia de Covid-19 assolou o Brasil. Tarefa difícil produzir uma pesquisa em tempos tão árduos e com tantas limitações. Aqui registro meu desejo por dias melhores.

Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – pelo apoio financeiro fundamental para a realização deste trabalho.

## RESUMO

Esta dissertação analisa conflitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. As ações judiciais estudadas foram movidas por trabalhadores rurais contra seus empregadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, Jaboatão dos Guararapes e Goiana, durante o início da ditadura civil militar. Nos processos trabalhistas selecionados, os latifundiários acusaram os assalariados rurais de terem participado das Ligas Camponesas. Essas acusações faziam parte de um discurso que se apoiava nos signos combatidos pelo novo regime repressor que gradualmente se estabelecia, produzindo então um uso político do passado a partir do agenciamento de memórias que circulavam em parte da imprensa e entre a maioria dos latifundiários. Com isso, estabeleceram-se associações automáticas entre as Ligas e agitação social, insubordinação, greves e incêndios. O intuito dessa estratégia era criar argumentos para justificar demissões por justa causa. Ao mobilizar outras documentações para a pesquisa, como entrevistas com trabalhadores rurais e registros de imprensa, mostrou-se que as histórias presentes nas ações judiciais dizem de uma questão individual, mas também social. Podemos citar as manobras patronais para subtrair direitos dos empregados, uso patrimonialista das forças policiais, e aumento da repressão e violência contra trabalhadores rurais quando do Golpe de 1964.

**Palavras Chave:** Justiça do Trabalho; Conflitos trabalhistas; Trabalhadores rurais; Ligas Camponesas; Uso político do passado; Repressão; Ditadura.

## ABSTRACT

This dissertation analyzes labor conflicts in the Labor Court. The studied lawsuits were filed by rural workers against their employers in the Conciliation and Judgment Boards of Nazaré da Mata, Jaboatão dos Guararapes and Goiana, during the beginning of the military civil dictatorship. In the selected labor cases, the landowners accused rural wage earners of having participated in the Peasant Leagues. These accusations were part of a discourse that was based on the signs combated by the new repressive regime that was gradually being established, thus producing a political use of the past from the agency of memories that circulated in part of the press and among the majority of landowners. With that, automatic associations were established between the Leagues and social unrest, insubordination, strikes and fires. The purpose of this strategy was to create arguments to justify dismissals for just cause. By mobilizing other documentation for the research, such as interviews with rural workers and press records, it was shown that the stories present in the lawsuits tell of an individual issue, but also a social one. We can mention employers 'maneuvers to subtract employees' rights, the patrimonialist use of police forces and the increase in repression and violence against rural workers during the 1964 coup.

**Keywords:** Labor justice; Labor conflicts; Rural workers; Peasant Leagues; Political use of the past; Repression; Dictatorship.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Figura 1 – Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes de acordo com a lei 4.088/62 .....31
- Figura 2 – “Madeiras do Engenho Jaboatãozinho, abatidas pelo Sr. Gumercindo Vitorino da Silva, elemento das Ligas Camponesas.” .....52
- Figura 3 – “Fotografia do côro do boi abatido pelo Sr. Gumercino Vitorino da Silva seus cúmplices no Engenho Jaboatãozinho no tempo do ex-governador Arraes.” .....53
- Figura 4 – “Pranchas feitas pelo Sr. Gumercino Vitorino da Silva, chefe das Ligas Camponesas do Engenho Jaboatãozinho, no tempo do ex-governador Arraes.” .....53
- Figura 5 – Recorte de uma notícia do Diário da Noite. 31-12-1963.....55
- Figura 6 – Recorte de uma notícia do Diário de Pernambuco. 01-01-1964.....55
- Figura 7 – Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata de acordo com a lei 4.088/62.....67
- Figura 8 – Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana de acordo com a lei 4.088/62.....99

Gráfico 1 – Formas de resolução das reclamações trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.....	71
Quadro 1 – Formas de resolução das reclamações trabalhistas dos trabalhadores das usinas e engenhos do açúcar na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.....	71
Quadro 2 – Número de ações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores menores de idade na JCJ de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.....	79
Quadro 3 – Cálculo percentual do aumento (+) ou diminuição (-) das formas de resoluções das reclamações trabalhistas dos trabalhadores das usinas e engenhos do açúcar na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1966.....	84
Quadro 4 – Número de servidores estaduais e municipais demitidos em alguns estados do Nordeste até outubro de 1964.....	97

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI-1	Ato Institucional nº 1
AI-2	Ato Institucional nº 2
AFCP	Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
Codeno	Conselho de Desenvolvimento Econômico do Nordeste
CONTAG	Confederação dos Trabalhadores na Agricultura
DOPS-PE	Delegacia de Ordem Política e Social de Pernambuco
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ETR	Estatuto do Trabalhador Rural
EUA	Estados Unidos da América
IAA	Instituto do Açúcar e do Alcool
IBAD	Instituto Brasileiro de Ação Democrática
IPM	Inquérito Policial Militar
JCJ	Junta de Conciliação e Julgamento
LAHM	Laboratório de História e Memória.
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrático de Pernambuco
SAPPP	Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuáristas de Pernambuco.
SORPE	Serviço de Orientação Rural de Pernambuco
SUDENE	Superintendência Para o Desenvolvimento do Nordeste
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
UDN	União Democrática Nacional

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>DIREITOS ADQUIRIDOS E A LUTA POR SUA MANUTENÇÃO: GUMERCINDO E O CONFLITO TRABALHISTA NOS PRIMEIROS MESES DA DITADURA.....</b>	<b>24</b>
<b>2.1</b>	<b>O trabalhador rural e a Justiça do Trabalho.....</b>	<b>24</b>
<b>2.2</b>	<b>A contestação do patrão reclamado.....</b>	<b>32</b>
<b>2.3</b>	<b>Antes do governo de Miguel Arraes.....</b>	<b>33</b>
<b>2.4</b>	<b>“A agitação que predominava àquela época.” .....</b>	<b>36</b>
<b>2.5</b>	<b>Gumercindo comparece à JCJ de Jabotão dos Guararapes.....</b>	<b>39</b>
2.5.1	Relações de trabalho.....	39
2.5.2	A clandestinidade.....	42
2.5.3	O IV exército e o paradeiro do dia 31 de março.....	43
2.5.4	O abate do gado, as Ligas Camponesas e a serragem de madeira.....	45
2.5.4.1	<i>Entre as matas e as Ligas Camponesas.....</i>	<i>51</i>
<b>2.6</b>	<b>As testemunhas.....</b>	<b>57</b>
<b>2.7</b>	<b>Diligências .....</b>	<b>60</b>
<b>3</b>	<b>ENFRENTAMENTOS TRABALHISTAS NA JCJ DE NAZARÉ DA MATA NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA.....</b>	<b>63</b>
<b>3.1</b>	<b>As Ligas Camponesas e os primeiros dias após o Golpe.....</b>	<b>63</b>
<b>3.2</b>	<b>Ações trabalhistas nos primeiros anos da ditadura.....</b>	<b>67</b>
3.2.1	Sindicalismo rural em questão.....	71
3.2.2	Trabalho infantil e conciliação.....	78
<b>3.3</b>	<b>A crise da agroindústria do açúcar e a JCJ de Nazaré da Mata.....</b>	<b>82</b>
<b>3.4</b>	<b>A política de Castelo Branco e a estabilidade do Sr. Heraldo.....</b>	<b>85</b>
<b>4</b>	<b>GREVES, INCÊNDIO E VIOLÊNCIA.....</b>	<b>96</b>
<b>4.1</b>	<b>A política de perseguição de Paulo Guerra e a “demissão por motivo de greve.”..</b>	<b>96</b>

<b>4.2</b>	<b>O passado que invade o presente: o fogo nos canaviais.....</b>	<b>107</b>
4.2.1	A violência.....	115
4.2.2	A ação dos trabalhadores acusados.....	120
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>124</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>127</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A ruptura do regime democrático impactou violentamente muitos daqueles que se organizavam em prol das lutas pelas melhorias das condições de vida, trabalho, terra, direitos e cidadania. Estivessem esses trabalhadores organizados ou não em órgãos de classe, partidos políticos ou Ligas Camponesas. Nos dias imediatos ao Golpe, seguiu-se uma série de prisões arbitrárias, perseguições políticas e violências impiedosas. Durante o ano de 1964, as Ligas Camponesas tiveram suas sedes fechadas e foram colocadas na ilegalidade. Além disso, diversos sindicatos profissionais sofreram intervenções e 90% dos sindicatos rurais organizados entre 1963 e 1964 foram fechados.<sup>1</sup>

Na Zona da Mata de Pernambuco, muitos latifundiários formaram milícias privadas com apoio e anuência do Estado para perseguir, matar e torturar trabalhadores rurais e lideranças dos principais movimentos sociais agrários. É tema estudado e documentado a perseguição sofrida pelos principais líderes políticos alinhados aos partidos de esquerda, sindicatos e Ligas quando da ruptura da democracia em 1964.<sup>2</sup>

As Ligas Camponesas tiveram um papel fundamental na mobilização de trabalhadores rurais na luta por direitos e pela reforma agrária. A constituição desse movimento social de caráter civil remete ao Engenho Galileia, localizado em Vitória de Santo Antão, Zona da Mata do estado de Pernambuco.<sup>3</sup>

Com o intuito de organizar uma associação de cunho beneficente, os foreiros do referido engenho decidiram formalizar uma sociedade de ajuda mútua. A Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuaristas de Pernambuco (SAPPP) foi constituída no início do ano de 1955, voltada sobretudo para fins assistenciais.<sup>4</sup> Podemos citar como exemplo a ajuda no pagamento do foro, uma espécie de aluguel anual que os trabalhadores pagavam pelo usufruto da terra. Assistência médica, jurídica, criação de uma escola e de um caixa funerário para que os moradores pudessem enterrar os mortos em seus próprios caixões, deixando então de depender

---

<sup>1</sup> JOFFILY, Mariana. Soares D'araujo, Maria Celina. *Os dias seguintes ao Golpe de 1964 e a construção da ditadura (1964-1968)* in: O tempo do regime autoritário: ditadura militar e redemocratização: Quarta República (1964-1985) / organização Jorge Ferreira, Lucília de Almeida Neves Delgado. – 9º ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. (O Brasil Republicano; 4), p. 18-19.

<sup>2</sup> Cf. CARNEIRO, Ana. *Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos* / Ana Carneiro; Marta Ciocari; – Brasília: MDA, 2010.

<sup>3</sup> O município de Vitória de Santo Antão está localizado na Zona da Mata do estado de Pernambuco. Segundo o IBGE (2020), possui cerca de 139.583 habitantes distribuídos numa área territorial de 335.942km<sup>2</sup> e fica a cerca de 45km de distância do Recife. Cf. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/vitoria-de-santo-antao.html>.

<sup>4</sup> AZEVEDO, Fernando Antônio. *As Ligas Camponesas*. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1982, p.60.

do empréstimo de um caixão coletivo pela prefeitura, que deveria retornar ao município logo após o sepultamento.

O dono do Engenho Galileia, Oscar Beltrão, foi convidado para ser o presidente de honra da SAPPP. Primeiramente aceitou o convite, porém declinou após ter sido alertado de um possível caráter comunista da associação, decretando assim o seu fechamento. A partir de então, os foreiros de Galileia se recusaram a cumprir as ordens do senhor de engenho e buscaram ajuda de autoridades públicas para que o conflito fosse resolvido.<sup>5</sup>

Após inúmeras tentativas, foi sugerido o nome de Francisco Julião<sup>6</sup>, advogado e deputado estadual pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Este aceitou defender os camponeses de Galileia. Registrou os estatutos da SAPPP em cartório como uma associação de caráter civil, e em um curto espaço de tempo, a SAPPP deixou de objetivar questões assistencialistas e passou a lutar pelo direito à terra.

A mobilização dos foreiros de Galileia e a atuação de Julião se tornaram pauta de debates na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Em 1957, o então deputado estadual apresentou um projeto de lei que visava a desapropriação do Engenho Galileia em prol de seus moradores-trabalhadores. O projeto não foi aprovado. Apesar disso, as lutas continuaram, e em 1959, outro projeto de desapropriação do referido engenho foi apresentado pelo deputado Carlos Luís Andrade.<sup>7</sup>

As mobilizações de trabalhadores rurais no Brasil em prol de melhores condições de vida e trabalho se intensificaram durante a segunda metade da década de 1950 e passaram a ser noticiadas e debatidas por diversos veículos de imprensa e instituições legislativas federais, como a câmara dos deputados e o senado.<sup>8</sup> Principalmente após o Congresso de Salvação do Nordeste, em 1955, e as reportagens de Antônio Callado para o jornal *Correio da Manhã*. Dentre outras coisas, essas reportagens expuseram a extrema pobreza a que os homens e mulheres dos canaviais do Nordeste estavam submetidos. Veremos esses acontecimentos no primeiro capítulo.

---

<sup>5</sup> Idem, p.61.

<sup>6</sup> Francisco Julião foi advogado, Deputado estadual e Federal pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) e dirigente das Ligas Camponesas no Nordeste do Brasil até 1964. Cf. PORFIRIO, Pablo. F. de A. Francisco Julião: em luta contra seu mito. Golpe de Estado, Exílio e Redemocratização do Brasil. Jundiaí: SP, Paco Editorial, 2016.

<sup>7</sup> De acordo com o historiador Pablo Porfírio, Carlos Luís Andrade pertencia ao PSB e era suplente do deputado Francisco Julião, o qual, por motivos desconhecidos, estava afastado das atividades parlamentares no final do ano de 1959. PORFIRIO, Pablo. *Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959– 1964)*. Recife, Editora Universitária UFPE, 2009, p.20

<sup>8</sup> Idem, p.19.

Por ora, interessa saber que as discussões em torno do projeto de desapropriação estavam inseridas nesse contexto de luta e que foram noticiadas e debatidas nacionalmente, sobretudo após as reportagens de Callado. A desapropriação do Engenho Galileia era lida por setores da sociedade como um ataque dos comunistas à propriedade privada, família e religião.<sup>9</sup> Em 1959, o projeto foi aprovado pela Assembleia Legislativa e sancionado pelo governador Cid Sampaio em fevereiro de 1960.

As reações à vitória dos camponeses extrapolaram a esfera local e prevaleceu o tom de crítica. Em 18 de fevereiro de 1960, o jornal O Estado de São Paulo afirmou em seu editorial que a desapropriação era uma atitude absurda e um ataque à propriedade privada.<sup>10</sup>

A posição do jornal pode ser considerada como “*a reação de uma parcela de setores políticos dominantes*”<sup>11</sup>. A desapropriação do Engenho Galileia contribuiu para ratificar e intensificar a imagem de um Nordeste como lócus de perigo. A conquista dos trabalhadores rurais era lida por parte da população como ameaça à propriedade privada, sobretudo em Pernambuco. Somado a isso, temia-se que a ação das Ligas Camponesas “*poderia vir a possibilitar as bases de uma revolução camponesa, que, iniciada naquela região, poderia se expandir para todo o país.*”<sup>12</sup>

Outros autores se debruçaram sobre os acontecimentos da desapropriação do Engenho Galileia.<sup>13</sup> À guisa de introdução, interessa saber que entre a segunda metade da década de 1950 e 1964, as Ligas Camponesas<sup>14</sup> tiveram um papel fundamental na mobilização dos trabalhadores rurais em prol da luta pela terra. Mas não só isso, as Ligas contribuíram para a difusão do conhecimento aos direitos trabalhistas e ajudaram a romper com a naturalização da pobreza e submissão.

No início da mobilização de documentação para a pesquisa, priorizei processos trabalhistas em que as Ligas Camponesas eram citadas. O pertencimento às Ligas muitas vezes serviu como argumentação que contribuía para tentar justificar uma demissão sem custas

---

<sup>9</sup> Idem, p.23.

<sup>10</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. *As Ligas Camponesas às vésperas do Golpe de 1964*. Proj. História, São Paulo, (29) tomo 2, p. 391-416, dez. 2004, p.403.

<sup>11</sup> Idem.

<sup>12</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p. 36.

<sup>13</sup> Cf. AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982; PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009.

<sup>14</sup> O termo Ligas Camponesas faz referências às organizações agrárias criadas pelo Partido Comunista na década de 1940. As Ligas do Partido Comunista não tiveram atuação expressiva. A SAPP passava a ser nomeada de Ligas Camponesas pela imprensa após as mobilizações dos camponeses durante a segunda metade da década 1950 em Pernambuco. Cf. MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004.

indenizatórias. Utilizei seis autos findos de ações movidas nas Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ) de Jaboatão dos Guararapes, Nazaré da Mata e Goiana entre 1964 e 1967.

Essa documentação encontra-se arquivada no Laboratório de História e Memória (LAHM) da Universidade Federal de Pernambuco. No ano de 2004, um convênio entre o TRT 6º Região e a Universidade Federal de Pernambuco – através da mobilização dos professores do programa de pós-graduação em História e do Departamento de História – foi assinado para salvar mais de 200.000 processos trabalhistas.

A partir da análise desses registros, é possível obter informações acerca das disputas trabalhistas que ocorreram em Pernambuco a partir de 1940. *“Mas, também, se abriu um enorme leque de possibilidades de pesquisas sobre o mundo social, cultural e político, que foi sendo revelado por meio de narrativas que se constituíram nas peças de acusação e defesa e nas sentenças desses processos”*.<sup>15</sup>

Esses documentos são advindos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Goiana, Paulista, Palmares, Nazaré da Mata, Escada e Pesqueira, entre as décadas de 1940 e 1980. Além de salvar os processos trabalhistas, o LAHM os organiza, higieniza, digitaliza e faz a catalogação por meios digitais, disponibilizando para pesquisadores e qualquer interessado um fácil acesso através da consulta presencial ou do site.<sup>16</sup>

Essa pesquisa desenvolveu análises de matérias de imprensa, principalmente dos jornais Diário de Pernambuco e Jornal do Comércio, e também de uma documentação produzida pelo consulado norte americano no Recife destinado ao departamento de estado estadunidense. Em um contexto global da guerra fria, o governo norte americano temia que o Brasil e outros países da América Latina trilhassem os caminhos da Revolução Cubana. Havia um medo que as extremas condições de pobreza dos camponeses do Nordeste brasileiro favorecessem um processo revolucionário que instauraria um regime comunista no país. A partir da segunda metade da década de 1950, as intervenções dos Estados Unidos da América (EUA) no Brasil, sobretudo no Nordeste, se intensificaram.

Diversas ações foram direcionadas ao Nordeste durante o governo de John F. Kenedy. Assessores do referido presidente visitaram Pernambuco para produzir relatórios sobre a situação político social da região. Dentre as ações governamentais, podemos destacar o

---

<sup>15</sup> MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, cultura, trabalho: questões da contemporaneidade*. 01. ed. Recife: Editora da UFPE, 2011. v. 01, p.43.

<sup>16</sup> Cf. <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/>

lançamento da Aliança para o Progresso e a visita ao engenho Galileia<sup>17</sup>, ambos em 1961. Em resumo, podemos dizer que a Aliança para o Progresso se constituía em “*um conjunto de ações que visava oferecer auxílio para o desenvolvimento das áreas mais pobres da América Latina.*”<sup>18</sup> A ideia era que o desenvolvimento econômico atenuasse o potencial revolucionário da região em que se investia. Além disso, essas ações faziam parte do processo imperialista de dominação, controle e direcionamento político social da região que receberia os subsídios da Aliança para o Progresso.

As intervenções norte-americanas na política local foram amplamente estudadas pela academia. O reconhecido trabalho de René Armand Dreiffus revelou a atuação dos Estados Unidos, que intervinha no processo eleitoral através do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD). Assim, financiava-se os candidatos alinhados à política estadunidense e que combatessem a difusão do comunismo.<sup>19</sup>

É nesse contexto que foi produzida a documentação do consulado norte-americano no Recife, destinado ao departamento de estado estadunidense. Os relatórios informavam o governo dos Estados Unidos sobre a situação político social no Nordeste. Esses documentos se encontram disponíveis no site da *Brown University* que possui inúmeros relatórios entre 1963 e 1973.<sup>20</sup>

O esforço analítico dessa pesquisa também contou com a produção de três entrevistas com trabalhadores rurais aposentados. Em março de 2020, estive juntamente com a equipe do LAHM em Nazaré da Mata, localizado na mata norte de Pernambuco.<sup>21</sup> Entrevistamos José Francisco da Silva, Albertino Severo e José Paulo. Nos acolheram gentilmente e se mostraram bons narradores.

Os canaviais foram seus locais de labor desde a tenra infância. Destinaram sua força de trabalho a diversos engenhos da região. Japaranduba, Coqueiro, Bomba e Lagoa Dantas são exemplos. Os testemunhos de suas trajetórias extrapolam os limites do individual e dizem de situações comuns a muitos trabalhadores da agroindústria do açúcar.

---

<sup>17</sup> Em julho de 1961, Edward Kennedy, irmão do então presidente dos Estados Unidos, visitou o Engenho Galileia acompanhado de seus assessores. Essa iniciativa do governo norte americano buscava coletar informações sobre a Liga Camponesa de Galileia, dos moradores do engenho e do possível potencial revolucionário daquela região. Cf. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p. 49-54.

<sup>18</sup> Idem, p. 56

<sup>19</sup> Cf. DREIFFUS, René Armand. *1964: a conquista do Estado: Ação política, poder e Golpe de classe*. 6aed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2006.

<sup>20</sup> Cf. <https://repository.library.brown.edu/studio/>

<sup>21</sup> Nazaré da Mata está localizado na Zona da Mata norte do estado de Pernambuco. Segundo IBGE (2020), o município possui em média 32.573 habitantes distribuídos numa área territorial de 130,572km<sup>2</sup> e fica a cerca de 64km de distância de Recife. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/nazare-da-mata.html>

Entre tantas histórias, narraram que ser identificado como ex militante das Ligas Camponesas era visto como algo criminoso após o Golpe de 64, colocando-os na mira da violência, perseguição e prisão. Seus testemunhos nos permitem ratificar a ideia de que não existiu governo militar moderado, nem que o Golpe teve um caráter brando. Pelo contrário, seus relatos nos possibilitam perceber como o referido evento foi violento, tendo como vítimas de primeira hora e da ditadura subsequente, os trabalhadores da zona canavieira.

Os relatos de memória são parte de recursos documentais que o historiador pode recorrer para ampliar o debate.<sup>22</sup> No que diz respeito às entrevistas, a historiadora Regina Beatriz Guimarães Neto alerta que o pesquisador deve compreender que os entrevistados elaboram leituras e interpretações próprias de suas vidas. Dessa forma, a memória não deve ser encarada como um ponto de chegada reveladora de verdades, mas sim como um instrumento político e de aprendizagem.<sup>23</sup>

A escolha de realizar entrevistas para esta pesquisa corrobora com o que Guimarães Neto afirma:

“A historiografia vem, cada vez mais, valorizando os testemunhos dos atores sociais, escritos ou orais, diretamente envolvidos nos conflitos sociais e em acontecimentos traumáticos. O direito à memória daqueles que têm pouco ou quase nenhum lugar na história, homens e mulheres desconhecidos, anônimos, alvo da extrema violência física e simbólica por parte dos segmentos sociais que detêm o poder “da lei e da arma”, reivindica a importância da transmissão dos acontecimentos constitutivos de suas vidas, que, de outro modo, estariam fadados a habitar uma zona do esquecimento. Tais registros apresentam uma dimensão individual e social importante, enquanto produção do conhecimento, e que se conectam a milhares de histórias dos trabalhadores rurais no Brasil”.<sup>24</sup>

Em seu ofício, o historiador precisa reconhecer a seletividade do campo mnemônico como uma de suas características fundamentais. O que faz um entrevistado lembrar de determinados acontecimentos e não de outros? É “*a cultura, o inconsciente, a história individual e coletiva*”<sup>25</sup> que constituem a relação entre os cidadãos e os acontecimentos históricos.

<sup>22</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. *História e memória: combates pela História*. História oral, v.10, n.1, p. 30, jan-jun. 2007

<sup>23</sup> GUIMARÃES NETO, Regina B. *Cidades da mineração. Memória e práticas culturais. Mato Grosso na primeira metade do Século XX*. 1ª. ed. Cuiabá - MT: Editora da Universidade Federal de Mato Grosso (EDUFMT), 2006.

<sup>24</sup> GUIMARÃES NETO, Regina B. *Memória, relatos e práticas de espaço: cidades em áreas de ocupação recente na Amazônia (Mato Grosso, 1970-2000)*. História Oral (Rio de Janeiro), v. vol.9, p. 49-68, 2007.

<sup>25</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. *História Oral: Caminhos e Descaminhos*. Revista Brasileira de História, v. 25/26, p. 55-67, 1993.

Em relação à documentação da Justiça do Trabalho, a intenção de analisar esses processos trabalhistas não é a de julgar se a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento foi acertada ou equivocada, justa ou injusta. Mas sim, perceber os caminhos de construção dos discursos.

Entender como se constrói a argumentação para justificar uma demissão sem custas indenizatórias; de que forma os trabalhadores rurais apresentaram suas reclamações trabalhistas; como se defenderam das acusações que visavam deslegitimar o pleito; como a JCJ agia frente acusações que imputavam ao trabalhador elementos combatidos pela nova ordem repressora que estava sendo construída pelo Golpe de 1964. Nos termos de Foucault, quais as “*condições externas de possibilidade*”<sup>26</sup> em que os discursos são enunciados.

Esses discursos muitas vezes revelam dimensões históricas de maior amplitude como o medo de ser taxado como subversivo nos tempos de regime militar e o uso político do passado das Ligas Camponesas como estratégia para tentar tornar a reclamação trabalhista sem efeito, por exemplo.

Pelo uso político do passado das Ligas Camponesas nas ações trabalhistas, entendemos o agenciamento de memórias do movimento que circulava entre a maioria dos latifundiários. Essas memórias se traduzem nos signos difundidos por setores da imprensa alinhados aos interesses da elite agrária que associavam as Ligas Camponesas à agitação, subversão da ordem, radicalidade, violência e incêndios nos canaviais.

A mobilização dessa forma de ler o passado foi utilizada nas JCJs no período subsequente ao Golpe com a intenção de colocar o trabalhador rural reclamante como alguém a ser combatido. Além disso, por vezes, servia como argumento justificador da demissão sem custas indenizatórias.

Nem sempre esse tipo de estratégia realizada pelos latifundiários produziram os efeitos esperados por eles. Por isso, não podemos condicionar a análise do processo ao efeito produzido pelas acusações, pois não nos interessa apenas o fim, mas também o percurso.

Apesar do uso político do passado das Ligas Camponesas perpassar as ações trabalhistas selecionadas, a análise da documentação como um todo direcionou a pesquisa para outras questões fundamentais. A documentação reunida nos oferece indícios de como após o Golpe de

---

<sup>26</sup> FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: edições Loyola, 2014, p.53.

1964, o uso patrimonialista da força policial mobilizado pelos senhores de engenho e práticas de violência foram retomadas e intensificadas.

A análise das ações trabalhistas juntamente com os outros documentos extrapola a dimensão individual, revelando acontecimentos semelhantes entre os trabalhadores da agroindústria açucareira de Pernambuco, sobretudo os que moveram ações trabalhistas contra seus patrões entre 1964 e 1967. Podemos citar como exemplo as manobras patronais para demitir o trabalhador sem pagar nenhuma indenização, a violência e o uso político do passado que buscava criar uma relação automática entre o pertencimento às Ligas Camponesas e radicalidade, invasão da propriedade privada, insubordinação e incêndios. Isso servia para tentar justificar uma demissão por justa causa, colocando o empregado como alguém que deveria ser combatido pela nova ordem repressora que se estabelecia.

O Golpe de 1964 e o novo regime político social afetou as ações trabalhistas na Justiça do Trabalho. As mudanças nas políticas econômicas, os atos institucionais e o recrudescimento da exploração e violência contra os trabalhadores rurais impactaram as relações de trabalho na zona da cana. Em todo o Brasil, houve um aumento do número de ações trabalhistas movidas nas juntas de conciliação e julgamento após Golpe.<sup>27</sup> Em Pernambuco, não foi diferente.

Um elemento que deve ser considerado na análise do aumento da procura dos trabalhadores rurais pela Justiça do Trabalho é o momento em que a agroindústria açucareira de Pernambuco atravessou, sobretudo a partir de 1965. Algumas usinas entraram em processo de falência e houve demissões em massa. Entretanto, o aumento do desemprego na Zona da Mata também era utilizado por parte dos latifundiários como argumento para pressionar o governo em busca de empréstimos vantajosos que nunca seriam pagos.<sup>28</sup> A crise da agroindústria açucareira serviu como estratégia para que os senhores de engenho reduzissem o serviço, não pagassem 13º salário, férias e tentassem demitir os empregados por justa causa para não ter custos com indenizações trabalhistas.

Soma-se a isso o papel de parte dos latifundiários na retomada e intensificação de práticas violentas, agenciamento da força policial do Estado em benefício próprio e uso de milícias privadas para impor medo, violentar, reprimir e retaliar os assalariados rurais.

---

<sup>27</sup> CORRÊA, Larissa Rosa. *O corporativismo dos trabalhadores: leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978)*. Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 500-526, maio-ago. 2016, p. 518.

<sup>28</sup> KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. *Ciclo de greves na agroindústria açucareira: Pernambuco, 1964 a 1968*. Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 56, p. 381-398, Maio/Ago. 2009, p.387.

A violência e violações dos direitos trabalhistas foi prática recorrente na zona canavieira no período subsequente ao Golpe. A postura adotada pelo governo de Castelo Branco era de descaso quanto a fiscalização do cumprimento das leis trabalhistas às quais os assalariados rurais estavam submetidos. Além disso, reprimiu violentamente os principais movimentos sociais agrários. Essa violência e violações dos direitos dos trabalhadores rurais se constituiu como um *modus operandi* na tentativa de superar a crise da agroindústria açucareira e aumentar os lucros da elite agrária.

O primeiro capítulo trata do percurso da extensão de direitos trabalhistas aos trabalhadores rurais. Analiso a conquista de direitos pelos trabalhadores no início da década de 1960 e a luta por sua garantia. O processo trabalhista é referente à reclamação interposta na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes pelo trabalhador rural Gumercindo Vitorino da Silva, contra seu patrão, Zair Pinto do Rêgo, em dezembro de 1964.

A defesa do latifundiário Zair fez um uso político do passado das Ligas Camponesas para reforçar os argumentos de que o trabalhador reclamante era um invasor de sua propriedade, violento e agitador.

No segundo capítulo, analiso três ações trabalhistas iniciadas na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967. A partir da análise dos processos e dos outros documentos mobilizados para a pesquisa, foi possível perceber como as ações trabalhistas foram afetados pela nova ordem político social repressora que estava sendo construída. Veremos a repressão sofrida pelos ex militantes das Ligas Camponesas quando do rompimento do regime democrático e como os primeiros atos institucionais e as novas políticas econômicas afetaram as relações de trabalho em que estavam submetidos os trabalhadores da cana.

O terceiro capítulo analisa os conflitos trabalhistas de Francisco Manoel da Silva e Francisco Alexandrino da Silva na JCJ de Goiana<sup>29</sup>, em 1964 e 1965, respectivamente. Essas ações judiciais dizem da repressão sofrida por aqueles que lutaram por melhores condições de vida e trabalho, sobretudo os que participaram de greves e manifestações que reivindicavam direitos trabalhistas e reforma agrária. A documentação estudada revela a retomada e intensificação de uma aliança operativa entre os latifundiários e as forças policiais do Estado. Além disso, veremos de que forma se instituiu uma associação automática entre os incêndios nos canaviais e as Ligas Camponesas.

---

<sup>29</sup> Goiana está localizado na Zona da Mata norte do estado de Pernambuco. Segundo IBGE (2020), o município possui em média 80.055 habitantes distribuídos numa área territorial de 454.405km<sup>2</sup> e fica a cerca de 65km de distância do Recife. Cf. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/goiana.html>

Portanto, este trabalho toma como fio condutor as ações trabalhistas movidas por trabalhadores rurais no início da ditadura. Ao agenciar outras documentações para a análise, desvelamos o medo de ser taxado de subversivo, ex militante das Ligas Camponesas, agitador e grevista no período estudado. Bem como, a retomada e intensificação da repressão e violência e as estratégias dos latifundiários para justificar uma demissão sem pagar nenhuma indenização que se apoiava, sobretudo, a partir de um uso político do passado.

## 2 DIREITOS ADQUIRIDOS E A LUTA POR SUA MANUTENÇÃO: GUMERCINDO E O CONFLITO TRABALHISTA NOS PRIMEIROS MESES DA DITADURA

### 2.1 O trabalhador rural e a Justiça do Trabalho

No dia 07 de dezembro de 1964, a Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) de Jaboatão dos Guararapes<sup>30</sup> registrou o recebimento de uma reclamação trabalhista movida pelo trabalhador rural Gumercindo Vitorino da Silva, contra seu patrão, Zair Pinto do Rêgo. O empregado informou ter sido admitido no serviço em 1957 e demitido em outubro de 1964 sem nenhuma justificativa.

Durante a ditadura civil militar<sup>31</sup>, a Justiça do Trabalho pode ser considerada um dos poucos espaços na defesa de direitos sociais.<sup>32</sup> Um espaço em que muitos trabalhadores batalharam para que as leis que regulamentavam seus direitos e deveres fossem cumpridas. Nesse campo de luta, muitas reclamações trabalhistas foram deferidas em benefício dos trabalhadores. No entanto, muitos saíram derrotados quando interpelaram seus patrões na Justiça do Trabalho.

O morador do Engenho Jaboatãozinho, localizado no município de Vitória de Santo Antão, requereu indenização por tempo de serviço prestado, férias, 13º mês referente aos anos de 1963 e 1964, repouso semanal remunerado e aviso prévio.

Um longo percurso de luta e mobilização social foi trilhado para que Gumercindo pudesse ter acesso à Justiça do Trabalho enquanto assalariado rural, bem como o acesso a uma Junta de Conciliação e Julgamento relativamente próxima de onde morava. Poucos municípios do estado possuíam sua própria JCJ. Porém, cada junta estendia sua jurisdição para outras cidades, como veremos adiante.

---

<sup>30</sup> Jaboatão dos Guararapes está localizado na região metropolitana do Recife. Segundo o IBGE (2020), o município possui em média 706.867 habitantes distribuídos numa área territorial de 258.724km<sup>2</sup> e fica a cerca de 16km de distância da capital do estado. Cf. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/jaboatao-dos-guararapes.html>

<sup>31</sup> O uso do termo civil militar vai ao encontro de uma historiografia que entende o Golpe de 1964 como uma construção realizada por uma ampla rede que envolvia militares, setores da sociedade civil, líderes políticos, Associação Brasileira de Imprensa (ABI), empresários, grupos religiosos como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), etc. O que cimentava a articulação desses grupos era o combate ao avanço comunista em território nacional. Cf. DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado: Ação política, poder e Golpe de classe. 6aed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2006. REIS FILHO, Daniel Aarão. Ditadura e Sociedade: as reconstruções da memória. In MOTTA, Rodrigo Patto Sá; REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo (Orgs.) *O Golpe e a Ditadura Militar: 40 anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004.

<sup>32</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. *O Trabalhador Rural nas Barras da Justiça do Trabalho (1964-1974)*. Territórios e Fronteiras (Online), v. vol.7, p. 128-146, 2014, p.145.

No artigo “*Uma caminhada penosa: a extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco*”<sup>33</sup>, Christine Dabat analisa o percurso e os entraves para que os direitos trabalhistas fossem conquistados pelos assalariados rurais no Brasil. Para a historiadora, as ações das Ligas Camponesas e dos órgãos de classe entre meados da década de 1950 e 1964 foram fundamentais para a conquista de direitos na zona canavieira de Pernambuco.<sup>34</sup>

A historiadora discorre sobre as relações de trabalho marcadas pela violência no período que seguiu a abolição da escravidão e a proclamação da República, as quais estavam submetidos um grande número de trabalhadores da cana.

Apesar da literatura produzida pela classe dominante<sup>35</sup> propagar a ideia de confraternização e harmonia entre trabalhadores e patrões, as brutais relações de trabalho não escaparam das lembranças dos assalariados rurais entrevistados por Christine Dabat.

De acordo com Dabat, “*A Era Vargas promoveu em ampla escala o papel da autoridade pública na função de árbitro em caso de conflito e garantia elementos de segurança (médica, aposentadoria etc.) a muitas categorias de assalariados*”<sup>36</sup>. A historiadora destaca o propósito de harmonização do corpo social para que a possibilidade de uma trágica luta de classes fosse afastada. Entretanto, os instrumentos legais “*que testemunhavam da vontade do Estado em organizar e controlar as relações entre classes, ignorava um imenso contingente de assalariados agrícolas[...]*”<sup>37</sup>

As constituições federais de 1934 e 1937<sup>38</sup> não estabeleceram diretrizes ou regulamentações a respeito das relações de trabalho no campo ou sobre direitos dos assalariados rurais.

<sup>33</sup> DABAT, Christine Rufino. *Uma “caminhada penosa”: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco*. In: *Clio*. Nº 26.2. Recife, 2008.

<sup>34</sup> Idem, p.292.

<sup>35</sup> A historiadora Christine Rufino Dabat, através dos testemunhos orais dos moradores de engenho de diversas localidades da Zona da Mata de Pernambuco, confrontou o período da morada consolidada como memória coletiva da região por grandes obras literárias tais quais Casa Grande e Senzala, de Gilberto Freyre e Meninos de Engenho, de José Lins do Rêgo, como um período de benevolência patronal. A noção de estabilidade e outros aspectos da vida confortável dos moradores de engenho veiculadas por essas obras não se sustentaram frente ao relato das experiências de vida de inúmeros trabalhadores moradores entrevistados. Esses atores sociais forneceram novas narrativas em que rememoraram a “*exploração impiedosa, a miséria indecente nas quais foram mantidos pela classe dominante e poderes públicos [...], condições de vida miseráveis e relações de trabalho marcadas pela brutalidade.*” Cf. DABAT, Christine Rufino. *Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007

<sup>36</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2008.p.296.

<sup>37</sup> Idem, p.297.

<sup>38</sup> De acordo com o art. 121 da constituição de 1934, a legislação do trabalho deveria proibir a diferença salarial pelo mesmo serviço, pagar salário mínimo regional, estabelecer férias anuais remuneradas, garantir indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa, entre outras garantias destinadas aos trabalhadores urbanos. Porém, o

A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) promulgada em 1943 também não foi destinada aos trabalhadores rurais. No artigo 7º, a lei delimitava que suas aplicações não contemplavam os trabalhadores de atividades agrícolas ou pecuárias que não eram classificadas como industriais ou comerciais.<sup>39</sup>

No entanto, medidas parciais de longo prazo eram debatidas pelos mentores da CLT que vislumbravam uma possível extensão dos direitos trabalhistas previstos na consolidação das leis do trabalho para os assalariados rurais. O Diário de Pernambuco descrevia esses debates como uma inovação, apresentando o que poderia ser estendido ou não. Os preceitos básicos do contrato individual de trabalho dispostos na CLT, incluindo o aviso prévio, eram direitos que poderiam contemplar os trabalhadores rurais, enquanto a rescisão por demissão sem justa causa e a estabilidade não estavam em questão.<sup>40</sup>

A respeito da sindicalização rural, é importante destacar que ela estava prevista na CLT e era compatível com a constituição de 1946. Desde 1944, o decreto da lei 7.308 previa a sindicalização rural.<sup>41</sup> No entanto, segundo Antonio Torres Montenegro, apesar da criação dos Sindicatos Rurais estarem previstas em lei “*e anunciada como meta de diversos governos, era barrada pela pressão do bloco agrário*”<sup>42</sup>, sobretudo na década de 1950. De acordo com o historiador, “*os trabalhadores rurais se organizavam e encaminhavam ao Ministério a carta de sindicalização, mas esta não era autorizada por pressão dos proprietários, por meio da Confederação Rural Brasileira.*”<sup>43</sup>

Na década de 1950, os trabalhadores da agroindústria do açúcar ganharam notoriedade na política e na imprensa nacional. A constituição e consolidação das Ligas Camponesas e as reportagens de Antônio Callado<sup>44</sup> contribuíram para a discussão de projetos políticos para o Nordeste.

---

§ 4º desse artigo era taxativo: “O trabalho agrícola será objeto de regulamentação especial, em que se atenderá, quanto possível, ao disposto neste artigo.” Os trabalhadores rurais foram excluídos do texto constitucional que tratava sobre as relações de trabalho. A lei ofereceu apenas uma vaga possibilidade de atendimento aos direitos. Na prática, continuou predominando o arbítrio dos latifundiários. Os trabalhadores rurais continuaram barrados de ter acesso a uma legislação trabalhista que tratasse sobre as relações de trabalho no campo. Apesar do art. 136 da constituição de 1937 considerar o trabalho um dever de todos, a contrapartida dos direitos permaneceu destinada apenas aos trabalhadores urbanos. Os trabalhadores rurais continuaram legalmente desempregados.

<sup>39</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

<sup>40</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2008, p.297.

<sup>41</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del7038.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7038.htm)

<sup>42</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004, p.394.

<sup>43</sup> Idem, p.394.

<sup>44</sup> Antônio Callado foi redator chefe do jornal Correio da Manhã entre 1954 e 1959. O jornalista nasceu em 26 de janeiro de 1917 em Niterói-RJ. Durante sua carreira, trabalhou no Jornal O Globo, Correio da Manhã, BBC de Londres e foi correspondente internacional pelo Jornal do Brasil. Em 1959, Callado escreveu uma série de reportagens para o Correio da Manhã que posteriormente foram organizadas em um livro: Os industriais da seca e

Entre setembro e novembro de 1959, Callado publicou uma série de reportagens para o jornal *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro. Convidado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Nordeste (Codeno)<sup>45</sup>, o jornalista visitou os estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco. As reportagens de Callado denunciavam as estratégias dos latifundiários que utilizavam o combate à seca como subterfúgio para conseguir dinheiro público, linhas de crédito, perdão de dívidas, incentivos fiscais e obras, como as construções de açudes. A princípio, essas obras deveriam beneficiar a população rural, mas acabavam contemplando os interesses dos grandes latifundiários. A partir dos longos períodos de estiagem e os problemas decorrentes da falta de chuva na região, foi estruturado um grande negócio, a indústria da seca.<sup>46</sup>

As reportagens de Callado provocaram debates na Câmara Federal e no Senado em que o Nordeste era colocado como um problema nacional.<sup>47</sup> Para o senador Mem de Sá, eleito pelo Partido Liberal Gaúcho:

“O sr. Antônio Callado, naquelas reportagens, pinta com cores violentas o drama da miséria, sobretudo do camponês nordestino, ainda sujeito a um regime jurídico social que, em muitos pontos, se assemelha ao da servidão da gleba. O regime de cambão, – forma de arrendamento que obriga o lavrador a dar quatro dias de trabalho, por semana, ao proprietário – ainda praticado, outra coisa não é.”<sup>48</sup>

O senador continua com seu discurso e elenca a questão dos direitos, na verdade, a ausência deles: “*O desamparo de direitos e assistência, dentro do quadro climático, econômico e social, faz do agricultor nordestino um homem ainda mais triste, desesperado e miserável que o das demais zonas geográficas brasileiras.*” Em seguida, ele atribui às Ligas Camponesas como uma “*primeira forma de associação e de solidariedade obreira, na defesa de um mínimo de direitos*”, sem deixar de alertar, no entanto, que o desespero das pessoas daquela região possa ser um motor para convulsões sociais “*que nem sabe ainda como não ocorreram*”.<sup>49</sup>

---

os “galileus” de Pernambuco. Em 1964, outra série de reportagens foram lançadas em formato de livro: *Tempo de Arraes*. Callado também publicou romances como *A Madona de Cedro* (1957), *Quarup* (1967), entre outros. Foi preso em dois momentos. Logo após o Golpe civil militar de 1964, e em 1968 após o AI-5. Ainda em 1968, viajou ao Vietnã como correspondente do *Jornal do Brasil*. Faleceu em 28 de janeiro de 1997 aos 80 anos. Cf. <https://www.academia.org.br/academicos/antonio-callado/biografia>

<sup>45</sup> O Conselho de Desenvolvimento do Nordeste foi criado por meio de um decreto do presidente Juscelino Kubistchek em março de 1959. Celso Furtado era o diretor executivo do Codeno. Em 25 de abril de 1959, o Codeno foi instalado no teatro Santa Isabel, no Recife. Esse órgão pode ser considerado um predecessor da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que foi criada pela lei 3.692/59, em 15 de dezembro de 1959. Cf. FURTADO, Celso. *Obra autobiográfica: a fantasia organizada, a fantasia desfeita, os ares do mundo*. — 1a - ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

<sup>46</sup> CALLADO, Antônio. *Os industriais da seca e os “galileus” de Pernambuco*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1960.

<sup>47</sup> Idem, p.35

<sup>48</sup> Idem, p.71.

<sup>49</sup> Idem, p.71.

Para Mem de Sá, urgia a necessidade de o trabalhador rural possuir um “*diploma legal[...], uma base jurídica de segurança e proteção contra os abusos do egoísmo e da incompreensão dos terratenentes*”.<sup>50</sup> Num tom estupefato, o senador não acreditava que esse problema poderia ser adiado indefinidamente, “*sem que os líderes nacionais tenham olhos e consciência para dramas tão pungentes e de periculosidade tão iminente*”.<sup>51</sup>

Na senda da luta por direitos na zona canavieira, grandes mobilizações sociais marcaram esses novos tempos em que a voz dos trabalhadores rurais que se organizavam na forma das Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais estava sendo ouvida.<sup>52</sup> Em 1955, na cidade do Recife, o Congresso de Salvação do Nordeste<sup>53</sup> reuniu 1600 delegados de nove estados da região. Ao final dos debates, produziu-se a Carta de Salvação do Nordeste. A carta condenava as precárias condições de vida e trabalho às quais estavam submetidos os trabalhadores da cana, reivindicava a reforma agrária e a extensão da legislação trabalhista aos assalariados agrícolas.<sup>54</sup>

As Ligas Camponesas também marcaram sua posição na luta por direitos. Após a realização do Congresso de Salvação do Nordeste, as Ligas organizaram o I Congresso Camponês de Pernambuco em setembro de 1955. Cerca de três mil camponeses participaram do congresso que contribuiu para consolidação do movimento.<sup>55</sup>

A manifestação pública de camponeses passou a ser uma constante na cidade do Recife. No dia 1º de maio de 1956, 600 camponeses foram mobilizados por Francisco Julião e participaram das comemorações referentes ao dia do trabalhador em Recife. Segundo Montenegro, “*Em 1958, 3.000 participam do Primeiro Congresso de Lavradores, Trabalhadores Agrícolas e Pescadores. Estes últimos, aliás, caminharam até a Assembléia Legislativa, que dedicou uma sessão à questão da Reforma Agrária.*”<sup>56</sup>

Em abril de 1960, o I Congresso Sindical dos Trabalhadores do Norte e Nordeste adiantou uma discussão sobre sindicalização rural que foi retomada no 1º Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, ocorrido em novembro de 1961 em Belo Horizonte.<sup>57</sup> Foram debatidas questões sobre reforma agrária e a elaboração de um programa

---

<sup>50</sup> Idem, p.72.

<sup>51</sup> Idem, p.72.

<sup>52</sup> DABAT, C. Rufino. *Depois que Arraes entrou, fomos forros outra vez! Ligas Camponesas e Sindicatos de Trabalhadores Rurais: a luta de classes na zona canavieira de Pernambuco segundo os cortadores de cana.* CLIO. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 22, p. 149-188, 2006. p.170.

<sup>53</sup> O congresso aconteceu em Recife, entre 20 a 27 de agosto sob a iniciativa da Liga de Emancipação Nacional que em sua seção local era presidida por Miguel Arraes e entre seus membros constava o nome de Francisco Julião. Ver AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982, p.64.

<sup>54</sup> Idem, p.65.

<sup>55</sup> Idem, p.67.

<sup>56</sup> MONTENEGRO, Op. Cit. 2004, p.401.

<sup>57</sup> DABAT. Christine Rufino. Op. Cit. 2006, p.156

de reivindicações e direitos dos trabalhadores. Entre essas reivindicações, estava: “*a abolição do cambão e da condição; aplicação das leis que amparam os trabalhadores do campo (Salário mínimo, férias, pagamento do dia de descanso.)*”<sup>58</sup>

Em 1962, na *Carta Alforria do Camponês*, publicada em 06 de novembro no jornal A Liga<sup>59</sup>, Francisco Julião escreveu sobre os caminhos que levariam os trabalhadores do rurais à liberdade e a necessidade da implementação de instrumentos legais que já existiam. Nas palavras de Julião: “*uma lei justa e humana para o campo*”.

Concomitante às intensas disputas políticas e sob pressão dos movimentos sociais agrários, João Goulart promulgou o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), em março de 1963, por meio da lei N° 4.214. Agora, o Estado passava a regulamentar as relações de trabalho no meio rural, e conferiu “*bases legais modernas específicas à relação empregado-empregador no campo*”.<sup>60</sup>

O ETR estendeu aos assalariados rurais todos os direitos trabalhistas já gozados pelos trabalhadores urbanos e industriais desde 1943 com a promulgação da CLT. Os trabalhadores rurais passaram a ter denominação jurídica, facilitando e desburocratizando a formação de Sindicatos Rurais. Isso contribuiu para difundir o sindicalismo rural pelo país.<sup>61</sup>

De acordo com Caio Prado Júnior, a extensão da legislação trabalhista para os trabalhadores rurais possuía um grande potencial socioeconômico. Caso a lei fosse efetivamente aplicada, promoveria grandes transformações econômicas e sociais.<sup>62</sup> Entretanto, o autor também apontou diversas falhas e brechas nesse novo instrumento legal.

Para o historiador, o ETR se assemelhava com a CLT a tal ponto que houve uma mera transposição das disposições legais da lei trabalhista para o estatuto. Essa transposição não levou em consideração as especificidades das relações de trabalho no campo quando comparadas às atividades industriais e comerciais. O pagamento do salário aos trabalhadores urbanos era feito em dinheiro, enquanto o dos trabalhadores rurais poderia variar dependendo da relação de trabalho estabelecida.

---

<sup>58</sup> Idem, p.156.

<sup>59</sup> Esse periódico foi fundado em 1962 por Francisco Julião que também era seu editor chefe. O semanário circulou até abril de 1964, sendo fechado quando da ruptura do regime democrático imposta pela ditadura. O jornal tinha sede no Rio de Janeiro e sucursais em Recife, João Pessoa e São Paulo, porém o alcance da sua distribuição extrapolava esses espaços. Cf. SOUZA, E.L.C. *A Liga e as lutas sociais no Brasil*. In: Comunidades e identidades: Histórias para quem? 2012, Sobral - CE. XIII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DO CEARÁ (Trabalhos Completos), 2012. p.2.

<sup>60</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit, 2008, p.303.

<sup>61</sup> RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. *Justiça e relações de trabalho na Zona da Mata de Pernambuco: espaços e possibilidades de reivindicações e lutas por direitos (1979-1985)*. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013, p.58.

<sup>62</sup> PRADO JUNIOR, Caio. *A Questão Agrária no Brasil*. 2ªEd. SP: Brasiliense, 1979, p. 142.

O ETR não levou em conta as complexas relações de trabalho na zona da canavieira do Nordeste, em que a remuneração do trabalhador poderia ser constituída uma parte pelo salário e outra no direito de ocupar certas áreas da propriedade para atividades próprias.<sup>63</sup>

Por outro lado, o estatuto estabelecia que nenhum tipo de trabalho rural poderia ser remunerado em base inferior ao salário mínimo regional. Para além disso, a lei assegurava benefícios como a jornada de 8 horas de trabalho, férias remuneradas, 13º salário, direito à estabilidade, aviso prévio, adicional noturno de 25%, indenização por demissão sem justa causa, entre outros.<sup>64</sup>

Excluídos dos direitos trabalhistas desde a criação da CLT, os trabalhadores rurais também não tinham acesso à Justiça do Trabalho instalada desde maio de 1941. Os assalariados agrícolas deveriam tentar resolver reivindicações trabalhistas na justiça comum, pois quando esses trabalhadores recorriam à Junta de Conciliação e Julgamento, na maioria das vezes, “*não chegavam nem ao momento da audiência, pois o Juiz já definia que a CLT não acobertava a reivindicação dos direitos reclamados.*”<sup>65</sup>

O Estatuto do Trabalhador Rural garantiu aos assalariados rurais as mesmas condições jurídicas dos trabalhadores urbanos e industriais. Assim, a possibilidade de mover uma reclamação trabalhista por meio da Justiça do Trabalho estava legalmente amparada.

Em Pernambuco, no ano de 1941, foi criado o Conselho Regional do Trabalho 6º região e a primeira Junta de Conciliação e Julgamento do estado, ambos em Recife. Em 1946, o conselho foi substituído pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 6º Região com jurisdição nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Pernambuco passou a ter duas juntas sediadas em Recife, e os demais estados contavam com uma.<sup>66</sup>

A expansão das JCJ's na zona canavieira de Pernambuco aconteceu em 1962, regulamentada pela lei 4.008. Como já vimos, os anos finais da década de 1950 e início da década de 1960 foram palco de agudas pressões sociais em prol de direitos.

O historiador Antonio Torres Montenegro afirma que o processo de expansão das Juntas em Pernambuco está relacionado com a pressão social exercida pelos trabalhadores em busca de direitos trabalhistas. Por outro lado, implicava em uma maneira do Estado administrar os constantes conflitos entre empregados e empregadores, que se intensificava principalmente na zona da agroindústria açucareira, “*em que se assistia a um processo de transformação das*

<sup>63</sup> Idem, p.144

<sup>64</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm)

<sup>65</sup> RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. Op cit, p.61.

<sup>66</sup> Disponível em: <https://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>

*relações de trabalho – assalariamento e fim do regime de moradia nos engenhos*”.<sup>67</sup> A modernização das usinas e as diversas falências devem ser observadas como fatores importantes na produção do acirramento das demandas trabalhistas.<sup>68</sup>

A lei 4.088 de 1962 criou 8 Juntas de Conciliação e Julgamento em Pernambuco. Duas juntas foram instaladas em Recife e as demais em Caruaru, Escada, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Palmares e Nazaré da Mata. As juntas instaladas nessas cidades ampliavam sua jurisdição para outros municípios. Por exemplo, a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, local no qual Gumercindo interpôs a ação trabalhista, se estendia para os municípios de Moreno, Vitória de Santo Antão, Gravatá e Glória do Goitá.

Veamos a seguir os primeiros acontecimentos de um longo embate judicial assistido pela Justiça do Trabalho.

Figura 1 –Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes de acordo com a lei 4.088/62.



Fonte: O autor (2021).

<sup>67</sup> O historiador faz uma análise das datas e da localização em que as Juntas de Conciliação e Julgamento foram instaladas em Pernambuco, sobretudo a partir de 1962, relacionando a intensidade dos conflitos trabalhistas e os mecanismos de intervenção do Estado. Cf. MONTENEGRO, Antonio Torres. *Trabalhadores Rurais e Justiça do Trabalho em Tempos de Regime Civil-Militar*. In: Ângela de Castro Gomes, Fernando Teixeira da Silva. (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua História*. 01ed.Campinas: Editora UNICAMP, 2013, v. 39, p.329.

<sup>68</sup> Idem

## 2.2 A contestação do patrão reclamado

Durante o processo, acusações realizadas pelo proprietário rural Zair Pinto do Rêgo e suas testemunhas concorrem para justificar a demissão de Gumercindo por justa causa. O abate de um animal, invasão da propriedade privada, envolvimento com as Ligas Camponesas e serrar madeira das matas do engenho são alguns exemplos dessas acusações.

A audiência foi marcada para o dia 12 de janeiro de 1965. Na manhã do dia 12, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, teve início a primeira audiência de um embate judicial que se alongou até meados do ano seguinte. A sessão foi presidida pela juíza do trabalho Dra. Irene de Barros Queiroz, acompanhada pelos vogais<sup>69</sup> Gastão Moreira, representando os empregadores e João Batista Pereira Porto, os empregados. Compareceram à audiência o trabalhador rural Gumercindo Vitorino da Silva e o proprietário Zair Pinto do Rêgo acompanhado de seu advogado, Nivaldo Vanderlei de Omena.

Zair Pinto do Rêgo era dono de outros engenhos além de Jaboatãozinho. Os engenhos Furnas, Serra Grande, Ronda, Livramento, Braço e Divina Graça<sup>70</sup> eram de sua propriedade.<sup>71</sup> Suas terras estavam localizadas no município de Vitória de Santo Antão.

A juíza passou a palavra para o advogado do Sr. Zair, a fim de que fizesse a contestação da reclamação.

O advogado argumentou que não havia nenhuma fundamentação legal para essa reclamação, visto que o trabalhador nunca prestou serviços para o proprietário. E continuou:

“Durante o governo Miguel Arraes, o reclamado teve seus engenhos invadidos por camponeses. Que o reclamado tomou conhecimento através de seus administradores, da presença do reclamante, tendo o mesmo, reclamante, sido um dos cabeças do foco da agitação que predominava àquela época. Que o reclamante tomou parte em diversos atos, entre os quais a matança do boi, corte de madeiras de matas, serragem de madeira, etc. Que o reclamante não é nem nunca foi empregado do reclamado (grifo no original). Que o reclamante vive no engenho do reclamado clandestinamente, não podendo o reclamado tomar qualquer providência para a sua saída, pois não contava com o apoio do governo. Que o reclamado, por diversas vezes, tentou junto as autoridades policiais uma solução para a invasão dos seus engenhos,

<sup>69</sup> Os juízes vogais eram indicados pelo sindicato das respectivas classes (empregadores e empregados) para formar uma composição paritária. Também eram conhecidos como juízes não togados. Cf. RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. Op. Cit. 2013. P.115.

<sup>70</sup> Diário de Pernambuco, 01 de outubro de 1959, p.5.

<sup>71</sup> Em 31/03/1965 o Diário de Pernambuco veiculou uma nota de Zair Pinto do Rêgo saudando o primeiro aniversário da “Revolução de 31 de março de 1964”. Na nota, Zair afirma ser proprietário dos engenhos Serra Grande, “Jaboatãozinho”, Livramento, Braço e Furnas, p.2.

não sendo bem sucedido. Que face ao exposto requer seja julgada improcedente a presente reclamação.”<sup>72</sup>

### 2.3 Antes do governo de Miguel Arraes

Não foi apenas “*durante o governo Miguel Arraes*”<sup>73</sup> que o proprietário rural entrou em situações conflituosas envolvendo expulsão de trabalhadores de suas terras, reivindicações por direitos trabalhistas e acusações contra às Ligas Camponesas. Em 1959, o Jornalista carioca Antônio Callado publicou uma matéria em que denunciava a expulsão de um morador e a prática do cambão<sup>74</sup> em um engenho do Sr. Zair.

Quando visitou Pernambuco em companhia de Francisco Julião, o jornalista escreveu a respeito da fundação da Sociedade Agrícola dos Plantadores e Pecuáristas de Pernambuco (SAPPP) e a luta dos moradores do Engenho Galileia<sup>75</sup> em prol da desapropriação das terras, melhorias nas condições de vida e trabalho.

Segundo Callado, foi convidado por Julião para conhecer Galileia. A presença do jornalista e do político no referido engenho foi anunciada com foguetes. Ao ouvir o som dos fogos de artifício, – que indicava a chegada do então deputado estadual e de Antônio Callado –

<sup>72</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. (Acervo do arquivo LAHM/UFPE, disponível em <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/>).

<sup>73</sup> Miguel Arraes de Alencar nasceu em 1916 no município de Araripe-CE. Formou-se como bacharel na faculdade de Direito do Recife em 1937. Foi deputado estadual pelo Partido Social Democrático (PSD) por dois mandatos consecutivos entre 1951 e 1959. Logrou a eleição para prefeitura do Recife em 1959 a partir de uma coalizão de grupos de esquerda e centro esquerda. Entre esses grupos estavam comunistas, socialistas, católicos progressistas, liberais, trabalhadores, intelectuais e estudantes. À frente do executivo municipal e ao contrário do então governador Cid Sampaio, Arraes nomeou líderes do Partido Comunista para cargos da administração pública. O governador Cid Sampaio teve apoio do Partido Comunista nas eleições de 1958, inclusive dividiu o mesmo palanque com um dos principais líderes do partido, Luís Carlos Prestes. Porém, após eleito governador, Cid se distanciou dos comunistas. Miguel Arraes disputou as eleições de 1962 para o governo de Pernambuco pelo Partido Social Trabalhista (PST). Teve apoio de setores do PSD, grupos de esquerda como comunistas e Ligas Camponesas, trabalhadores rurais e até grandes empresários como José Ermírio de Moraes. Arraes saiu vitorioso da disputa com João Cleofas (UDN) e tomou posse do cargo de governador em janeiro de 1963. Cf. AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982; CALLADO, Antônio. *Tempo de Arraes. A revolução sem violência.* – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980. PAGE, Joseph. *A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964).* Rio de Janeiro, Record, 1972.

<sup>74</sup> O cambão constituía uma prática em que o trabalhador deveria dar dois dias de trabalho semanal durante a entressafra e quatro ou cinco dias na safra. Os trabalhadores não recebiam remuneração em dinheiro, pois a remuneração já estava representada pelo uso da terra. Cf. ANDRADE, Manuel Correia. *Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social.* São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994, p.202.

<sup>75</sup> O Engenho Galiléia está localizado no município de Vitória de Santo Antão. Foi local de constituição da Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco – SAPPP. As mobilizações dos camponeses da SAPPP passaram a ganhar destaque na imprensa de Pernambuco, como o Congresso de Salvação do Nordeste – que aconteceu em Recife, entre 20 a 27 de agosto de 1955– e o 1° Congresso de Camponeses organizado pela SAPPP, onde reuniu cerca de 3000 camponeses. Os jornais passaram nomear as sociedades agrícolas de Ligas Camponesas em alusão às organizações rurais de mesmo nome constituída pelo Partido Comunista na década de 1940. Cf. AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit, 1982, p.64. MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit., 2004, p. 395-396. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.19.

José Daniel se deslocou do engenho vizinho, Divina Graça, e seguiu acompanhado por dois de seus filhos à Galileia. Chegando lá, relatou um caso de violência sofrido por um dos filhos e pediu ajuda.

O filho de José Daniel, Manuel José do Nascimento, trabalhava na propriedade do Sr. Zair Pinto do Rêgo há dois anos. A urgência que fez a família ir até Galileia tratava do despejo de Manuel por causa de um pedaço de cana chupado<sup>76</sup>. A reportagem também denunciava o regime de cambão ao qual a família estava submetida:

“José Daniel trabalha para o proprietário Pinto do Rêgo sem pagar nada pelo seu sítio de um “quadro” de terra, ou cerca de 1 hectare. Não paga nada, só paga quatro dias por semana de cambão, de trabalho que dá de graça ao proprietário. O hectare de terra naquela zona, vale de 10.000 a no máximo 15.000. Trabalhando 4 dias de graça por semana, José Daniel trabalhou para o Senhor 208 dias no ano. Se alguém no Nordeste pagasse (excluído o governo) o salário mínimo de 100 cruzeiros por dia, José Daniel, no fim do ano, teria comprado sua terra quase duas vezes. Esse é o cambão na prática.”<sup>77</sup>

Já Manuel dava dois dias de cambão por semana, totalizando 104 por ano. Trabalhava das 7 da manhã às 17 horas e utilizava o resto do tempo livre para cultivar sua própria roça. O trabalhador que exercia suas atividades no engenho, sob o olhar vigilante do feitor armado com um rifle, agora já “*estava despejado sem qualquer apelação ou vantagem da terra que cultivava há dois anos porque tinha comido um rolete de cana do senhor*”.<sup>78</sup>

No mês seguinte à publicação do jornal Correio da Manhã sobre a denúncia de violência ocorrida no engenho Divina Graça, o latifundiário Zair acusou Manuel de ter incendiado 400 toneladas de cana. O Diário de Pernambuco estampou: “*Incendiadas 400 toneladas de cana em Vitória: Liga Camponesa está acusada*.”<sup>79</sup>

A matéria informava que o proprietário rural prestou depoimento à polícia afirmando que “*Artur Ramos de Barros e Manuel José do Nascimento, filiados à Liga Camponesa, eram antigos funcionários da fazenda de onde haviam sido demitidos. Admitiu o Sr. Zair. Fossem os mesmos responsáveis pelo incêndio no canavial*”.<sup>80</sup>

<sup>76</sup> Chupar cana-de-açúcar era uma prática comum nos engenhos canavieiros. Muitas vezes servia como um truque para enganar a fome. Cf. DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2007, p. 419.

<sup>77</sup> Correio da Manhã. 18 de setembro de 1959, p.9.

<sup>78</sup> Idem.

<sup>79</sup> Diário de Pernambuco, 01 de outubro de 1959, p.5.

<sup>80</sup> Idem.

Em outra notícia do mesmo periódico, o latifundiário se defendeu em uma reportagem intitulada *“Atividades funestas desenvolvem as Ligas Camponesas: Denúncia”*.<sup>81</sup>

Na reportagem, o proprietário rural pediu atenção especial do governador do estado, à época Cid Sampaio<sup>82</sup>, *“acerca das atividades das chamadas Ligas Camponesas, que se proliferam pelo interior do Estado, bem dirigidas e orientadas pelo deputado Francisco Julião”*. Pinto do Rêgo contou que demitiu José Daniel em setembro de 1959 por indisciplina e desobediência, mas que *“esse elemento informou que não poderia ser posto para fora por pertencer à Liga”*. Entretanto, o proprietário acionou as forças policiais e denunciou que o trabalhador estava plantando dentro das suas terras em área destinada à cultura do milho. O delegado, em companhia dos policiais, compareceu ao local e suspendeu a plantação.

O sr. Zair, que havia dito nunca ter *“caso com a justiça apesar de possuir milhares de moradores”*<sup>83</sup> em sua propriedade, – afirmação que não resistiu aos anos posteriores, dado um considerável número de vezes em que entrou em conflito com seus empregados na Justiça do Trabalho, sobretudo a partir de 1964<sup>84</sup> – atribuiu às Ligas Camponesas e aos trabalhadores expulsos de suas terras o incêndio ocorrido em sua propriedade dias após dispensar os empregados.

Antônio Callado, ao tomar conhecimento dessas matérias, afirmou que essas acusações eram mentirosas, justificadas *“quando o proprietário quer livrar-se de alguém menos estúpido e submisso, ou de algum membro das Ligas Camponesas.”*<sup>85</sup>

Outra notícia relacionada a uma propriedade de Zair Pinto do Rêgo foi publicada no dia 09 de janeiro de 1963. Usineiros e proprietários de engenhos procuraram a Secretaria de Segurança Pública do Estado para *“expor a insegurança atual da propriedade privada e o desenvolvimento, dia-a-dia, de um programa subversivo que ameaça a agricultura pernambucana”*.<sup>86</sup>

De acordo com o delegado municipal de Vitória de Santo Antão que enviou soldados de seu destacamento para averiguar o que se passava, *“elementos das Ligas Camponesas”*

<sup>81</sup> Diário de Pernambuco, 10 de outubro de 1959, p.8.

<sup>82</sup> Cid Sampaio foi eleito governador do Estado de Pernambuco em 1958 pela União Democrática Nacional, UDN. Seu partido compôs uma aliança com outros partidos de oposição ao PSD. Essa aliança entre a UDN, PSB, PTB e PST ficou conhecida como “Frente do Recife”.

<sup>83</sup> Diário de Pernambuco, 10 de outubro de 1959, p.8

<sup>84</sup> O Laboratório de História e Memória LAHM/UFPE possui no seu arquivo 40 processos trabalhistas entre 1964 e 69 em que Zair Pinto do Rêgo entrou em litígio com seus empregados.

<sup>85</sup> CALLADO, Antônio. Op. Cit. 1960, p. 125.

<sup>86</sup> Diário de Pernambuco, 09 de janeiro de 1963, p.7.

formaram piquetes no engenho Ronda, propriedade do Sr. Zair, para forçar os trabalhadores a uma greve.

No dia 16 de janeiro, o periódico noticiou: *“Invasão no Engenho Ronda foi frustrada por volante policial”*. A matéria informava que o Sr. Zair denunciou a *“invasão programada por elementos da Liga Camponesa”*<sup>87</sup> para o delegado municipal. Pediu *“garantias ao delegado Aduino Mendonça, tendo aquela autoridade solicitado a “volante”, que auxiliada por soldados do destacamento da cidade, ocupou a propriedade”*<sup>88</sup>. Devido a investida policial, os *“elementos da Liga Camponesa resolveram adiar a invasão”*<sup>89</sup>.

Zair foi atendido pelo delegado ao acionar as forças policiais e pedir garantias para barrar a mobilização dos trabalhadores. O movimento paredista que os trabalhadores do Engenho Ronda deflagraram em reivindicação ao 13º salário foi reprimido pelo destacamento policial. O latifundiário arregimentou trabalhadores de uma outra propriedade, o engenho Serra Grande, e com a ajuda da polícia, conseguiu que o Engenho Ronda voltasse a funcionar, impondo fim à greve.<sup>90</sup>

## 2.4 “A agitação que predominava àquela época”

A defesa do latifundiário fez uma série de acusações ao trabalhador Gumercindo Vitorino da Silva. Acusou-o de ter sido *“um dos cabeças do foco da agitação que predominava àquela época.”* Que época? Certamente se referia à uma época onde o Nordeste do Brasil estava em uma disputa que forças políticas e sociais se digladiavam.<sup>91</sup>

Entre 1955 e 1964, o Nordeste passou cada vez mais a ser visto como lócus de perigo. Diversas matérias de imprensa sobre o que se passava naquela região circularam em grande parte do país, como as reportagens de Antônio Callado. Jornalistas estrangeiros também estiveram na região e produziram reportagens e documentários que circularam nos Estados Unidos.<sup>92</sup>

<sup>87</sup> Diário de Pernambuco, 16 de janeiro de 1963, p.7.

<sup>88</sup> Idem.

<sup>89</sup> Idem.

<sup>90</sup> Diário de Pernambuco, 13 de fevereiro de 1963, p.7.

<sup>91</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004, p. 407.

<sup>92</sup> O jornalista norte-americano Tad Szulc visitou Pernambuco e o Engenho Galiléia em outubro de 1960. Suas reportagens foram publicadas no jornal The New York Times em 31 de outubro e 1 de novembro do mesmo ano. Ele informava à opinião pública estadunidense sobre uma região em que a pobreza predominava nas condições de vida dos camponeses. Segundo o jornalista, a paupéris era utilizada por setores da esquerda como as Ligas Camponesas para fazer doutrinações comunistas. Além disso, a região Nordeste era apresentada como pré-revolucionária. O discurso do jornalista encontrava ecos em outros discursos e práticas de setores sociais do Brasil e do Nordeste, sobretudo os latifundiários. De acordo com o historiador Pablo Porfírio, o Nordeste passou a ter

Os artigos publicados pelo jornalista Antônio Callado nos finais de 1959 contribuíram para acelerar a indignação pública. Callado foi contratado pelo Codeno e viajou ao Nordeste a pedido de Celso Furtado<sup>93</sup>. As reportagens foram reproduzidas em diversos jornais do Brasil, inclusive foi objeto de intenso debate na Câmara dos Deputados e no Senado<sup>94</sup>.

Celso Furtado trabalhava como economista do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Ele elaborou um relatório em que demonstrava a ineficiência das políticas públicas para o Nordeste que vigoravam naquele momento. Acentuou que diversos programas do governo federal eram responsáveis por manter e ampliar a disparidade do desenvolvimento das regiões Sul e Sudeste em relação ao Nordeste.<sup>95</sup>

A proposta do projeto de desenvolvimento para a região apresentado por Furtado ao presidente Kubitschek indicava a criação de uma nova autarquia federal, a Superintendência Para o Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).<sup>96</sup> Esse projeto foi nomeado de “operação para o Nordeste”.<sup>97</sup>

Para o historiador Pablo Porfírio, a expressão “Operação Nordeste” poderia ser lida como um modo de *“intensificar a representação de que essa parte do Brasil se constituía como*

---

destaque no plano de ação do governo J.F Kennedy, que assumiu a presidência dos Estados Unidos em 1961. Assessores diretos do presidente visitaram Pernambuco e produziram relatórios das condições políticas e sociais da região. Diante de um contexto global da guerra fria e pelo medo que o Brasil trilhasse os caminhos da revolução cubana, temia-se que as extremas condições de pobreza dos camponeses do nordeste brasileiro favorecessem um processo revolucionário que instauraria um regime comunista no país. É diante deste cenário que a jornalista Henlen Rogers chega a Pernambuco para produzir um documentário sobre as mobilizações sociais das parcelas mais pobres do estado e de suas condições de vida. O documentário produzido e intitulado “The Troubled Land” foi exibido no horário nobre da emissora ABC. Cf. MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit, 2004. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit., 2009.

<sup>93</sup> Celso Furtado nasceu em 26 de julho de 1920 em Pombal-PB. Formou-se no curso de bacharelado em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1944. Concluiu o doutorado em economia em 1948, na Universidade de Sorbonne em Paris. Quando retornou ao Brasil, trabalhou na Fundação Getúlio Vargas entre 1948 e 1949. No governo de Juscelino Kubitschek (1958), foi incumbido de elaborar um plano econômico para o desenvolvimento da região Nordeste. As ideias de Celso Furtado contribuíram para a aprovação e estruturação da SUDENE, criada pela lei 3.692/59, em 15 de dezembro de 1959. No governo de João Goulart, Celso Furtado trabalhou como ministro do planejamento entre 1962 e 1963. Teve os direitos políticos cassados quando do Golpe civil militar de 1964 e a edição do Ato institucional nº 1. Dedicou-se ao ensino e publicações de livros durante o exílio. Retornou ao Brasil em 1979 em decorrência da anistia. Cf. FURTADO, Celso. Op. Cit. 2014.

<sup>94</sup> As reportagens de Callado foram alvo de intensos debates entre os parlamentares e transcritas nos anais da Câmara dos Deputados Federais a pedido do Deputado Esmerino Arruda. De acordo com Montenegro, as reportagens produziram um Nordeste em que muitos se reconheciam e outros não, instituindo assim um campo de luta. Na esteira do combate, veículos de imprensa e políticos estaduais também reagiram às reportagens com apoio e repúdio. Em 15 de setembro de 1959 o jornal Última Hora do Rio de Janeiro e São Paulo transcreveu e elogiou uma das reportagens de Callado que denunciava um esquema de corrupção do Deputado Federal Jacó Frantz. No dia 17, o jornal paraibano A União de João Pessoa publicou uma reportagem onde o Deputado Estadual pela Paraíba, Antônio Américo, protestou contra as reportagens de Callado e saiu em defesa de Jacó Frantz. Cf. MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit, p. 400. CALLADO, Antônio. Op. Cit.

<sup>95</sup> Idem, p.85.

<sup>96</sup> Idem, p.86

<sup>97</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.34.

*uma grave ameaça para o restante do país, seja pela miséria existente, seja pela ação dos comunistas*”<sup>98</sup>.

As reportagens instituíram um campo de luta, “*pois a cada criação estavam associados conceitos, imagens, princípios políticos, análises, do presente e perspectiva de ação e mudanças que se confrontavam com outras matérias jornalísticas*”.<sup>99</sup> Os debates entre os parlamentares e os editoriais de imprensa passaram a cada vez mais representar o Nordeste como um problema nacional em fins de 1959. A pobreza e a crescente organização camponesa passaram a ser compreendidas por parcelas da população como um problema, ameaça e perigo.<sup>100</sup>

É nesta senda que grande parte da imprensa e instituições da sociedade civil transformaram a luta dos trabalhadores por direitos e cidadania em um grande perigo que ameaçava a todos.<sup>101</sup>

Quando os trabalhadores do Engenho Ronda, propriedade do Sr. Zair, entraram em greve, a imprensa retratou os grevistas como agitadores das Ligas Camponesas por reivindicarem, além do 13º salário, um aumento nos vencimentos:

“Sebastião Barbosa, que se aponta como elemento ligado ao Sindicato Rural, já tem sua condição de agitador definida. Divergindo da orientação do Padre Manuel Monteiro, vem obedecendo o programa das Ligas, no sentido de não somente reivindicar o 13º salário, mas o aumento de vencimentos.”<sup>102</sup>

No momento em que a defesa do proprietário rural Zair Pinto do Rêgo acusou o trabalhador Gumercindo Vitorino da Silva de “*ter ser sido um dos cabeças do foco da agitação que predominava àquela época*”, estabelecia um marco temporal. Lembremos que a ação trabalhista aconteceu ainda no início da ditadura civil militar, em dezembro de 1964. O termo “*àquela época*” fez parecer que a agitação que a defesa do latifundiário se referia pertencia a outros tempos que não o presente dia da defesa da reclamação trabalhista. O que é resumido pelo termo agitação na defesa do proprietário, pode ser lido como as reivindicações dos assalariados rurais por melhores condições de vida e trabalho. Um discurso comum entre os

---

<sup>98</sup> Idem, p.35.

<sup>99</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004, p. 400.

<sup>100</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009 p.35.

<sup>101</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004, p. 407.

<sup>102</sup> Diário de Pernambuco, 13 de fevereiro de 1963, p.7.

latifundiários da zona canavieira para não cumprirem com suas obrigações trabalhistas e até para perseguir os trabalhadores.

Para o latifundiário Zair, o Golpe de 1964 deixou uma época de agitação para trás. As reivindicações por melhores condições de vida e trabalho lidas como agitação pareciam não mais existir ou agora se encontravam sob controle. Entretanto, isso não aconteceu de forma natural. Se as reivindicações por direitos trabalhistas não aconteciam mais em suas terras, é porque o terror, violência e arbítrio se impôs mais uma vez sobre os corpos dos trabalhadores rurais após o Golpe.

Portanto, ao recorrer “*àquela época*” para atribuir ao trabalhador rural um lugar de destaque na agitação, a defesa do proprietário recuperava elementos de uma memória que fornecia referenciais para sua percepção de mundo.<sup>103</sup> Percepção esta que atribuía ao Sr. Gumercindo culpa por supostamente ter sido um dos principais agentes da agitação de um tempo passado e envolvimento com as Ligas Camponesas. Esses argumentos ajudavam a reforçar a tese de que o trabalhador era um invasor de suas terras que não possuía nenhum vínculo empregatício.

## **2.5 Gumercindo comparece à JCJ de Jaboatão dos Guararapes**

### **2.5.1 Relações de trabalho**

No mesmo dia 12 de janeiro de 1965 em que seu patrão apresentou a contestação da reclamação trabalhista, o trabalhador rural Gumercindo Vitorino da Silva compareceu à Junta de Conciliação e Julgamento. Seu depoimento fornece pistas para entender sua relação de trabalho e as transformações na zona canavieira, sobretudo entre 1962 e finais de 1964.

Num primeiro momento, Gumercindo explicou quando começou a trabalhar no engenho, o que fazia, quanto recebia, como era seu regime de trabalho e quais direitos lhes foram negados quando demitido sem justa causa.

“Foi contratado pelo administrador do engenho do reclamado Jó de Melo no dia 14 de junho de 1957, exercendo funções de machadeiro, percebendo o salário por produção; que foi demitido no mês de outubro de 1964, tendo prestado serviço até o mês de março; percebendo Cr\$ 1.045,00 por dia; que o reclamante ainda está residindo na propriedade

---

<sup>103</sup> De acordo com Henri Bergson, existe uma relação entre percepção e memória, tal que “*não há percepção que não esteja impregnada de lembranças. Aos dados imediatos e presentes de nossos sentidos misturamos milhares de detalhes de nossa experiência passada.*” Assim, o passado oferece referências que informam a maneira de observar o presente. Cf. BERGSON, Henri. *Matéria e memória. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito.* Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999, p.30.

reclamada, prestando serviço avulso atualmente, em várias propriedades, como machadeiro; que não recebeu pagamento de indenização, aviso prévio, ao ser demitido pela reclamada; que não recebeu férias nem gozou; que no ano de 1962 recebeu Cr\$ 3.400,00 referente ao 13º mês; que o reclamante trabalhava 5,6,7 dias por semana dependendo da necessidade do reclamado, mas que nunca recebeu o pagamento do repouso remunerado; que o reclamante trabalhava de 7 às 16 horas;”

Como alegou receber salário por produção, Gumercindo viveu por muito tempo sob um regime de trabalho em que era pago o valor da diária ou da tarefa de acordo com os interesses arbitrários dos patrões. Antes do acordo do campo estabelecido no primeiro governo de Miguel Arraes, não existia uma tabela de tarefas para padronizar a produção dos trabalhadores.<sup>104</sup>

Além de tarefas extenuantes que precisavam de 12 horas de trabalho ou mais para serem realizadas, muitas vezes os trabalhadores rurais sofriam a exploração do “pulo da vara”. Essa exploração se materializava com a diferença entre a terra efetivamente trabalhada e o salto que alguns administradores de engenho davam em relação à marca anterior.<sup>105</sup> A extensão da terra trabalhada era medida com uma vara que geralmente media 2,50m, então, se algum trabalho realizado, seja ele o corte, plantio ou preparo da terra, foi feito em uma extensão de oito quadras (medida da época), era contado como se tivesse trabalhado seis.<sup>106</sup> O pulo da vara subtraía dos trabalhadores rurais uma parte de seus ganhos. Desse modo, recebiam menos do que tinham direito.

Sobre a questão das tarefas, Dabat afirma que a *“ideia que perpassa os depoimentos é do arbitrário na definição e atribuição das tarefas”*<sup>107</sup>. Muitas vezes se ordenava uma quantidade de trabalho impossível de ser realizada em um único dia, exigindo-se então dois ou mais dias do trabalhador.<sup>108</sup>

A historiadora Christine Dabat, ao entrevistar os trabalhadores da Zona da Mata de Pernambuco, observou que muitos estabeleceram o tempo das Ligas Camponesas, dos Sindicatos Rurais e principalmente do primeiro governo Arraes como um marco na conquista e cumprimento dos direitos.<sup>109</sup>

<sup>104</sup> O acordo do campo foi instituído durante o primeiro governo de Miguel Arraes em 1963. Garantiu nível salarial com base no salário mínimo e estabeleceu uma tabela de tarefas que passou a ser atualizada todos os anos, no início da safra, com o respaldo dos sindicatos e federações rurais. Cf. DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2008, p. 106.

<sup>105</sup> Cf. MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2004, p. 404.

<sup>106</sup> Idem. p. 404.

<sup>107</sup> Idem, p. 509.

<sup>108</sup> Idem, p.508

<sup>109</sup> DABAT. Christine Rufino. Op. Cit. 2007.

O acesso aos direitos trabalhistas que o ETR estabeleceu para os assalariados rurais não tardou em ser aplicado. Os esforços dos movimentos sociais do campo como as Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais também contaram com a atuação do governador Miguel Arraes para que o estatuto fosse aplicado de forma imediata.<sup>110</sup>

Muitos trabalhadores rurais destacaram os tempos de Arraes em seus relatos a respeito das melhorias nas condições de vida e trabalho.

Durante essa pesquisa, entrevistei alguns trabalhadores rurais que gentilmente produziram testemunhos de suas histórias vividas. O sr. José Francisco, trabalhador rural aposentado, concedeu uma entrevista na qual rememorou seu passado.<sup>111</sup> Ao recordar-se do ano de 1963, José Francisco contou:

“Sessenta e três... Melhorou...(Por que melhorou? O que foi que aconteceu?) Porque vinha o salário, meu irmão... Vinha o salário mínimo, né... Que o senhor de engenho não pagava... pagava quanto queria, entendeu?! E depois do salário mínimo, foi uma *bença*, entendeu?!”<sup>112</sup>

E como uma lembrança que invade de súbito, o trabalhador rural lembrou, em meio a risadas, momentos que demonstravam a afetividade que alguns trabalhadores nutriam pelo político:

“Sim!... Naquele tempo, o camponês cortando cana com rádio ligado porque dava pra acompanhar, né... Eles cortando cana com o rádio ligado... chamava Papai Arraes, né... E as notícia tudo que saia eles tavam ouvindo cortando cana, entendeu?! (Chamava papai Arraes?!) Papai Arraes!... [risada]. Mas o velho foi bom mesmo... O velho foi bom...”<sup>113</sup>

O testemunho de José Francisco aponta para um gradativo aumento do salário mínimo: *“A coisa melhorou porque veio o salário de trezentos e vinte, depois passou pra quatrocentos e não sei quanto, passou pra quinhentos depois, entendeu?!”*<sup>114</sup>

O aumento gradual do salário mínimo está relacionado com um dos momentos mais importantes do primeiro governo de Miguel Arraes: o Acordo do Campo. Fruto das intensas pressões dos movimentos sociais rurais, das grandes mobilizações dos trabalhadores que resultaram em um movimento paredista em plena safra. Com assistência da Delegacia do Trabalho e do governo do Estado, o acordo foi celebrado em novembro de 1963 entre

<sup>110</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2008, p.303.

<sup>111</sup> Entrevista realizada pelo autor em 16 de março de 2020. José Francisco trabalhou em diversos engenhos como Transpocinho no município de Macaparana, Japaranduba e Lagoa Dantas, em Nazaré da Mata.

<sup>112</sup> Entrevista concedida ao pesquisador em 16 de março de 2020.

<sup>113</sup> Idem.

<sup>114</sup> Idem.

fornecedores de cana, usineiros, Federação dos Sindicatos Rurais, Sindicatos autônomos e Ligas Camponesas. O acordo garantia nível salarial com base no salário mínimo e estabeleceu uma tabela de tarefas que passou a ser atualizada todos os anos, no início da safra, com o respaldo dos sindicatos e federações rurais.<sup>115</sup>

### 2.5.2 A clandestinidade

De acordo com o depoimento de Gumercindo, ele começou a trabalhar nas terras do Sr. Zair em 1957. Entretanto, lembremos o que o proprietário afirmou: *“Durante o governo Miguel Arraes, o reclamado teve seus engenhos invadidos por camponeses. Que o reclamado tomou conhecimento através de seus administradores, da presença do reclamante.”*<sup>116</sup>

O proprietário disse que soube através dos administradores que Gumercindo estava em suas terras e associou isso às invasões ocorridas nos seus engenhos durante o governo Miguel Arraes. O patrão ainda afirmou que o trabalhador nunca lhe prestou serviços e vivia clandestinamente no engenho, nada podendo fazer porque não tinha apoio do governo.

Nesse combate de narrativas, uma matéria do Diário de Pernambuco de março de 1960 aponta que o trabalhador rural residia no engenho Jaboatãozinho já neste tempo.

*“Dança que se realizava na casa grande do engenho terminou em “peixeiradas””*.<sup>117</sup> Era dia de festa no engenho Jaboatãozinho. O chapéu de João Elias, residente no engenho Marmajuda, e dos outros trabalhadores que participavam da festa, estava *“guardado em determinada dependência da casa do agricultor Gumercindo Vitorino da Silva (engenho Jaboatãozinho).”*

Já de madrugada e sob efeito de álcool, João Elias solicitou seu chapéu à Gumercindo. De acordo com a notícia, por demorar a entregar o chapéu, João Elias e seu irmão Manuel Elias, armados de peixeira, *“começaram a furar todas as pessoas, inclusive o Sr. Gumercindo Vitorino, que se atravessara na frente, para evitar maiores proporções na confusão”*.

É pouco provável que o Sr. Zair não tenha tomado conhecimento de uma confusão nas imediações da casa grande do engenho que deixou pessoas feridas e foi noticiado em um dos jornais com maior circulação do estado, o Diário de Pernambuco.

Posto que o trabalhador rural já residia no engenho em 1960, então Gumercindo não estava ali através de alguma *“invasão durante o governo Arraes”*. Tampouco estava Zair, nesta

<sup>115</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2007, p. 106.

<sup>116</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.7.

<sup>117</sup> Diário de Pernambuco, 15 de março de 1960, p.5.

época, amargando insucessos em pedidos de ajuda às autoridades policiais. Lembremos que em 1959, expulsou um morador de suas terras por ter chupado um pedaço de cana. No início de 1963, antes de Miguel Arraes assumir como governador, Zair conseguiu garantias do delegado municipal de Vitória de Santo Antão, Aduino Mendonça, que ordenou um destacamento policial para reprimir uma greve no engenho Ronda.

### 2.5.3 O IV exército e o paradeiro do dia 31 de março

Continuando em seu depoimento, Gumercindo afirmou:

“que o reclamante foi demitido pelo reclamado que mandou o seu empregado João Trajano, que era administrador da propriedade; que disse ao reclamante para desocupar o terreno que possuía plantações de lavoura, nesta data o reclamante procurou o IV exército que o encaminhou ao sindicato dos trabalhadores rurais dando entrada a presente reclamação; que no dia 31 do março, dia da revolução, estava o reclamante na propriedade do reclamado e que após a revolução o reclamante não afastou-se da propriedade do reclamado;”<sup>118</sup>

Tendo recebido ordem para desocupar sua propriedade, o trabalhador procurou o primeiro IV exército para só então ser encaminhado ao sindicato. É preciso pontuar que o Golpe civil militar não pressupôs a ditadura que se seguiu. Lideranças civis que apoiaram o Golpe esperavam por eleições em 1965.<sup>119</sup> De acordo com o art. 9 do ato institucional nº I (AI-1), promulgado em 9 de abril de 1964: “*A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, que tomarão posse em 31 de janeiro de 1966, será realizada em 3 de outubro de 1965.*”<sup>120</sup>

Contudo, a emenda constitucional nº 9 de 22 de julho de 1964 estendeu a permanência de Castelo Branco na presidência da república até 1967.<sup>121</sup>

Apesar disso, o Golpe também foi marcado pela violência. Em Recife, após a destituição do governador Miguel Arraes, dois estudantes foram mortos a tiros em um protesto que se dirigia à sede do Palácio do Campo das Princesas.

<sup>118</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

<sup>119</sup> FICO, Carlos. *O Golpe de 1964: momentos decisivos*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014, p.7.

<sup>120</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)

<sup>121</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc09-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc09-64.htm)

Após o Golpe, a polícia e o exército invadiram o Engenho Galileia e diversos líderes das Ligas Camponesas foram presos. O novo secretário de Segurança Pública de Pernambuco ordenou o fechamento de todas as sedes das Ligas Camponesas e a apreensão do seu material.<sup>122</sup>

Essa procura revela um movimento maior de como estava se estabelecendo as relações de poderes institucionais após o Golpe de 1964. Demitido em outubro deste ano, o trabalhador procurou a instituição que, naquele momento, fazia parte de uma nova ordem de legalidade. Para Gumerindo, o IV exército poderia ajudar a resolver os seus problemas trabalhistas. Agiu com uma tática para desfazer o jogo e manobrar entre as forças desiguais que se apresentavam naquele momento.<sup>123</sup>

Portanto, procurar o IV exército pode ser lido como um reconhecimento das novas relações de poder que estava se estabelecendo. Por outro lado, o IV exército encaminhar o trabalhador para o Sindicato Rural demonstra o início de uma prática comum durante o período ditatorial: a dissimulação de vias de legalidade para que não fosse rompido o tecido jurídico que deveria contribuir para dar sustentação institucional ao governo autocrático.

Veremos adiante que não foi apenas o trabalhador rural que acionou o IV exército para tentar resolver a questão trabalhista. O juiz presidente da JCJ de Jaboatão, Dr. Aloísio Cavalcanti, solicitou aos militares que verificassem se Gumerindo havia cometido algum crime contrário ao novo regime.

Através desses registros, podemos perceber indícios da construção de um movimento de mão dupla que elege a instituição militar como instância máxima de poder. Ao passo que o próprio exército foi estabelecendo uma imagem de sobreposição às demais instituições, muitas delas também reconheceram os militares como órgão de poder maior. Ou seja, a concentração de poder vai se estabelecendo através das relações e não apenas por uma via de mão única.

Trabalhador e Juiz admitiram a instituição militar como possível orientador, colaborador ou solucionador da questão trabalhista. Essas ações revelam *“como as práticas de arbítrio e autoritarismo do regime são também urdidas no cotidiano das práticas sociais e não apenas a partir da ação dos agentes civis e ou militares do regime.”*<sup>124</sup>

---

<sup>122</sup> PAGE, Joseph. *A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964)*. Rio de Janeiro, Record, 1972. p.239.

<sup>123</sup> CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano. Artes de Fazer*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994, p.79.

<sup>124</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2014, p.145

Ter procurado o IV exército inicialmente não isentou o trabalhador de ser questionado pela JCJ acerca de sua presença na propriedade no dia 31 de março e se havia se ausentado depois desse dia.

Perguntas que emitiam signos. Não ter desaparecido após o 31 de março significava que o trabalhador não era procurado pela polícia ou exército.

Ao falarmos sobre o dia do Golpe, o trabalhador rural José Francisco contou:

“O exército... Veio pra aqui de Nazaré e seu Alcides era o chefe... Levava tudinho... Pronto, esse Biu Paulo que eu falei, que ele ganhou a causa dele... Ele tava fazendo farinha, aí ele viu o claro do jipe, aí ele correu e seu Alcides foi apontar dizendo que ele era de Lagoa Dantas e era um das Ligas Camponesas... Agora eu não sei que era...(Seu Alcides era o quê?) Seu Alcides era senhor de engenho de Japaranduba. (Aí ele disse que o trabalhador era das Ligas?) Era... Era das Ligas... Mas eu não sei se Biu Paulo era ou não era, né?! Entendeu?! O exército foi com ele... Eles ficaram escondido atrás e mandaram o exército pegar... (Isso foi quando?) Isso foi em sessenta e quatro... Trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e quatro...”<sup>125</sup>

O testemunho do Sr. José Francisco carrega marcas de um tempo de violência. Apesar de habitualmente a memória se confundir em meio às datas, as imagens dos militares nas ruas perseguindo um trabalhador acusado de pertencer às Ligas vieram acompanhadas de uma data marcante: 31 de março de 1964.

O proprietário do engenho Japaranduba, o Sr. Alcides, denunciou o trabalhador Biu Paulo para o exército, acusando-o de pertencer às Ligas Camponesas porque este tinha ganhado uma ação trabalhista. Tal situação forçou o trabalhador a se esconder para não ser pego pelos militares.

O acontecimento rememorado por José Francisco revela como o pertencimento ao movimento das Ligas Camponesas naquele momento era visto como algo criminoso, passível de perseguição e prisão. Ter desaparecido nesse dia poderia significar que se pertencia às Ligas ou que era um subversor da ordem.

#### 2.5.4 O abate do gado, as Ligas Camponesas e a serragem de madeira

Ao continuar seu depoimento para a JCJ, Gumercindo falou sobre o abate do gado, o envolvimento com as Ligas Camponesas e a serragem de madeira. Essas questões também

---

<sup>125</sup> Entrevista concedida por José Francisco em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

surtem como acusações das testemunhas do Sr. Zair e justificativa para a demissão sem justa causa do trabalhador rural. Vejamos o que disse Gumercindo em juízo:

“que o reclamante não tomou parte na matança dos bois na propriedade do reclamado, no mês de dezembro de 1963, tendo sido convidado pelo presidente Eugênio, das Ligas Camponesas, estava o reclamante trabalhando no campo de engenho Marmajuda; embora tenha recebido 5 quilos de carne do presidente das Ligas, Sr. Eugênio, e tinham lhe enviado a importância do 13º mês do ano de 63, menos o valor da carne, mas que nem o reclamante nem os trabalhadores receberam a citada importância; que o engenho Marmajuda, o qual estava trabalhando o reclamante no mês de dezembro de 63, pertencia ao Sr. Severino Guerra; que o reclamante sempre trabalhava no citado engenho; que o reclamante também trabalhou no engenho Taquarí no mês de setembro e outubro de 1964; que desde o ano de 1962 o reclamante recebe encomenda de terceiros comprando as madeiras e serrando-as em sua residência; que comprou por várias vezes madeira ao dr. Nestor do engenho Ribeirão, conforme documentos anexos; que nunca serrou em sua casa nenhuma madeira do engenho do reclamado; que no mês de fevereiro de 64 foi derrubada uma paraíba de madeira, que pediram ao reclamante para serrá-la, mas que o mesmo não pode fazer o serviço, tendo entregue a serraria do Sr. Manoel Cavalcante de Albuquerque a quem o reclamante pagou Cr\$. 12.000,00; que as citadas toras foram entregues a empresa do engenho Serra Grande, a fim de que fossem feitos ataúde. Pede a juntada documento da nota fiscal de n 056; que fora mandado pelo administrador do engenho Antônio Fidelis, digo, onde foi serrada a paraíba; que o reclamante não tomou parte no incêndio das matas do engenho Serra Grande; que nunca foi sócio das Ligas Camponesa.”<sup>126</sup>

Já a defesa do latifundiário afirmou que o trabalhador rural “*tomou parte em diversos atos, entre os quais a matança do boi, corte de madeiras de matas, serragem de madeira, etc.*”

No primeiro dia de janeiro de 1964, o Diário de Pernambuco veiculou uma extensa matéria sobre o abate do animal, porém nenhum trabalhador é acusado nominalmente pelo ocorrido: “*Camponeses invadem propriedade, arrombam açude e sacrificam gado.*”<sup>127</sup>

José Ivan Pinto do Rêgo, filho de Zair, acompanhado do administrador do engenho Serra Grande, André Caitano, estiveram na redação do jornal para denunciar o “*clima de intranquilidade reinante em zonas rurais de Vitória de Santo Antão, sobretudo em suas terras*”.<sup>128</sup>

Nas palavras do filho do proprietário rural, os trabalhadores do Engenho Serra Grande “*solicitaram o pagamento do décimo terceiro mês*”. José Ivan afirmou que concordaram em

<sup>126</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

<sup>127</sup> Diário de Pernambuco, 01 de janeiro de 1964, p.7

<sup>128</sup> Idem.

realizar o pagamento, porém quando se tomava as providências para efetuar-lo, seu pai foi acometido de uma enfermidade cardíaca “*consequente da violenta e afrontosa maneira que os camponeses o pressionaram ao pagamento*”, sendo necessário socorrer imediatamente o proprietário para o hospital Jaime da Fonte, em Recife.

Para José Ivan, o pleito dos assalariados rurais foi interpretado como um pedido de um favor e foi julgado por ele na esfera do concordar ou atender uma solicitação dos trabalhadores, não como respeito e cumprimento de um direito. De acordo com o filho do Sr. Zair, cuidar da saúde do pai impossibilitou cumprir com a obrigação trabalhista devida aos empregados. Assim, atribuiu aos trabalhadores impaciência e falta de compreensão:

“Sem que relevassem por uns breves dias, nossa preocupação com a vida em perigo de nosso pai, os camponeses arrombaram o açude, que, inclusive fornece água para o abastecimento da cidade e na qual continha cara coleção de peixes; mataram o gado, inclusive espécimes do tipo Indubrasil; e entre outros prejuízos causados a nosso patrimônio,”<sup>129</sup>

José Ivan acusou os trabalhadores rurais de serem culpados pela enfermidade cardíaca de seu pai. Porém, o Sr. Zair já sofria de problemas de saúde que não se relacionavam ao fato de ter sido pressionado a cumprir com suas obrigações trabalhistas. Entre os anos de 1964 e 1969, o proprietário apresentou quatro atestados médicos na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes para que as audiências fossem adiadas.

No atestado anexado aos autos do processo trabalhista, o médico Cassiano Silva de Lima recomendou 8 dias de repouso devido a um quadro de varizes esofágicas.<sup>130</sup> Tal quadro é consequente da hipertensão portal. Doença causada por um agravamento progressivo de cirrose ou esquistossomose.<sup>131</sup>

Em outras ações trabalhistas em 1966 e 1967, o mesmo médico recomendou repouso por 15 dias sob a justificativa do proprietário rural ser “*portador de acidente cardiovascular*”

---

<sup>129</sup> Idem.

<sup>130</sup> Processo 0923/64, p.55.

<sup>131</sup> COELHO, Fabrício Ferreira et al. *Tratamento da hemorragia digestiva alta por varizes esofágicas: conceitos atuais*. 2014;27(2):138-144.

<sup>132</sup>. Em 1968, o médico Amorim Garcia recomendou seis dias de repouso devido a um quadro de “*crise hipertensiva arterial*”.<sup>133</sup>

Essa documentação revela que o Sr. Zair Pinto do Rêgo apresentava um quadro clínico de doenças que se agravaram durante anos, sendo acometido então por comorbidades circulatórias. Além do mais, nenhuma lei trabalhista condiciona o bem-estar físico do chefe ao pagamento de salários atrasados.

Convidado para participar da mobilização dos trabalhadores rurais que reivindicavam o pagamento do 13º salário, Gumercindo alegou não ter se envolvido por estar trabalhando no engenho Marmajuda, localizado na zona rural de Vitória de Santo Antão.

As declarações de José Ivan veiculadas no Diário de Pernambuco culpava os trabalhadores organizados em Ligas Camponesas, tanto pelo quadro clínico de Zair quanto pelo abate do gado. Isso contribuiu para fortalecer a ideia da radicalidade dos camponeses, do clima de perigo e inquietude que era propagado na grande imprensa. O depoimento do filho de Zair tomado dentro da redação do Diário de Pernambuco era taxativo: os camponeses eram impacientes, violentos e afrontosos.<sup>134</sup>

Para o latifundiário e sua defesa, o abate do animal simbolizava um ataque direto à propriedade privada. Diante da JCI de Jaboatão, esse episódio foi utilizado para associar Gumercindo às Ligas Camponesas. Essa associação buscava estabelecer uma relação automática entre o trabalhador e o que, na visão de grande parte dos proprietários rurais, constituiria características próprias das Ligas Camponesas: violência e radicalidade.

Como veremos adiante, recortes de jornais foram anexados aos autos dos processos. Os recortes narravam que a propriedade do Sr. Zair foi devastada por elementos das Ligas Camponesas.<sup>135</sup>

As manobras dos Pinto do Rêgo produziram diferentes efeitos. No dia 12 de setembro de 1964, Arnaldo Assunção, secretário assistente do então governador Paulo Guerra, afirmou que o caso do abate e consumo do gado pelos membros das Ligas Camponesas “*era caso*

---

<sup>132</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0570/66. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

<sup>133</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0354/68. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.9.

<sup>134</sup> Diário de Pernambuco, 01 de janeiro de 1964, p.7

<sup>135</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.42.

*totalmente superado, uma vez que os autores da façanha pagaram o gado abatido com o desconto das importâncias a que teriam direito à guisa de indenização do 13º salário.*”<sup>136</sup>

Ao grupo de trabalhadores que participou do episódio: subtração do dinheiro que lhes era devido por direito para cobrir as custas do patrão. Já Gumercindo alegou não ter recebido o 13º salário referente ao ano de 1963. Entretanto, a acusação de ter tomado parte de um acontecimento, que foi apresentado na JCJ como fruto da impaciência e das ações violentas das Ligas Camponesas, denotava uma estratégia do latifundiário em prol da produção de um efeito de verdade.<sup>137</sup>

O pleito do trabalhador rural foi atravessado pelas acusações de ações violentas, invasão da propriedade privada, agitação e pertencimento às Ligas. Como será visto adiante, tais acusações contribuíram para que posteriormente o juiz presidente solicitasse investigações fora dos autos para a Delegacia Municipal de Vitória de Santo Antão e Secretaria de Segurança Pública do Estado, no sentido de averiguar se Gumercindo havia praticado algum tipo de atividade subversiva contrária ao regime.

Carneado o animal e distribuído entre os trabalhadores, Gumercindo disse ter recebido 5kg mesmo não tendo participado do abate. A morte do boi é carregada de signos. Um dos trabalhadores rurais entrevistados por Christine Dabat lembra que nos tempos de festas de fim de ano, era de costume o patrão matar um boi e distribuir a carne entre os moradores trabalhadores do engenho. “*Manoel José Alexandre conta: “Quando era assim, tempo de festa, matava um boi, dava a carne aos moradores era um tempozinho que não era tão desgraçado pra hoje, tinha outro que viveu sacrificado sempre houve isso.”*”<sup>138</sup> No mesmo caminho, o trabalhador Antônio Virgínio da Silva lembra: “*dava a boinha, dava uma roupinha a gente, nas celebrações de fim de ano.*”<sup>139</sup>

Ao realizar uma entrevista com Albertino Severo, trabalhador rural de Nazaré da Mata, ele contou:

“Quando era tempo de festa, os senhores bons, que tinha amor pelos trabalhador, matava um boi de carro com mais de dez anos, o cabo de uma ponta desse tamanho, já tava já velho, mandava matar, pegava cada trabalhador, cada um da casa tinha dois quilo... Lá em casa mesmo tinha sete pessoa, ganhamos quatorze quilos de carne, que era dois quilo... Levava... Gostava mais aquela da costela, aquela banha.... E era do

<sup>136</sup> Diário de Pernambuco, 12 de setembro de 1964, p.6.

<sup>137</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 13ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p.7.

<sup>138</sup> DABAT. Christine Rufino. Op. Cit. 2007. p.492.

<sup>139</sup> Idem, p.92.

engenho bom que fazia isso, quando era senhor de engenho mais ruim, nem falava... Foi assim...”<sup>140</sup>

Albertino Severo contou de um costume mantido apenas pelos supostos bons senhores que se preocupavam com os trabalhadores. Nesse sentido, o então presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata, Antônio Ferreira da Nóbrega<sup>141</sup>, também recordou do costume de matar o gado e distribuir a carne para os trabalhadores no fim do ano.

O sr. Antônio foi “nascido e criado” no engenho Bela Rosa, pertencente à usina Tiúma, localizada em São Lourenço da Mata. Ao rememorar sua infância nas terras da usina, ele disse:

“(Quer dizer então que o senhor conheceu o Sr. José Ermírio de Moraes?) Conheci! Todo ano ele vinha para cá e trazia um quartinho de pano pra gente. Para os filhos dos trabalhadores, tanto dos operários quanto dos trabalhadores do campo, ele matava um boi, já que a gente não tinha meio de comprar carne de boi. Naquele engenho que tinha muita gente, ele mandava matar dois bois. Já naquele que tinha pouca gente, ele mandava matar um boi. E, cada um da gente ganhava dois metros de pano, todo ano. (Isso quando o senhor era criança?) Aconteceu comigo, ele dava e meu pai trazia, e a carinha ia buscar no final do ano...”<sup>142</sup>

Alguns trabalhadores associaram as festividades do final do ano com práticas de benevolência patronal em oferecer carne bovina e tecido. Assim, podemos entender que quando os trabalhadores que haviam reivindicado o pagamento do 13º salário em atraso mataram um boi e distribuíram a carne, romperam com a prática de esperar pelo patrão para receber carne de boi.

É importante pontuar que o conflito envolvendo a invasão da propriedade do latifundiário por trabalhadores que reivindicavam o 13º salário está inserido em um campo de luta que aponta para as dificuldades que os assalariados de diferentes categorias enfrentaram para que a lei 4090/62 fosse cumprida. Essa lei instituiu a gratificação de natal para os trabalhadores.

Historiadores que se debruçaram sobre o tema analisaram como a publicação da lei não significou o seu efetivo cumprimento pelos patrões, levando então a tensionamentos, conflitos trabalhistas e violências brutais.<sup>143</sup> O caso estudado dialoga com os estudos produzidos, pois

<sup>140</sup> Entrevista concedida por Albertino Severo em 14 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>141</sup> Entrevista realizada durante o Projeto de Iniciação Científica Memórias Camponesas: *Mobilizações e movimentos sociais agrários, repressão e resistências do pré-1964 à ditadura civil-militar: as trajetórias do MASTER no RS e das Ligas Camponesas em PE. 06 de novembro de 2017.*

<sup>142</sup> José Ermírio de Moraes era dono da Usina Tiúma. Concorreu ao Senado por Pernambuco em 1962 pelo PTB e logrou a eleição. Não era parente de Miguel Arraes, mas apoiou a candidatura do mesmo para o governo estadual.

<sup>143</sup> Pablo Porfírio narra o caso do assassinato de trabalhadores rurais na esplanada da Usina Estreliana, pertencente ao então deputado federal José Lopes de Siqueira Santos. O historiador analisa como o uso da violência foi articulada em uma narrativa visual e escrita, por meio da imprensa, contribuindo para classificar e qualificar a ação reivindicatória dos camponeses como criminosa, violenta e ilegal. Antonio Montenegro analisa processos trabalhistas que dizem de conflitos entre empregados e patrões, onde os trabalhadores acionaram a Justiça do

Zair propagava por meio da grande imprensa a sua inclinação para resolver os conflitos pacificamente enquanto os trabalhadores rurais eram taxados de violentos, invasores e agitadores.

Para além da distribuição da carne de boi, existiu uma reivindicação legítima de um benefício salarial que rompia com a prática da caridade e do controle. O 13º salário poderia conferir aos trabalhadores a liberdade de gastá-lo da maneira que julgassem necessário, seja comprando alimentos como a carne de boi ou outras coisas.

Repartir a carne manteve um costume, mas a reivindicação do 13º salário diz de uma luta por direitos muitas vezes marcada pela violência. Apesar de Gumercindo ser acusado pelo patrão de fazer parte do grupo de trabalhadores que reivindicaram o direito ao 13º e atentaram contra seu patrimônio, sequer recebeu o benefício com o desconto dos prejuízos patronais como os outros trabalhadores, conforme vimos anteriormente.

#### 2.5.4.1 *Entre as matas e as Ligas Camponesas*

Ainda no dia 12 de janeiro de 1965, quando questionado pela JCJ de Jaboatão dos Guararapes, Gumercindo Vitorino da Silva afirmou que recebia encomenda de serviços relacionados à confecção de ataúdes, ou seja, caixões mortuários de madeira.

Declarou que nunca havia serrado nenhuma madeira das matas do Engenho Jaboatãozinho, tendo sim comprado madeira de outras propriedades para realizar seus serviços. Para provar o que dizia, apresentou recibos e notas fiscais de compra de madeira que foram anexadas ao processo no dia 14 de janeiro. Por fim, o trabalhador rural disse não ter tomado parte do incêndio nas matas do Engenho Serra Grande e que não era sócio das Ligas Camponesas.

Terminado o interrogatório de Gumercindo, a próxima audiência foi marcada para o dia 09 de fevereiro de 1965. Neste dia, a juíza presidente Dra. Irene de Barros Queiroz foi substituída pelo juiz Dr. Aloísio Cavalcanti Moreira. Na audiência do dia 09, o trabalhador rural deveria apresentar suas testemunhas, porém se enganou por ter achado que aconteceria apenas o interrogatório do patrão. Pediu então o adiamento da audiência.

---

Trabalho para que lei 4090/62 fosse cumprida, entre outras questões. Cf. PORFÍRIO, Pablo. *O tal de natal: reivindicação por direitos trabalhistas e assassinato de camponeses. Pernambuco, 1963*. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 29, nº59, 2016. MONTENEGRO, Antonio Torres. *Trabalhadores Rurais e Justiça do Trabalho em Tempos de Regime Civil-Militar*. In: Ângela de Castro Gomes, Fernando Teixeira da Silva. (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua História*. 01ed.Campinas: Editora UNICAMP, 2013, v. 39.

O juiz presidente deferiu o pedido e marcou nova audiência para o dia 23 de março. Aloísio Cavalcanti Moreira também atendeu o requerimento do advogado do Sr. Zair para que juntasse aos autos três fotografias e dois recortes de jornal.

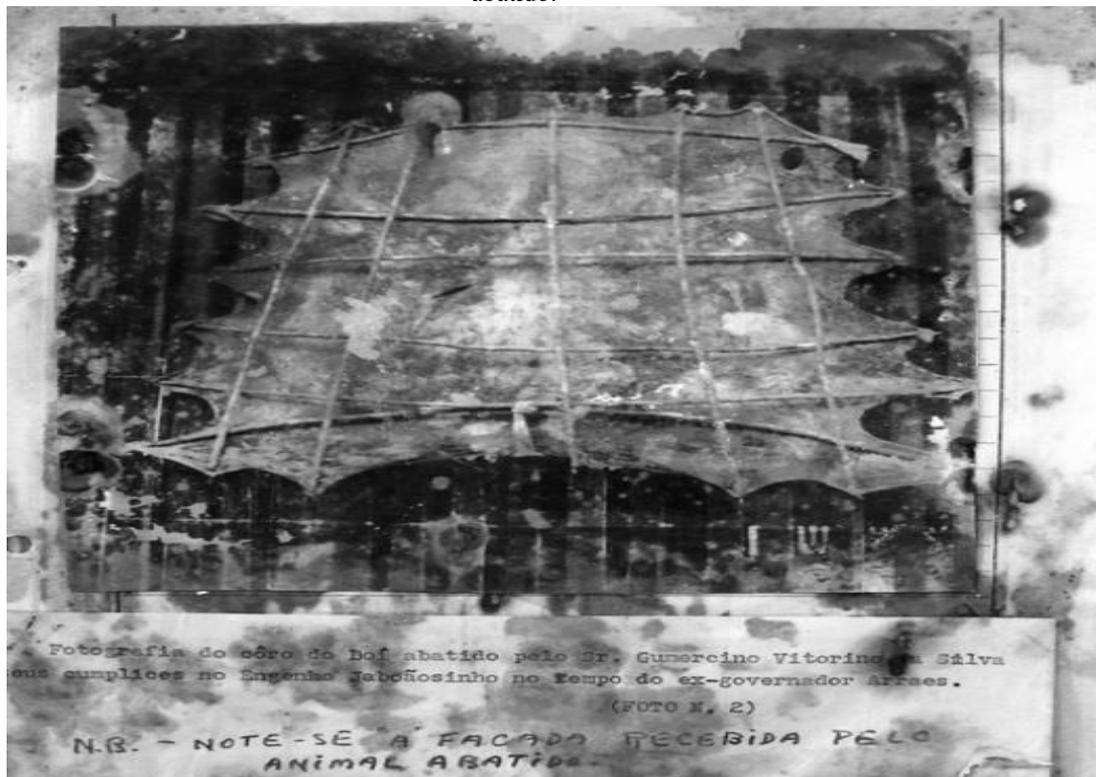
Ao anexar as fotografias nos autos do processo, a defesa do Sr. Zair operava com a estratégia de atribuir valor de prova ao material, reforçar as acusações de que o trabalhador pertencia às Ligas Camponesas e cortava as madeiras do engenho em benefício próprio.

Figura 2. – “Madeiras do Engenho Jaboatãozinho, abatidas pelo Sr. Gumercindo Vitorino da Silva, elemento das Ligas Camponesas. (Foto N.1)”



Fonte: Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.29.

Figura 3 – “Fotografia do côro do boi abatido pelo Sr. Gumercino Vitorino da Silva seus cúmplices no Engenho Jabotãozinho no tempo do ex-governador Arraes. (Foto N.2) N.B – Note-se a facada recebida pelo animal abatido.”



Fonte: Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jabotão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.30.

Figura 4 – “Pranchas feitas pelo Sr. Gumercino Vitorino da Silva, chefe das Ligas Camponesas do Engenho Jabotãozinho, no tempo do ex-governador Arraes. (Foto nº3)”



Fonte: Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jabotão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.28.

Para o historiador Alberto del Catillo Troncoso, as fotografias não são um reflexo da realidade, mas sim uma construção que implica “*a necessidade de lê-las e interpretá-las em função de contextos concretos.*”<sup>144</sup> Assim, é preciso estar atento às condições de produção, o uso social no qual está inserida e sua intencionalidade.

As fotografias anexadas no processo são vestígios, elas não carregam em si uma verdade natural pronta e acabada.<sup>145</sup> Foram produzidas por um fotógrafo que não se sabe o nome e juntadas aos autos a fim de que fossem lidas como evidências indiscutíveis que endossariam a demissão do trabalhador rural por justa causa.

Judith Butler, no seu escrito *Quadros de Guerra*, nos diz que é possível analisar fotografias pensando os enquadramentos aos quais as imagens estão submetidas, pois “*Mesmo a mais transparente das imagens de documentário está submetida a um enquadramento, e submetida a um enquadramento com um propósito[...]*”<sup>146</sup>.

É certo que as legendas das fotos buscaram induzir uma forma de perceber as imagens. As fotos nº 1 e 3 mostram toras de madeira pelo chão em um local de mata. As fotografias não mostram algo que sinalize que aquele espaço pertence às dependências da moradia do trabalhador rural ou ao Engenho Jaboaãozinho. Tampouco que Gumercindo foi responsável pela retirada da madeira e confecção das toras. Apesar disso, as legendas informam que as madeiras foram cortadas pelo trabalhador rural e que ele era chefe das Ligas Camponesas no referido engenho.

O enquadramento trabalha em uma operação silenciosa, em um movimento ativo que tanto mostra quanto descarta e esconde da percepção. Ao adicionar as fotografias aos autos, a defesa do latifundiário buscou gerar valor de prova jurídica para as fotografias que comprovariam que Gumercindo violava a propriedade privada de Zair.

A imagem do couro do boi chama a atenção não só como tentativa de valor de prova de que o animal foi morto, mas a facada ganha destaque. A defesa do latifundiário não quis apenas mostrar uma evidência de que o boi morreu, mas também ressaltar o Golpe mortal que o atingiu. A fotografia que já vinha acompanhada de uma legenda acusando o trabalhador de ter matado o boi, ainda possui uma nota que diz: “*Note-se a facada recebida pelo animal abatido*”.

---

<sup>144</sup> CASTILLO TRONCOSO, Alberto del. *La memória histórica y los usos de la imagen*. In: *História Oral*. v. 13, n.1, jan-jun 2010. p. 87. Tradução feita pelo autor.

<sup>145</sup> Idem, p.88.

<sup>146</sup> BUTLER, Judith. *Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?* 1º ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. Pag. 108.

Figura 5 – Recorte de uma notícia do Diário da Noite. 31-12-1963.



Fonte: Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.33.

Figura 6 – Recorte de uma notícia do Diário de Pernambuco. 01-01-1964.



Fonte: Diário de Pernambuco, 01/01/1964.

De acordo com os recortes de jornais anexados aos autos, o nome de Gumerindo não aparece como mandante ou suspeito de qualquer ação. Apesar disso, vale notar que existe uma racionalidade em anexar as fotos e recortes de jornais ao processo. A forma como foram enquadradas e as palavras escolhidas para descrever as imagens “*atuam em conjunto para produzir uma matriz interpretativa para aquilo que é visto*”.<sup>147</sup>

Ainda que Gumerindo tenha sido acusado de participar da ação dos trabalhadores que reivindicaram o 13º salário, não conseguiu se instituir como empregado de Zair.

O corte de madeira foi colocado como uma ação ilegal. Contudo, não existia um dispositivo jurídico que criminalizasse a extração de madeira. O que vigorava eram as permissões ou proibições patronais.

Uma das funções da mata era o acesso a lenha. Se o patrão concedesse permissão, a extração da madeira era utilizada para construir casas de taipa. Já a madeira caída dos galhos das árvores era utilizada como lenha para o fogão.<sup>148</sup> Caso a caça e a pesca fossem permitidas, a mata constituía uma fonte de complemento alimentar para os moradores trabalhadores dos engenhos. Alguns trabalhadores entrevistados por Dabat relataram:

“Tinha caça, tinha pesca não, peixe pra pescar? Peixe do rio dava pra pescar, peixe do rio tinha. Caça no mato tinha também. Meu tio caçava tatu, essas coisas assim; eu ia mais ele todo dia, de noite, ai caçar tatu era. O que ajudava a gente.” José Inácio da Silva. “Tinha, tinha muita isso aí mata era mata era muita. Peixe tinha era quase demais.” Anísio Francisco da Silva.”<sup>149</sup>

Entretanto, o acesso às matas estava passível às limitações ou proibições: “*Tinha pesca, tinha. Tinha pesca, tinha caça. E hoje não quer que pesque, não quer que cace.*” Disse Antônio Santana da Silva, trabalhador rural entrevistado pela historiadora.<sup>150</sup>

O Jornal do Comércio publicou uma matéria no início da década de 1960 sobre um despejo de moradores do engenho Camaçari, área rural de Jabotão dos Guararapes. Segundo o noticiário, os executores da medida judicial falaram aos moradores daquela localidade que “*se fossem às matas para extração de madeiras; se plantassem além da área a eles destinadas, etc. seriam postos para fora. Ressalte-se a obrigação de que até mesmo para fazer um reparo nos mocambos é imprescindível a autorização do administrador*”<sup>151</sup>

<sup>147</sup> Idem, p.121.

<sup>148</sup> DABAT. Christine Rufino. Op. Cit. 2007, p.428

<sup>149</sup> Idem, p.427.

<sup>150</sup> Idem, p.429.

<sup>151</sup> Jornal do Comércio. 25 de agosto de 1960.

As fotografias juntadas aos autos em 23 de fevereiro de 1965 enquadraram Gumercindo como chefe das Ligas Camponesas cerca de um ano após o Golpe civil militar. Acusar o trabalhador de chefiar as Ligas constituía uma estratégia que recuperava os signos do passado desse movimento para imputar ao trabalhador rural uma marca indelével que – para Zair Pinto do Rêgo e sua defesa, informadas pelos referenciais da memória coletiva de seus grupos<sup>152</sup> – associaria Gumercindo à subversão da ordem e deslegitimava a reclamação trabalhista.

## 2.6 As testemunhas

No dia 23 de fevereiro de 1965, o Juiz Aloísio Cavalcanti Moreira presidiu a audiência em que as testemunhas de Gumercindo e Zair depuseram.

Severino Francisco de Albuquerque, Paulo Luiz Iveu e Ivaldo Estevão dos Santos – os dois primeiros residentes no Engenho Jaboatãozinho e o último no Engenho Campo Alegre, Vitória de Santo Antão – afirmaram que Gumercindo trabalhava como machadeiro na propriedade de Zair, mas também trabalhava na cana. As três testemunhas contaram que Gumercindo não tomou parte na matança do boi, pois estava trabalhando no Engenho Marmajuda quando isso aconteceu. Contudo, ele recebeu a carne do boi abatido.

Os trabalhadores que testemunharam a favor de Gumercindo disseram que o mesmo não era associado às Ligas Camponesas, não foi preso após o de 31 de março e continuou trabalhando na propriedade. Severino e Paulo afirmaram que Gumercindo trabalhava em outras propriedades e possuía uma serraria em sua residência desde antes da “*Revolução de Arraes*”<sup>153</sup>, porém comprava as madeiras em outros engenhos.

As testemunhas do latifundiário Zair Pinto do Rêgo fizeram uma série de acusações à Gumercindo. Antônio Vicente Ferreira trabalhava como serralheiro e morava no engenho Jaboatãozinho há 3 meses. Antônio Vicente disse não ter visto Gumercindo matar o boi nem cortar madeira do engenho, porém sabia que o trabalhador havia comido da carne do animal e doado peças de madeira para um dirigente das Ligas Camponesas. A testemunha contou que

---

<sup>152</sup> Para Maurice Halbwachs, a memória individual existe sempre e a partir de uma memória coletiva, posto que todas as lembranças são constituídas no interior de um grupo específico. A nossa memória individual construída a partir das referências e lembranças próprias do grupo refere-se, portanto, a um ponto de vista sobre a memória coletiva. Olhar este, que deve ser sempre analisado considerando-se o nosso lugar ocupado no interior do grupo e das relações mantidas com outros grupos que exercem em nós uma influência desigual. Cf. HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo. Edições Vértices. 1990.

<sup>153</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, nº 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.37-38.

Gumercindo trabalhava em outros engenhos, era filiado às Ligas e possuía uma serraria em sua casa “*desde o governo Miguel Arraes*”.<sup>154</sup>

A segunda testemunha da parte do patrão foi João de Brito, tratorista residente no Engenho Serra Grande. Ele afirmou que a serraria de Gumercindo tinha sido montada no tempo das Ligas Camponesas, sendo o trabalhador reclamante filiado ao movimento.

O barraqueiro morador do engenho Jaboatãozinho foi o último a testemunhar. Antônio Ferreira contou que há um ano era barraqueiro na propriedade e não via Gumercindo prestar serviço no engenho. Não soube dizer se o trabalhador matou um boi, mas tinha ouvido falar que o mesmo cortou madeira do engenho, pertencia às Ligas Camponesas e tomou parte na agitação do engenho que foi a matança do boi.

Durante a reclamação trabalhista, o primeiro governo de Miguel Arraes desponta como um acontecimento<sup>155</sup> que marcou parte dos trabalhadores. Mostramos que existiam registros de notícias em jornais de grande circulação sobre expulsões de trabalhadores, greves e invasões nas propriedades de Zair antes da eleição em que Arraes logrou vitória.

No entanto, outra temporalidade a respeito da época do primeiro governo Arraes é produzida pela narrativa das testemunhas que depuseram a favor de Gumercindo. Para Paulo Luiz, “*o reclamante foi trabalhar em outros engenhos depois da revolução do Sr. Miguel Arraes*”<sup>156</sup>. Já Ivaldo Estevão, ao ser perguntado sobre os locais em que trabalhou, disse “*que no tempo da revolução de Arraes estava no engenho Saraiva.*”<sup>157</sup>

Uma das testemunhas do latifundiário também estabeleceu um marco. Antônio Vicente afirmou que “*desde o governo Miguel Arraes que o reclamante armou uma serraria em sua residência.*”<sup>158</sup>

A “*revolução do Sr. Miguel Arraes*” citada por trabalhadores que foram testemunhas no embate trabalhista é permeada por múltiplos significados. Pode ser entendida como um momento definidor da aquisição de direitos trabalhistas, aumento salarial e melhores condições de vida. Para um dos trabalhadores rurais entrevistados nessa pesquisa:

<sup>154</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.38.

<sup>155</sup> Para François Dosse, o acontecimento não é monolítico. Ele deixa vestígios. Pode ser “*compreendido como resultado e como começo, como desfecho e como abertura de possíveis*”. DOSSE, François. *O renascimento do acontecimento*. São Paulo: UNESP, 2013, p. 6.

<sup>156</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.37.

<sup>157</sup> Idem, p.38

<sup>158</sup> Idem, p.39

“Naquele tempo não tinha fichamento<sup>159</sup> não! Naquele tempo, assim... Eu era voluntário, não tinha negócio de fichamento... Você trabalhava dez anos, vinte anos, saía sem nada, não tinha direito nenhum... Depois a lei veio... Depois de Miguel Arraes, aí foi ele que botou essas leis de salário, décimo terceiro, de seguro desemprego, dessas coisas assim... Naquele tempo não tinha não...”<sup>160</sup>

Já para o patrão Zair, o tempo em que Arraes governava o estado e as Ligas Camponesas atuavam, era um momento em que autorizava o trabalhador rural Gumercindo a viver clandestinamente no engenho Jaboatãozinho, cortar madeira das matas e fazer a serragem em sua própria residência. Era um tempo em que não contava mais com “o apoio do estado para resolver os problemas com os camponeses,” para não dizer apoio do aparato policial para servir de capanga e reprimir os trabalhadores.

Essas múltiplas lembranças sobre o governo de Arraes são indícios que nos permitem perceber a coexistência de memórias paralelas e em confronto ao mesmo tempo. Passados que foram vividos de forma simultânea, porém distintos.

Uma das características indissociáveis da memória é a seleção. O que se conservou em detrimento do que ficou à margem ou foi esquecido, irrompe como lembranças sobre os tempos de Arraes. Não se trata de sacralizá-las, mas de ficar atento ao confronto entre as memórias que foram produzidas pelo latifundiário, pela imprensa ou por outras instituições como a polícia e as produzidas pelos testemunhos dos trabalhadores presentes na ação trabalhista ou pelo relato oral de Albertino Severo.<sup>161</sup>

Segundo a historiadora Christine Dabat, Arraes se esforçava para exercer uma autoridade legalista e moderna. O empenho do Estado em manter a polícia disciplinada e independente financeiramente dos latifundiários privilegiou a mediação e negociação dos conflitos. A polícia deixou de servir de capangas para os grandes proprietários.<sup>162</sup>

É na esteira de não conseguir mais direcionar as forças policiais do Estado ao seu favor que Zair Pinto do Rêgo demonstrava seu descontentamento com o primeiro governo de Arraes. Se para os trabalhadores os tempos de Arraes estavam associados com melhorias nas condições de vida, aumento do salário e conquista de direitos trabalhistas, para o proprietário, esse tempo se entrelaçava com a atuação das Ligas Camponesas. Além disso, se relacionava com a perda

<sup>159</sup> Trabalhador fichado era aquele que possuía o contrato de trabalho registrado na carteira profissional e era associado ao sindicato da região. Cf. RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. Op. Cit.2013, p.112.

<sup>160</sup> Entrevista concedida por Albertino Severo ao pesquisador em 14 de março de 2020.

<sup>161</sup> De acordo com Tzvetan Todorov, não há razão para se fazer um culto à memória pela memória, pois sacralizar a memória é torná-la estéril. TODOROV, Tzvetan. Les abus de la mémoire. Paris, Arléa, 1995.

<sup>162</sup> DABAT, C. Rufino. Op. Cit 2006. p.171.

da capacidade de mobilização da força policial do Estado para servir de milícia privada e maior desprendimento financeiro para pagar os empregados que passaram a possuir dispositivos jurídicos para exigir seus direitos na forma da lei.

## 2.7 Diligências

O discurso construído acerca do morador clandestino, agitador do campo, matador do boi do patrão, cortador de madeira e chefe das Ligas Camponesas produziu efeitos.<sup>163</sup>

No dia 25 de fevereiro de 1965, o juiz do trabalho presidente da JCJ de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Aloísio Moreira Cavalcanti, solicitou diligências investigativas na Delegacia Municipal de Vitória de Santo Antão e na Secretaria Pública do Estado de Pernambuco para apurar se havia registro de algum tipo de atividade contrária ao regime por parte de Gumercindo.

O ofício encaminhado às instituições citadas solicitava as seguintes informações: “*Se consta nessa especializada, algum registro de atividades contrárias ao regime, de responsabilidade do reclamante acima referido.*”<sup>164</sup>

Entre 1964 e 1965, apenas dois processos na JCJ de Jaboatão foram abertas diligências investigativas em órgãos policiais e militares. Em ambos, o trabalhador reclamante é acusado de envolvimento com as Ligas Camponesas.

Esse pedido de diligência é revelador da intensificação do poder de intervenção dos órgãos policiais nas ações trabalhistas. Podemos perceber como a JCJ de Jaboatão “*legitima o poder desses órgãos, concedendo-lhe um atributo não outorgado pela Constituição*”.<sup>165</sup>

Gumercindo primeiramente procurou o IV exército em busca de orientações para resolver seus problemas trabalhistas. A JCJ encaminhou um pedido de investigação sobre a vida do trabalhador rural à Delegacia Municipal e à Secretaria de Segurança do Estado. Juiz e trabalhador recorreram ao aparato policial e militar para que estes órgãos contribuíssem com a resolução da reclamação trabalhista.

A Delegacia Municipal de Vitória de Santo Antão e a Secretaria de Segurança Pública responderam à JCJ de Jaboatão nos dias 13 e 24 de março, respectivamente. A Delegacia de

<sup>163</sup> Michel de Certeau afirma: “*O discurso produz então efeitos, não objetos. É narração, não descrição.*” CERTEAU, Michel de. Op cit, 1994 p.154.

<sup>164</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes, n° 0923/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.46.

<sup>165</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2014, p.145.

Vitória afirmou que nada constava a respeito de “atividades contrárias ao regime” realizadas por Gumercindo. Entretanto, a Secretaria de Segurança Pública, em seu ofício resposta, afirmava não haver registro sobre qualquer tipo de “atividades contrárias ao regime” referente a Zair Pinto do Rêgo.

O erro gerou diversos adiamentos das audiências, pois a JCJ de Jaboaão considerou que a resposta da secretaria era peça fundamental para o processo. Três meses se passaram para que o erro fosse reparado. No dia 11 de junho de 1965, a secretaria enviou ofício informando que Gumercindo não registrava antecedentes nos arquivos da instituição.

Com isso, uma nova audiência foi marcada para o dia 20 de julho de 1965. A juíza Dra. Irene de Barros Queiroz retornou à presidência da JCJ. Na manhã deste dia, a juíza determinou o encerramento da instrução processual e concedeu ao advogado de Gumercindo, Délio Plácido Bastos de Farias, a oportunidade de fazer as alegações finais.

O advogado alegou que as acusações e as fotografias juntadas aos autos nada provavam. As fotos só deveriam ter valor caso fossem produzidas por peritos compromissados. As alegações de que Gumercindo pertencia às Ligas Camponesas e insuflava seus companheiros à desordem não se sustentaram frente às respostas da Delegacia Municipal e da Secretaria de Segurança Pública. Por fim, disse que o intuito do patrão era demitir o empregado sem que fosse obrigado a pagar as devidas indenizações trabalhistas.

As razões finais da defesa de Zair foram entregues datilografadas. Nesse documento, a defesa alegou que Gumercindo nunca trabalhou para o patrão. Classificou o trabalhador rural como agitador e invasor do engenho Jaboaãozinho, passando a residir no local no período do governo Arraes. As acusações de pertencimento às Ligas Camponesas, retirada de madeira das matas e responsabilidade na morte do boi foram reiteradas.

Os dois tópicos centrais de argumentação do documento eram: “1- Não há relação empregatícia” e “2- Agitador camponês”. No primeiro tópico, foi utilizado a fala de Gumercindo e de suas testemunhas que afirmavam que o mesmo trabalhava também em outros engenhos. Já no segundo tópico, os argumentos elencados foram: matança do boi, montagem de uma serraria, tiragem de madeiras e agitação.

Apesar de ter sido acusado de participar de um acontecimento em que empregados do Sr. Zair reivindicaram o 13º salário, Gumercindo não conseguiu provar ser trabalhador do reclamado. Não conseguiu instituir para si os direitos que versavam o ETR e o Acordo do

Campo. Nem todos os trabalhadores rurais foram fichados ou conseguiram garantir os direitos trabalhistas, mesmo com o estabelecimento da legislação que os regulamentavam.

Manhã do dia 2 de agosto de 1965. Dia da decisão da JCJ de Jaboatão sobre o confronto trabalhista. A juíza Dra. Irene de Barros Queiroz concluiu que Gumercindo não conseguiu provar ter vínculo empregatício com Zair. Por ter uma serraria em sua casa e por suas próprias testemunhas afirmarem que já o viram trabalhando em outros engenhos, foi considerado então como trabalhador autônomo. A reclamação trabalhista foi julgada improcedente por votação unânime.

Em 12 de agosto, Gumercindo recorreu da sentença ao Tribunal Regional do Trabalho 6º região, em Recife. A defesa do trabalhador recorreu tanto da decisão da JCJ quanto da obrigação de pagar as custas do processo.

No dia 18 de novembro, um parecer produzido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 6º Região decidiu pelo não provimento do recurso. O documento dizia que o trabalhador rural não logrou provar contrato de trabalho e trabalhava como machadeiro para vários engenhos. Além disso, por possuir uma serraria em sua residência, passava a impressão de ser trabalhador autônomo. O parecer também manteve a obrigação do pagamento das custas do processo pelo trabalhador.

Apenas em abril de 1966, o TRT 6º região em sessão ordinária resolveu por unanimidade dispensar Gumercindo do pagamento das custas do processo. Porém, em acordo com o parecer da Procuradoria Regional, negou o provimento de recurso e confirmou a decisão da JCJ de Jaboatão em prol do latifundiário Zair Pinto do Rêgo.

### 3 ENFRENTAMENTOS TRABALHISTAS NA JCJ DE NAZARÉ DA MATA NOS PRIMEIROS ANOS DA DITADURA

#### 3.1 As Ligas Camponesas e os primeiros dias após o Golpe

Apesar do rompimento da democracia causado pelo Golpe de 1964, os direitos trabalhistas não foram abolidos. O acesso à Justiça do Trabalho não foi impedido. No entanto, a nova ordem repressora que paulatinamente se estabelecia produziu efeitos na constante luta dos trabalhadores rurais por direitos trabalhistas e pela manutenção dos direitos já conquistados. Ao analisar as ações judiciais selecionadas para discutir neste capítulo, é possível encontrar marcas, vestígios de um tempo que se apresentava como uma nova ordem, de modo que direcionava aos grupos de esquerda, ditos subversivos, a culpa por grande parte dos problemas sociais e econômicos da época.

Já na primeira semana após o Golpe civil militar, o Diário de Pernambuco publicou um texto apontando que um dos problemas mais sérios que o novo governador do estado, Paulo Guerra<sup>166</sup>, deveria enfrentar: a situação rural. Para o periódico, o camponês, antes tratado como bicho do mato, “*de repente, e pela propaganda minaz dos ativistas do “humanismo”, se tornou de arrogância desusada, fazendo da agricultura e da indústria rural o foco mais trepidante de inquietação e da desordem.*”<sup>167</sup> Além de enquadrar os homens e mulheres da zona canavieira como mero reflexo da propaganda dos “ativistas do humanismo”, o jornal reduziu a luta por direitos e cidadania à arrogância e desordem.

No mesmo texto, o periódico sentenciou “*As ligas camponesas, foco de agitação, de desordem e de caos, devem ser esmagadas a todo custo*”<sup>168</sup>. A posição do jornal encontrava ecos na política de Paulo Guerra. O governador do estado, durante entrevista coletiva, afirmou

---

<sup>166</sup> Paulo Pessoa Guerra nasceu no município de Nazaré da Mata em 1916. Formou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1939. Durante o Estado Novo, foi nomeado Prefeito da cidade de Orobó (1938-1940) e posteriormente de Bezerros (1940-1941) pelo interventor de Pernambuco Agamenon Magalhães. Foi Deputado Federal (1946-1955) e Estadual (1955-1963) pelo PSD. Nas eleições para o executivo estadual de 1962, formou aliança com Miguel Arraes e ingressou na chapa como candidato do PSD a vice-governador. Guerra representava velhos setores oligárquicos, latifundiários e setores conservadores do PSD ligados a elite agrária. Após a deposição de Arraes pelos Militares em 1964, Guerra assumiu o cargo de Governador de Pernambuco. Exerceu uma política de oposição ao antigo governo de Arraes, apoiou o Golpe civil militar e a permanência de Castelo Branco no poder. Cf. SOARES, José Arlindo. *A Frente do Recife e o governo do Arraes: nacionalismo em crise – 1955 / 1964*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

<sup>167</sup> Diário de Pernambuco, 07 de abril de 1964, p.4.

<sup>168</sup> Idem.

que tinha o propósito de restabelecer o diálogo entre empregados e empregadores no campo com “o expurgo de agitadores importados e impostos aos Sindicatos Rurais.”<sup>169</sup>

Guerra, em um claro alinhamento ao novo regime, se manifestou favorável à cassação dos mandatos políticos de “*todos os implicados em movimentos revolucionários e subversivos*”.<sup>170</sup> Especificou ainda que “*as Ligas Camponesas, que são órgãos ilícitos, sofrerão as sanções da lei*”<sup>171</sup>. O ato institucional nº1 publicado em 09 de abril de 1964 autorizava a suspensão dos direitos políticos por 10 anos. De acordo com o art. 10,

“No interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos”.<sup>172</sup>

Sob a justificativa de agir em prol do interesse da paz e honra nacional, as Ligas Camponesas foram colocadas na ilegalidade. Entretanto, a repressão não esperou autorização de nenhuma lei.

Nos primeiros dias após o Golpe, líderes das Ligas Camponesas foram presos e torturados. O Engenho Galileia foi invadido e diversas sedes das Ligas espalhadas pelo estado foram fechadas pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco.<sup>173</sup>

No documentário *Cabra marcado para morrer*, de Eduardo Coutinho, trabalhadores rurais que viviam em Galileia narraram como vivenciaram o dia em que o exército tomou o engenho de assalto. O trabalhador rural José Daniel<sup>174</sup> lembrou que se escondeu na mata com a equipe de filmagem da película para que o exército não os achasse. Só puderam sair do matagal pela manhã. Uma parte da equipe de filmagem conseguiu fugir para Recife, enquanto outra parte que decidiu ficar em Vitória de Santo Antão foi presa. José Daniel se entregou e foi preso no dia 03 de abril de 1964.<sup>175</sup>

<sup>169</sup> Diário de Pernambuco, 09 de abril de 1964, p.9.

<sup>170</sup> Idem.

<sup>171</sup> Idem.

<sup>172</sup> Ato Institucional nº I. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm)

<sup>173</sup> PAGE, Joseph A. Op. Cit. 1972, p.239.

<sup>174</sup> José Daniel é o mesmo trabalhador rural citado no capítulo 1. Ele participou das filmagens do documentário de Eduardo Coutinho.

<sup>175</sup> Cf. Documentário *Cabra marcado para morrer*. Dirigido por Eduardo Coutinho, 1984. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HGSRLIs8BGw>

Lideranças das Ligas Camponesas em Vitória de Santo Antão como Zezé da Galileia, Severino Gomes da Silva e João Virgínio também foram presos.<sup>176</sup> Este último contou que o prenderam após passar sete dias escondido quando da deflagração do Golpe. João Virgínio passou seis anos na cadeia e narrou da violência sofrida: foi torturado, perdeu a visão de um olho, parte da audição, recebeu choques elétricos e passou um dia em pé dentro de um tanque cheio de fezes.<sup>177</sup>

A prática da violência nas primeiras semanas do Golpe contra membros das Ligas Camponesas não se limitou ao Engenho Galileia. O trabalhador rural de Nazaré da Mata entrevistado para essa pesquisa, o Sr. Albertino Severo, era filiado às Ligas e relatou sobre os primeiros dias do Golpe de 1964: *“mas depois, meu filho, veio a revolta. Quando veio a revolta, foi pra pegar, matar, espancar... Não tinha pedido. Eu tava com vinte e dois anos na época...”*<sup>178</sup> Ao se referir aos membros das Ligas Camponesas, contou:

“E muitos que apoiou aí depois com um mês, com um ano, com dois, morreram. A maioria largaram... Depois que ele deu por mim, eu me lembro que eu ia correr, quando fui assim três jipe cheio de policial, cada homem que pra bater a cabeça aí, olhe... Aí quando eu fui correr, meu vizinho: “É a polícia, se esconda! Tão pegando, batendo e matando!”. Tava na casa, tudo parado em tempo de revolução, tudo parado... No meio do mato... Quando eu vi, foi a polícia... Quando eu vi o carro da polícia eu corri... Assim e ia entrar no corte de cana. Aí quando ia entrar no corte de cana, aí lá vem um amigo da casa que eu tava nela, que eu tava até fazendo farinha... Ele tava vendendo farinha pro rapaz lá... Mas esse mesmo dono da casa tava vendendo farinha. Aí quando eu ia saindo pra me esconder, aí lá vem o rapaz da casa... Chegou no canto. Eu digo: “Eu não vou correr não com esse rapaz sozinho aqui, eu vou ficar”. Mas, meu irmão, parece que foi uma tentação mesmo, porque eu já tava pegando no corte de cana, a cana ali medindo o que é de moer... Eu teria me livrado, mas eu voltei pra trás e quando eu voltei pra trás, meu irmão, aí pegaram eu... Passaram a bota no meu pé pra eu cair. Quando eu caí, um vinha daqui, como se fosse três passos de distância, e “tum!” , com aquelas botina dura de polícia, né, tem aquele ferro na frente. Mas, meu filho, me chutava “pá!” e eu caía, quando eu caía, ficava rodando assim que nem barata doida, quando eu tomasse tapa tava outro já botando e “tim!”, tudo aqui no lado do coração (...) Eu tava capaz de morrer, tava com o fôlego curto,

<sup>176</sup> No acervo do DOPS-PE é possível encontrar os prontuários de José Francisco da Silva, vulgo Zezé da Galiléia, Severino Gomes da Silva, vulgo Rosário e João Virgínio. Os prontuários contam com o pedido de indenização pela violência, prisões arbitrárias e torturas sofridas sobretudo nos primeiros meses da ditadura. Os pedidos foram realizados pelos familiares com base na lei estadual nº 11.773, de 23 de maio de 2000, regulamentada pelo decreto 22.597/2000. O Estado reconheceu as práticas violentas e os familiares receberam as indenizações. É possível acessar os prontuários em: <https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/index.php/severino-gomes-da-silva-pdf> ; <https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/index.php/jose-francisco-de-souza-pdf> ; <https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/index.php/joao-virginio-da-silva-pdf>.

<sup>177</sup>Cf. Documentário Cabra marcado para morrer. Dirigido por Eduardo Coutinho, 1984. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HGSRLIs8BGw>

<sup>178</sup> Entrevista concedida por Albertino Severo ao autor em 14 de março de 2020.

com as perna sem querer mais segurar o corpo, a carne em falência...  
Eu digo: pronto, agora eu vou morrer mesmo.”<sup>179</sup>

O relato de Albertino e dos trabalhadores rurais de Galileia entrevistados por Eduardo Coutinho somam-se a outros episódios de violência quando da ruptura do regime democrático. Em um plano geral, contribuem para esvaziar uma ideia defendida por alguns historiadores de que o Golpe de 1964 possui uma história incruenta.<sup>180</sup> O historiador Carlos Fico vai de encontro a essa perspectiva ao analisar que a brutalidade do Golpe de 1964 se encontra tanto no sangue derramado, quanto nas arbitrariedades institucionais que tomaram conta do país.<sup>181</sup>

O movimento das Ligas Camponesas foi reprimido e muitos de seus membros sofreram em seus corpos a violência policial e dos capangas dos grandes senhores de engenho. De acordo com Christine Dabat, na Zona da Mata, o Golpe constituiu “*uma oportunidade de vingança para muitos plantadores que se sentiam ameaçados em seus privilégios, retomando a antiga tradição de domínio acima da lei nas suas propriedades*”<sup>182</sup>. Segundo Joseph Page, alguns latifundiários viram no Golpe uma autorização para retomar velhas práticas de violência, humilhação e tortura contra homens e mulheres que participaram das atividades das Ligas Camponesas ou dos Sindicatos Rurais.<sup>183</sup>

Do ponto de vista institucional, o movimento das Ligas Camponesas foi colocado na ilegalidade. Um mês após o Golpe, Paulo Guerra declarou que “*Foram fechadas também todas as Ligas Camponesas, organizações espúrias, conseqüentemente ilegais*”.<sup>184</sup>

Oficialmente as Ligas entraram na esfera da ilegalidade e suas sedes foram fechadas. Entretanto, do ponto de vista jurídico, os ex-membros não cometeram crime algum por terem eventualmente se filiado. Apesar disso, muitos patrões quando eram interpelados por seus empregados na Justiça do Trabalho, diziam que o trabalhador pertencia às Ligas Camponesas

---

<sup>179</sup> Idem.

<sup>180</sup> Em 17 de fevereiro de 2009, o editorial do periódico Folha de São Paulo classificou os quatro primeiros anos da ditadura no Brasil como uma “ditabranda”. Só a partir do AI-5 em 1968 que a ditadura poderia ser considerada de fato uma ditadura. Ou seja, para o jornal os 4 primeiros anos da ditadura tiveram tons pacíficos e não tão autoritários. Essa ideia provocou polêmica e encontrou ecos em obras de historiadores como Marco Antônio Villa, que em 2014 escreveu um artigo para o jornal O Estado de São Paulo denominado “Golpe à brasileira” e publicou um livro chamado “Ditadura à brasileira”. Em seus textos, Villa também não considera como ditadura o período entre 1964 e 1968. Cf. “Limites a Chavez”. Folha de S.Paulo, Editorial, 17 fev. 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1702200901.htm>; VILLA, Marco Antonio. Golpe à brasileira. O Estado de São Paulo (São Paulo), 19 fev. 2014. Disponível em: <https://opiniao.estadao.com.br/noticias/geral,Golpe-a-brasileira-imp-,1131917>.

<sup>181</sup> FICO, Carlos. Op. Cit. 2014., Cit. p.59

<sup>182</sup> DABAT, Christine Rufino. Op. Cit. 2007.p.120.

<sup>183</sup> PAGE, Joseph A. Op. Cit. 1972. p.243.

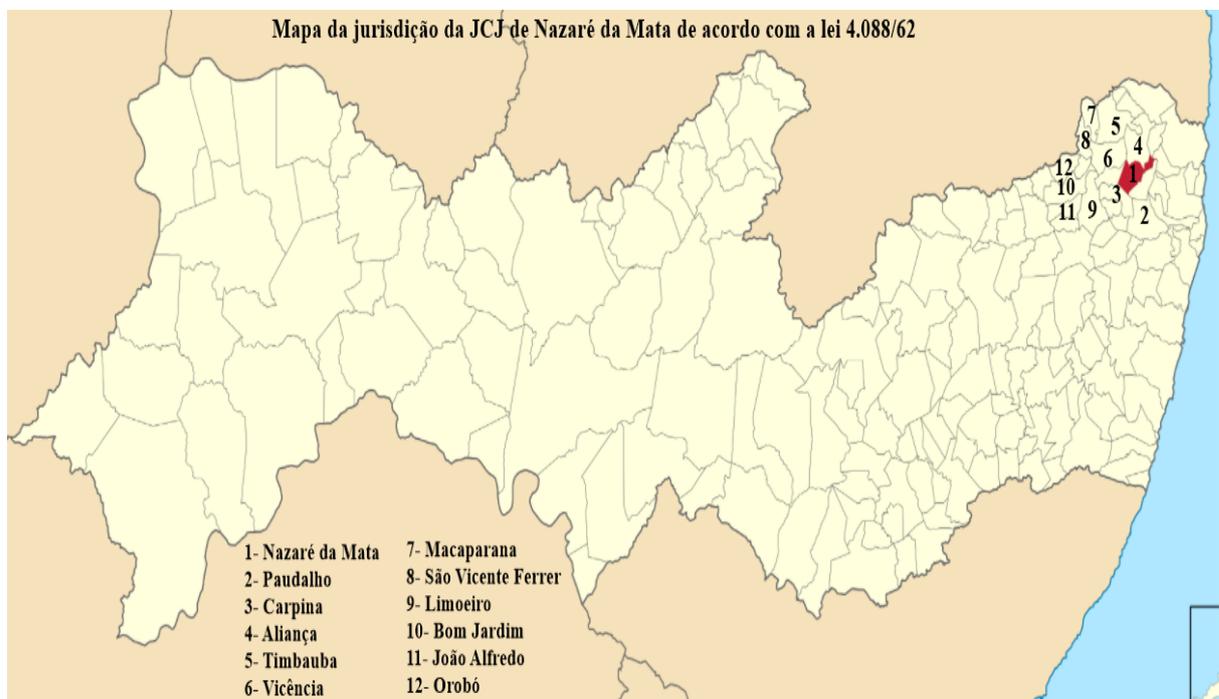
<sup>184</sup> Diário de Pernambuco, 19 de maio de 1964, p.5.

como uma forma de desqualificar a reclamação trabalhista e tentar negar os direitos requeridos. Analisaremos essas questões adiante.

### 3.2 Ações trabalhistas nos primeiros anos da ditadura

As três ações trabalhistas que serão analisadas neste capítulo foram iniciadas na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata<sup>185</sup>. Severino Gomes da Silva, Heraldo Carlos de Assis e os irmãos Dionísio Inácio da Silva e Manoel Inácio da Silva são alguns dos assalariados rurais que entraram em confronto contra seus patrões na Justiça do Trabalho entre 1964 e 1967.

Figura 7 – Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata de acordo com a lei 4.088/62.



Fonte: O autor (2021).

A trajetória dos trabalhadores protagonistas dessas ações trabalhistas quando analisadas junto aos registros de imprensa, testemunhos orais e outros documentos, extrapolam as histórias individuais e revelam acontecimentos comuns entre trabalhadores da zona da cana que interpuseram reclamações trabalhistas contra seus empregadores nos primeiros anos da ditadura. São exemplos as precárias condições de trabalho, violência, manobras patronais para subtrair direitos adquiridos como 13º salário, estabilidade, férias e o uso político do passado

<sup>185</sup> A jurisdição da JCM de Nazaré da Mata se estendia para os municípios de Aliança, Carpina, Bom Jardim, Vicência, Macaparana, Timbaúba Paudalho, São Vicente Ferrer, João Alfredo, Orobó e Limoeiro.

para colocar o trabalhador rural como agente contrário ao novo regime político: um subversivo que deveria ser combatido, caçado e ter sua reclamação trabalhista desconsiderada.

Veremos como a nova ordem político social repressora que estava sendo construída afetou esses conflitos na Justiça do Trabalho. Seja a partir do impacto das novas políticas econômicas, dos primeiros atos institucionais, dos decretos-leis ou do uso político do passado das Ligas Camponesas que perpassa os três processos.

Em 29 de janeiro de 1964, Severino Gomes da Silva interpôs uma reclamação trabalhista contra seu empregador, Mario Morato, na Junta de Conciliação de Nazaré da Mata. Severino começou a trabalhar em julho de 1962 na propriedade do Sr. Morato, a granja Nossa Senhora do Carmo, localizada em Carpina, município vizinho à Nazaré da Mata. Disse ter sido demitido em 23 de janeiro de 1964 sem justa causa. Por conta disso, a reclamação trabalhista tem como objeto o pagamento de indenização, 13º salário, diferença salarial e férias.

A audiência foi marcada para o dia 12 de junho de 1964 e presidida pelo juiz do trabalho Dr. Heraclito Buarque de Cesar Melo. Ao contestar a reclamação trabalhista, o Sr. Mario Morato contou que Severino não tinha nem um ano de serviço e que:

“face a conduta do reclamante o aviso prévio bem como o 13º mês estão sujeitos ao comportamento do mesmo no caso de rescisão contratual de trabalho; que o Reclamado, sentindo uma agitação nos seus trabalhadores, chegou à conclusão que tal agitação era comandada pelo reclamante; que solicitou ao reclamante a rescisão do contrato de trabalho, declarando o mesmo que só sairia da granja bem como da casa onde morava mediante pagamento imediato de CR\$ 150.000,000;”<sup>186</sup>

O Sr. Morato condicionou o pagamento da indenização e do 13º mês ao comportamento do seu empregado. Ou seja, para o empregador, os direitos sociais conquistados com o ETR e o Acordo do Campo dependiam do bom comportamento do empregado e não de um regimento jurídico.

A conduta do proprietário rural Mário Morato é indício de uma atuação comum entre a elite agrária nas semanas imediatas após o Golpe e até meses depois, pois muitos latifundiários “*continuaram a ignorar a maior parte da legislação sobre o trabalho rural que o governo Goulart tinha aprovado e que a administração Arraes colocara em vigor.*”<sup>187</sup>

Ao continuar respondendo o interrogatório, o Sr. Morato afirmou:

<sup>186</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, n° 0223/64, p.12. (Acervo do arquivo LAHM/UFPE, disponível em <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/>).

<sup>187</sup>PAGE, Joseph A. Op. Cit. 1972. p.243.

“Que a reclamada solicitando que o reclamante comparecesse ao seu sindicato, estava a mesma inclinada a pagar não as exigências do reclamante, mas uma indenização com prejuízo face à situação que se encontrava o estado de Pernambuco naquela época; que apesar dos esforços da reclamada, nada serviu de concreto, procurando a autoridade da cidade do Recife, Dr. Souto, que respondia pela Delegacia de Ordem Política e Social, se comprometendo aquela autoridade mandar ao município de Carpina um assessor sindical mediando também um investigador de sua confiança para se aperceber do ocorrido; que após as diligências efetuadas a mando daquela autoridade, o reclamado pelo seu advogado comparecera a Secretaria de Segurança, tendo encarregado das diligências daquela autoridade um investigador cujo nome não se recorda no momento, entretanto, se compromete a trazer na instrução do presente feito para esclarecer a Justiça que se tratava, realmente, de agitação; que o próprio presidente do Sindicato Rural declarou ao patrono do reclamado que nada poderia fazer, vez que o mesmo estava sendo orientado pelas Ligas Camponesas.”<sup>188</sup>

É importante perceber na contestação do Sr. Morato, concluiu ele que o trabalhador comandava a agitação, mas não informou como chegou a esse entendimento. Não logrando êxito em um acordo com Severino Gomes da Silva, procurou uma autoridade da Delegacia de Ordem Política e Social de Pernambuco (DOPS-PE), Dr. Souto. Este prometeu investigar o ocorrido. Segundo Mario Morato, após as investigações, foi constatada a agitação.

Não foi possível localizar nos arquivos do DOPS-PE nem na imprensa a investigação empreendida nas terras do Sr. Morato. Também não sabemos se ou quando a investigação foi realizada na propriedade. Apesar disso, sabemos que existia uma relação de cooperação entre setores do Estado e a elite agrária na repressão dos movimentos de trabalhadores rurais. Miguel Arraes tentou atenuar o uso patrimonialista da estrutura policial do estado em prol dos latifundiários.<sup>189</sup> Porém, não é de se espantar que o Sr. Morato tenha conseguido mobilizar uma investigação na sua propriedade antes do Golpe, ou mesmo depois, visto que as relações de contribuição na repressão dos movimentos rurais ganharam fôlego após o rompimento do regime democrático.

As ações de desrespeito aos direitos dos trabalhadores rurais foram reportadas no dia 23 de abril de 1964, em um relatório semanal do consulado norte-americano no Recife destinado ao departamento de estado estadunidense. De acordo com o relatório, em algumas áreas da zona da cana,

“A maioria das usinas de açúcar parou de pagar o salário mínimo. Demissões sem justa causa e espancamentos de camponeses pelos

<sup>188</sup>Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, n° 0223/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.12.

<sup>189</sup>. PORFÍRIO, Pablo. Op. Cit. 2016.

proprietários de terras eram tão numerosos que eram objeto de avisos por parte das autoridades militares. Mesmo o presidente do Sindicato dos Fornecedores de Cana de Açúcar de Pernambuco reconheceu a gravidade da situação, apelando aos produtores de cana-de-açúcar "para obedecer à lei e não usar a revolução para vingança pessoal."<sup>190</sup>

No mesmo dia 12 de junho de 1964, o trabalhador rural Severino Gomes da Silva compareceu à JCJ para relatar sua versão dos acontecimentos. Além de afirmar que seu salário praticamente dobrou entre outubro de 1963 e janeiro de 1964, – fruto da aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural e do Acordo do Campo – disse ter sido demitido “*porque não quis assinar uma ordem do reclamado que lhe exigia anotação de salário do reclamante; que em face dessa recusa, foi então demitido; que deixou de assinar ditas anotações de salário por falta de orientação*”.<sup>191</sup>

Severino era analfabeto. Não sabia sequer desenhar seu próprio nome, visto que nos autos trabalhistas assinou com o polegar. A desconfiança para assinar o que não tinha certeza do que se tratava era um ato de autoproteção. Não são raras as histórias em que o trabalhador rural, muitas vezes analfabeto, foi enganado pelos empregadores ao assinar documentos sem a devida orientação. O trabalhador entrevistado Albertino Severo lembrou de um caso semelhante:

“Trabalhei vinte anos, tinha vinte férias sem pagar. Aí nesse meio meu filho foi procurar lá o engenho, ele mandou eu ir lá, eu fui... Ele chegou... - Eu não tenho leitura, eu não tenho leitura não, eu falo assim, mas não tenho leitura não - Aí eu fui pro engenho, tava cortando cana e ele me chamou, aí o delegado do sindicato disse: "Olhe, tu vai lá, Beto, mas tu cuidado que tem muitas férias lá, se for pra tu assinar alguma férias, tu só assina na presença do sindicato", porque eu não tenho leitura... Eu digo: "Tá certo". Chegou e disse: "É, Seu Albertino, eu vim chamar você pra dar suas férias, que você não recebeu, então eu vou dar suas férias"... Mas, rapaz, e eu que nem um bobo fui assinar sem saber aonde tem o "ó" [risada]. Ele pegou a folha e: "Assina aqui, Seu Albertino", só sei que eu assinei em uns vinte lugar, em vinte férias que eu tinha, mandou eu assinar tudo de uma vez e não pagou, só pagou uma..."<sup>192</sup>

Segundo o Sr. Albertino, conseguiu receber o restante das férias posteriormente, 3 anos após entrar com uma ação trabalhista contra seu empregador. Já Severino Gomes da Silva teve sua reclamação trabalhista arquivada por não ter comparecido na audiência seguinte marcada

<sup>190</sup>Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, nºA-139. Weekly summary Nº 39. April, 23, 1964. Tradução realizada pelo autor. Disponível em: [https://repository.library.brown.edu/studio/collections/id\\_644/?search\\_field=&q=](https://repository.library.brown.edu/studio/collections/id_644/?search_field=&q=)

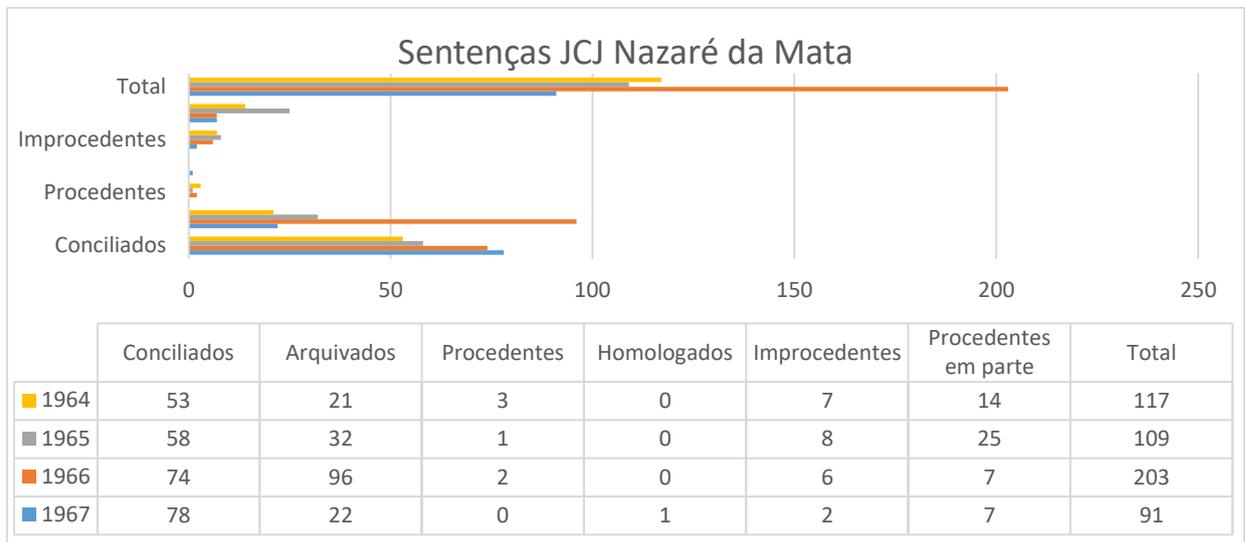
<sup>191</sup>Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0223/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.13.

<sup>192</sup> Entrevista concedida por Albertino Severo em 14 de março de 2020. Realizado pelo autor

para 24 de julho de 1964. A documentação analisada não permite saber as razões para o não comparecimento do trabalhador rural à audiência.

No entanto, é bom lembrar que durante o andamento da reclamação trabalhista, cabia ao trabalhador as despesas de deslocamento até as juntas. Um dos motivos mais comuns para o arquivamento das ações eram os elevados custos de transporte que impossibilitavam muitos trabalhadores rurais de comparecerem nas audiências.<sup>193</sup> Como mostra o gráfico a seguir, em 1964, cerca de 23,07% do total de ações da JCJ de Nazaré da mata foram arquivadas. Se levarmos em conta apenas os processos trabalhistas referentes aos trabalhadores rurais, de acordo com o quadro 1, contamos com 20% de casos arquivados:

Gráfico 1: Formas de resolução das reclamações trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.



Fonte: realizado pelo autor a partir de dados coletados do arquivo LAHM/UFPE. (2021)

Quadro 1: formas de resolução das reclamações trabalhistas dos trabalhadores das usinas e engenhos do açúcar na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.

----- ----	1964	1965	1966	1967
<b>Conciliados</b>	41	44	65	37
<b>Arquivados</b>	14	29	89	20
<b>Improcedentes</b>	7	8	5	2
<b>Procedentes em parte</b>	6	3	22	10
<b>Deferidos</b>	2	1	2	---
<b>Homologados</b>	---	2	---	1
<b>Total</b>	70	87	183	70

Fonte: realizado pelo autor a partir de dados coletados do arquivo LAHM/UFPE. (2021)

<sup>193</sup>FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. *Corpos exauridos: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações açucareiras (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973)*. Recife, 2012. 176 f. Dissertação (mestrado) - UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, 2012, p. 79.

### 3.2.1 Sindicalismo rural em questão

O processo 0774-64 é de uma reclamação trabalhista interposta na JCJ de Nazaré da Mata em outubro de 1964. Os irmãos Dionísio Inácio da Silva e Manoel Inácio da Silva, este último menor de idade, acionaram a Justiça do Trabalho contra o empregador Fernando Queiroz, dono do Engenho Aninga, localizado no município de Timbaúba.<sup>194</sup>

Os irmãos contaram que trabalharam para o proprietário rural entre outubro de 1959 até agosto de 1964 e foram demitidos sem motivo justo. Por isso, reclamaram aviso prévio, indenização, férias e 13º mês proporcional ao ano de 1964. A audiência aconteceu na manhã do dia 10 de dezembro, presidida pelo juiz do trabalho Dr. Manoel de Barros Neto.

Os trabalhadores estavam acompanhados pelo advogado Reginaldo G. Martiniano Lins, enquanto o empregador estava representado por José Guilherme de Queiroz, acompanhado do advogado Antônio Carvalho. José Guilherme de Queiroz era provavelmente um parente próximo de Fernando Queiroz.

Ao contestar a reclamação trabalhista, o advogado representante do proprietário do Engenho Aninga disse que a demissão por justa causa estava correta, uma vez que os irmãos demonstraram várias vezes no trabalho a intenção de causar discórdias entre os seus companheiros, prejudicando assim o ritmo de trabalho. O advogado contou ainda que os irmãos tinham

“o desejo de criar uma situação que lhes proporcionasse indenização pela rescisão de contrato de trabalho forçada evidentemente pela má conduta no desempenho de suas atividades. Pertencentes ainda, os mesmos reclamantes à Liga Camponesa e, se aproveitando dessas condições de componentes da aludida Liga, criavam como já afirmara constantes desentendimentos com seus companheiros do Sindicato Rural”<sup>195</sup>

Segundo o advogado, esses foram os motivos que levaram Fernando Queiroz a demitir os trabalhadores rurais por justa causa. É interessante notar que tanto neste processo quanto no anterior referente ao trabalhador Severino Gomes da Silva, as defesas dos latifundiários colocaram em oposição às Ligas Camponesas com o Sindicato Rural. É possível que tenham se aproveitado das divergências existentes entre as Ligas e sindicatos para enquadrar os trabalhadores que supostamente pertenciam as Ligas como antagonistas do Sindicato Rural. Na verdade, como veremos adiante, as Ligas Camponesas disputavam a hegemonia do controle da

<sup>194</sup> Timbaúba é um município da mata norte do estado de Pernambuco vizinho a Nazaré da Mata.

<sup>195</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0774/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.9.

sindicalização dos trabalhadores rurais com o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e com a Igreja Católica.

Segundo Muniz Bandeira, o governo Goulart teve uma importante atuação ao incentivar a formação dos Sindicatos Rurais com a emissão de cartas sindicais. Entre julho de 1963 e março de 1964, os Sindicatos Rurais passaram de 300 a 1500 em todo o país.<sup>196</sup> O sindicalismo rural se estruturou em Pernambuco sobretudo sob a influência do PCB e da Igreja Católica, através do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco (SORPE).<sup>197</sup>

A atuação do PCB na sindicalização rural dos trabalhadores se intensificou após o I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, realizado em Belo Horizonte, em 1961. Nesse congresso, Francisco Julião e membros das Ligas Camponesas estavam presentes de forma minoritária em comparação com o número de representantes ligados ao Partido Comunista Brasileiro.

Apesar de serem minoria, a tese de “reforma agrária na lei ou na marra” apresentada por Julião e os camponeses das Ligas empolgou o plenário e derrotou as propostas elaboradas pelo PCB, que versavam sobre as paulatinas reformas parciais conquistadas dentro da legalidade constitucional.<sup>198</sup> A partir desse momento, as Ligas não avistaram a viabilidade política de conquistar reformas estruturais sem um confronto direto com o bloco industrial-agrário<sup>199</sup>, assim, “*trilharam cada vez mais o caminho das guerrilhas, influenciadas pelo modelo cubano de revolução*”.<sup>200</sup> Por outro lado, o PCB priorizou os assalariados rurais, intensificando sua atuação, fortalecendo os Sindicatos Rurais e organizando federações e confederações como a CONTAG – Confederação dos Trabalhadores na Agricultura.<sup>201</sup>

Em relação aos Sindicatos Rurais orientados pela igreja católica, desde o século XIX com a publicação da encíclica *Rerum Novarum* pelo papa Leão XIII que a igreja marcou institucionalmente a preocupação com a questão social no capitalismo. Tal questão ganhou fôlego com a encíclica *Quadragesimo Anno*, publicada pelo Papa Pio XI, em 1931, que reforçava o caráter de harmonia e conciliação entre as classes sociais.<sup>202</sup>

---

<sup>196</sup> BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O Governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil, 1961 – 1964*. 7a ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: EdUnB, 2001, p.116.

<sup>197</sup> ABREU E LIMA, Maria do Socorro. *Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos*. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005, p.15

<sup>198</sup> CF. AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982, p. 90. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p. 109

<sup>199</sup> AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982, p. 90.

<sup>200</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p. 109

<sup>201</sup> Idem.

<sup>202</sup> Idem, p. 55

Esse panorama sofreu mudanças no início dos anos 1960 com as encíclicas *Mater et Magistra e Pacem in Terris*, publicadas pelo papa João XIII. A igreja católica assumiu um posicionamento mais efetivo em relação às transformações sociais, sobretudo no campo. Com medo de repetir os mesmos erros do século XIX, quando perdeu o controle da classe operária, a igreja católica direcionou esforços para o campesinato.<sup>203</sup>

Em um contexto local, a igreja católica disputava o controle e direção política dos sindicatos da zona canavieira com as Ligas Camponesas e o Partido Comunista Brasileiro. O Serviço de Orientação Rural de Pernambuco, criado em 1961, rivalizou com as Ligas e com o PCB a mobilização e sindicalização dos trabalhadores rurais.

O SORPE, sob a direção do padre Crespo, embora mobilizasse os trabalhadores rurais em prol de justiça social e direitos trabalhistas, adotava posturas mais moderadas, reformistas e conciliadoras. A proposta era tentar “*vencer a resistência dos setores patronais do meio rural para as reformas na legislação trabalhista e do uso da terra. O que segundo o movimento católico, permitiria amainar as tensões sociais no campo*”.<sup>204</sup>

A igreja católica trabalhava através do SORPE para ter o controle e hegemonia na direção política dos Sindicatos Rurais. Em 1964, cerca de 68 Sindicatos Rurais no estado de Pernambuco estavam sob direção do SORPE.<sup>205</sup> Por outro lado, Julião disputava a hegemonia sobre a orientação dos trabalhadores rurais, estabelecendo uma relação familiar entre as Ligas Camponesas e os Sindicatos Rurais. O documento “Bença mãe”, publicado em janeiro de 1964, dizia: “*quem for da Liga, entre para o Sindicato, e quem entrar para o Sindicato, fique na Liga*”.<sup>206</sup>

Para Julião, as Ligas foram responsáveis por abrir os caminhos para o estabelecimento dos Sindicatos Rurais, tendo uma relação de maternidade com os mesmos: “*A Liga é a mãe do sindicato. Foi de suas entranhas que nasceu esse filho. Por isso, ela tem que cuidar dele, e ele, dela, como a mãe cuida do filho e o filho cuida da mãe.*”<sup>207</sup> Nessa relação, as Ligas teriam a responsabilidade de tutorar os Sindicatos Rurais, indicar os melhores caminhos a serem seguidos e escolhas a serem tomadas: “*Por isso, a Liga quer estar sempre perto do sindicato.*”

<sup>203</sup> DABAT, Christine. Op. Cit. 2007. p.117

<sup>204</sup> KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. *Práticas instituintes e experiências autoritárias: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974*. Tese (Doutorado em Sociologia) – PPGS, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2010, p. 122.

<sup>205</sup> Idem. P.121

<sup>206</sup> JULIÃO, Francisco. *Cambão: a face oculta do Brasil*/ Francisco Julião.- Recife: Bagaço, 2013. (2º tiragem/ 1º tiragem 2009), p.215.

<sup>207</sup> Idem, p.216

*Para ensinar o bom caminho. Para aconselhar quando ele estiver errado. Para tirá-lo do mau guia que bota na perdição”.*<sup>208</sup>

Quando “Bença mãe” foi publicado em janeiro de 1964, as Ligas Camponesas estavam perdendo a disputa para o SORPE e PCB pela capacidade de mobilizar os trabalhadores da zona canavieira. A massiva liberação de cartas sindicais durante o governo Goulart foi concedida prioritariamente para o PCB e setores da igreja católica.<sup>209</sup>

Enquanto as Ligas se constituíam como uma organização civil, os sindicatos possuíam um caráter legal regulamentado pelo Estado. Assim, estava em uma “*posição muito superior para assegurar benefícios financeiros, médicos e educacionais aos seus membros*”.<sup>210</sup>

Diante disso, Francisco Julião disputou por dentro com a igreja e o PCB o controle dos Sindicatos Rurais. Recomendou que os associados das Ligas Camponesas disputassem a eleição para a direção dos sindicatos. Conseguiram a diretoria de alguns como o de Rio Formoso, Timbaúba e Goiana.<sup>211</sup> Sua estratégia não foi o combate à expansão do sindicalismo rural, mas sim, pregar sua coexistência com as Ligas. Mas não uma simples coexistência, afinal Julião dizia que as Ligas Camponesas era a mãe do sindicato. O seu discurso estabelecia uma relação clara de comando.

O documento redigido também marcava os objetivos das Ligas: apoiar a luta por direitos trabalhistas como o salário mínimo, 13º mês, férias, aposentadoria, indenização, greve, porém sem esquecer do objetivo final, que seria a luta pela terra: “*tudo serve, mas não basta. É migalha. O que resolve é a terra*”.<sup>212</sup>

Julião construiu um discurso que não se descolava das possibilidades de reivindicações de direitos trabalhistas que o ETR instituiu, como o 13º mês, indenização e aposentadoria. Porém, não esqueceu de demarcar o principal objetivo das Ligas Camponesas: a reforma agrária e a luta pela terra. Mesmo perdendo espaço no meio rural, Julião produziu um discurso de que os sindicatos e as Ligas Camponesas se complementavam, deveriam andar lado a lado e se colocava na posição de direcionador político dos trabalhadores rurais organizados em sindicatos.

---

<sup>208</sup> Idem.

<sup>209</sup> AZEVEDO, Fernando. Op. Cit. 1982, p. 99.

<sup>210</sup> PAGE, Op. Cit. 1972, p.190.

<sup>211</sup> Idem,p.100

<sup>212</sup> Idem,p. 219

Entretanto, a relação entre as Ligas Camponesas e os Sindicatos Rurais não parece ter a harmonia registrada no documento “Bença Mãe” quando confrontadas pelas documentações pesquisadas para esta dissertação. A defesa do latifundiário Mário Morato disse que “*o próprio presidente do Sindicato Rural declarou ao patrono do reclamado que nada poderia fazer, vez que o mesmo estava sendo orientado pelas Ligas Camponesas.*” E a defesa do proprietário Fernando Queiroz afirmou que os irmãos pertencentes às Ligas Camponesas criavam “*constantemente desentendimentos com seus companheiros do Sindicato Rural*”.

As afirmações dos proprietários rurais poderiam ser fruto da estratégia patronal para reforçar a narrativa de que os trabalhadores criavam problemas nos engenhos e assim endossar a demissão por justa causa. Entretanto, ao tomarmos essa documentação como indício e nos debruçarmos sobre os relatos orais dos entrevistados que pertenceram às Ligas Camponesas e/ou aos Sindicatos Rurais, percebemos uma relação complexa.

Os trabalhadores entrevistados que apenas fizeram parte do Sindicato Rural lembraram das Ligas em poucas palavras e em um tom negativo. Para José Francisco, “*A Liga Camponesa era terrível, você ia num caminho assim, eles fazia você ir com eles a pulso[...] eles fazia você se encontrar no caminho e fazia andar com ele... Tomar o que é dos outros...*”.<sup>213</sup> Já para o trabalhador rural de Nazaré da Mata, José Paulo:

“O povo, naquela época, ficava tudo assombrado com essas Ligas Camponesas (Assombrado?) Assombrado... Foi... Tudo assombrado com essas Ligas Camponesas... (Por quê?) Porque... É... Um sindicato... Que é tudo de violência, tudo assim... Coisava os senhor de engenho... Esses negócio assim... E atrapalhava muito o sindicato...”<sup>214</sup>

Albertino Severo era filiado às Ligas Camponesas e ao Sindicato Rural de Nazaré da Mata. Sobre essa questão, disse:

“Mas o senhor sabe que a Liga veio com mais poder do que o sindicato... Assim, pra defender a gente, sabe?! O sindicato não fazia isso, mas a Liga: “Não, aqui é cinquenta cubo”, nós tinha que tirar cinquenta cubo. “Ali só cabe oitenta”... Mas o senhor sabe que o senhor de engenho não achava bom... Aí veio essa revolta [...] porque servia os dois, sabe, obedecia o sindicato e obedecia a Liga, mas sempre a Liga a gente se aproximava mais porque ela tinha mais, assim, uma avanço pra gente.”<sup>215</sup>

Ao lembrar dos primeiros acontecimentos após o Golpe de 1964, o Sr. Albertino contou: “*E aí acabou-se a Liga, uma fila de gente começou a ir pro sindicato...*”.<sup>216</sup> Esses testemunhos

<sup>213</sup> Entrevista concedida por José Francisco em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>214</sup> Entrevista concedida por José Paulo em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>215</sup> Entrevista concedida por Albertino em 14 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>216</sup> Idem.

revelam que os trabalhadores rurais não são uma massa homogênea. São cidadãos atravessados por diferentes vivências e experiências.

Para José Francisco e José Paulo, as ligas atrapalhavam o Sindicato Rural de Nazaré da Mata. Diante disso, é importante saber que o sindicato dos trabalhadores rurais do município de Nazaré da Mata foi fundado pela SORPE em 1963.<sup>217</sup> O próprio José Francisco contou que quando entrou para o Sindicato Rural, fez sua carteirinha de membro na sede da igreja:

“Eu fiz minha carteira... É... Em cinco de maio de Sessenta... E dois... Cinco de maio de mil novecentos e sessenta e dois. O sindicato nem sede tinha. Eu fiz minha carteira dentro da igreja com o padre Mauro... (da igreja?) Da igreja... Dentro da igreja. Aí depois Padre Mauro... É... Como é que diz?... Financiou uma casinha pro pessoal do sindicato (...) da igreja por duzentos e quarenta cruzeiro... Naquele tempo era dinheiro duzentos e quarenta... Ele financiou a casa pro sindicato funcionar e foi pagando, assim, mensal...”

O relato de José Francisco revela a presença da igreja católica na Zona da Mata de Pernambuco e a influência que a mesma exercia no Sindicato Rural de Nazaré da Mata. Não sabemos precisamente como José Francisco e José Paulo construíram suas percepções a respeito das Ligas Camponesas. Porém, diante da disputa dos sindicatos rurais influenciados pelo SORPE pelo controle da mobilização dos trabalhadores rurais em detrimento das Ligas, é possível que o Serviço de Orientação Rural tenha influenciado os trabalhadores rurais sindicalizados na construção de uma imagem negativa sobre as Ligas Camponesas.

Fundamental destacar no testemunho de Albertino Severo quando do Golpe de 1964 e as Ligas devassadas pela repressão estatal, “*uma fila de gente começou a ir pro sindicato*”. Apesar de grande parte dos Sindicatos Rurais terem sofrido intervenções a partir do Golpe<sup>218</sup>, – inclusive os do SORPE – os sindicatos atuaram durante o regime civil militar como um espaço de luta, auxiliando os trabalhadores em ações judiciais em prol do cumprimento dos direitos trabalhistas, na luta por melhores condições de vida e protagonizaram mobilizações paredistas de grandes proporções.<sup>219</sup>

<sup>217</sup>KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Op. Cit. 2010, p. 121.

<sup>218</sup> Logo após o Golpe, a Delegacia Regional do Trabalho (DRT) nomeou interventores para trinta e oito dos quarenta Sindicatos Rurais existentes na Zona da Mata de Pernambuco. Apenas os sindicatos rurais de Nazaré da Mata e Vicência não sofreram intervenção, pois tiveram suas diretorias reconhecidas pelas interventorias federais do DRT.. Cf. KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Op. Cit. 2010, p. 213-214.

<sup>219</sup> Cf. ABREU E LIMA, Maria do Socorro. Op. Cit. 2005. RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. Op. Cit. 2013. MELO, Camila Maria de Araújo. *Entre dois senhores, o patrão e a fome: as greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE 1966-1968*. Dissertação de mestrado. Centro de filosofia e ciências humanas. Recife, 2018.

### 3.2.2 Trabalho infantil e conciliação

Voltando para a reclamação trabalhista de Dionísio e Manoel, no dia 10 de dezembro de 1964, os irmãos relataram a respeito de seus dias como trabalhadores do Engenho Aninga. Dionísio Inácio da Silva contou que começou a trabalhar na propriedade em 1960 e que:

“nos anos 1960, 1961 e 1962 trabalhava aos dias santos, domingos e feriados, deixando de trabalhar aos domingos no ano de 1963; que não sabe porque foi despedido; que tirou uma carteira da Liga não tendo tomado, entretanto, parte ativa em nenhuma greve e agitações, que nunca gozou férias (...) que deixou de trabalhar para o Engenho Aninga em agosto desse ano.”<sup>220</sup>

Quando questionado, o trabalhador rural menor de idade Manoel Inácio da Silva não sabia ao certo quantos anos tinha. Contou que tinha de quinze para dezesseis anos e trabalhava no engenho há 4 anos. É possível que Manoel sequer tenha tido seu nascimento registrado oficialmente. A ausência de certidão de nascimento dificultava ainda mais a vida na zona da cana. Impossibilitava o acesso à carteira de identidade e conseqüentemente à carteira de trabalho.

Alguém sem certidão de nascimento não tinha sua existência reconhecida oficialmente pelo Estado. Essa situação dificultava ainda mais o acesso aos direitos trabalhistas e beneficiava os patrões que não assinavam a carteira de trabalho. Na circunstância de não ter carteira ou contrato de trabalho assinado, os trabalhadores que reivindicassem direitos na Justiça do Trabalho precisavam recorrer às testemunhas para tentar provar o vínculo empregatício. Os irmãos Dionísio e Manoel apresentaram testemunhas, porém estas não chegaram a depor. Veremos adiante o porquê disso.

Sobre o tempo que trabalhava no Engenho Aninga, Manoel disse “*que trabalhava aos domingos, dias santos e feriados, recebendo esses dias, que nunca recebeu férias nem 13º mês; que foi dispensado no dia 26 de agosto deste ano, não tendo dado motivo; que não faltava ao trabalho; que não estudava*”.<sup>221</sup>

Não é raro encontrar nos processos trabalhistas relatos de trabalhadores que começaram a trabalhar durante a infância e adolescência.<sup>222</sup> Em 1964, na JCJ de Nazaré da Mata, as ações

<sup>220</sup>Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0774/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

<sup>221</sup> Idem.

<sup>222</sup> CF. PEREIRA, Clarisse. *Precarização e resistência: a vida dos trabalhadores rurais nos processos trabalhistas (goiana, 1979-1980)*. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017, p 60-66.

trabalhistas ajuizadas por trabalhadores menores de idade representaram cerca de 10% do total de processos:

Quadro 2: Número de ações trabalhistas ajuizadas por trabalhadores menores de idade na JCJ de Nazaré da Mata entre 1964 e 1967.

-----	<b>1964</b>	<b>1965</b>	<b>1966</b>	<b>1967</b>
<b>Conciliados</b>	6	3	3	9
<b>Arquivados</b>	4	---	1	2
<b>Improcedentes</b>	1	1	---	---
<b>Procedentes em parte</b>	1	---	1	1
<b>Deferidos</b>	1	---	---	---
<b>Homologados</b>	---	---	---	---
<b>Total</b>	13	4	5	12
<b>Percentual em relação ao n° total de processos da JCJ de Nazaré da Mata.</b>	<b>10,25%</b>	<b>3,66%</b>	<b>2,46%</b>	<b>13,18%</b>

Fonte: realizado pelo autor a partir de dados coletados do arquivo LAHM/UFPE. (2021)

Segundo Manoel, tinha quinze ou dezesseis anos e trabalhava no engenho Aninga há 4 anos, ou seja, desde os 11 ou 12 anos exercia atividades laborais na propriedade. O trabalho esteve presente para Manoel ainda em idade escolar.

O trabalho infantil também esteve presente na vida dos trabalhadores entrevistados José Paulo, José Francisco e Albertino Severo. Os registros dos processos trabalhistas e a memória dos trabalhadores dizem de uma situação comum na zona canavieira onde era normal, aceitável e necessário do ponto de vista financeiro, do complemento de renda e da luta contra a fome que as crianças trabalhassem.

Segundo Albertino,

“Saímos pro engenho da Bomba com idade de sete anos, fomos pra Salgado de lá. Sempre o senhor de engenho obrigava nós trabalhar [...] E ele achava difícil quando a pessoa tava em casa, um menino de dez anos... ”Nossa, mulher, traga esse homem pra trabalhar! Aqui tem lugar pra pastorear gado, não dá pra ele ganhar um trocadinho?!”<sup>223</sup>

<sup>223</sup> Entrevista concedida por Albertino em 14 de março de 2020. Realizado pelo autor.

Foi assim que Albertino lembrou de sua infância. Quando não estava trabalhando em casa, trabalhava fora na palha da cana e limpando mato.<sup>224</sup> José Francisco lembrou da primeira vez em que sua mãe lhe pediu que trabalhasse:

“Eu nasci no Engenho Transpocinho, município de Macaparana. Comecei a trabalhar tinha 9 anos e meu salário era um cruzado. [...] Eu me lembro quando minha mãe mandou eu trabalhar o primeiro dia, pasturar bois - lá em casa não tinha nada... Tinha seis filhos...”<sup>225</sup>

Ao rememorarem os tempos de criança, os trabalhadores entrevistados selecionaram a imagem do trabalho e a destacaram em seus relatos. Tão logo começaram a narrar os tempos de infância, o trabalho se fez presente como algo natural, como um desígnio inevitável.

Tão comum era o trabalho infantil na zona canavieira que os juízes do trabalho aceitavam as reclamações trabalhistas dos menores de idade e os destinava o mesmo tratamento jurídico dos adultos mesmo com a CLT proibindo o trabalho para os menores de 14 anos e o ETR reiterando essa cláusula. A historiadora Clarisse Pereira analisa essa questão e mostra que a ideia de proteção à infância e adolescente que temos na sociedade atual é uma construção recente.<sup>226</sup>

Pelo menos até a metade do século XX, o tema do trabalho infantil das crianças moradoras da zona rural não era discutido nem mesmo dentro dos movimentos sociais como as Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais, até porque a iniciação precoce das crianças no mundo do trabalho era vista no meio rural como o destino da família e como uma contribuição fundamental na luta contra fome.<sup>227</sup>

É mediante os debates e mobilizações da sociedade civil que se construiu o conceito de infância e adolescência que trata o art. 227 da constituição Federal de 1988, e posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É a partir desses dispositivos jurídicos que o trabalho infantil começou a ser combatido de forma mais contundente no país.<sup>228</sup>

O fato de ser um trabalhador menor de idade em nada pesou na reclamação trabalhista de Manoel para favorecê-lo em uma indenização maior. Pelo contrário, pois 4 meses após a

---

<sup>224</sup> Idem.

<sup>225</sup> Entrevista concedida por José Francisco em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>226</sup> PEREIRA, Clarisse. Op. Cit. 2017, p.61.

<sup>227</sup> DABAT, Christine; DOURADO, Ana; ARAÚJO, Teresa Corrêa. *Crianças e adolescentes nos canaviais de Pernambuco*. In: PRIORE, Mary Del. (Org.) *História das crianças no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2013, p.228.

<sup>228</sup> Idem, p.234

audiência em que os trabalhadores rurais compareceram, a reclamação trabalhista foi conciliada e o trabalhador menor de idade recebeu menos que seu irmão pelo mesmo objeto reclamado.

Severino Eduardo e Antônio Falcão, ambos trabalhadores rurais do Engenho Aninga, eram as testemunhas dos irmãos reclamantes. Entretanto, não chegaram a prestar depoimento na JCJ, pois no dia 05 de março de 1965, os irmãos Dionísio e Manoel entraram em acordo com o proprietário do Engenho Aninga. Receberam CR\$ 130.000, sendo CR\$ 80.000 para o Dionísio e CR\$ 50.000 para Manoel. O termo de conciliação anexado ao processo não explica como foi realizada a divisão dos valores. Sabendo que a ação trabalhista ajuizada requeria os mesmos direitos e ambos tinham o mesmo tempo de serviço exercendo funções semelhantes, é possível inferir que a diferença de valores recebidos se deu por Manoel ser menor de idade.

Esse registro documental revela como o judiciário naturalizou a exploração do trabalho infantil. Em nenhum momento do processo a JCJ faz menção das infrações legais do patrão por contratar e manter um trabalhador menor de idade. A JCJ de Nazaré da Mata legitimou a prática do trabalho infantil. Além disso, desqualificou o trabalhador rural Manoel. Proferiu sentença de indenização com um valor menor pelo mesmo tempo de serviço e direitos reclamados.

Exercendo sua função medular de intermediar os conflitos entre empregadores e empregados, a conciliação entre as partes é o desfecho mais comum nas Juntas de Conciliação e Julgamentos. Entretanto, quando o princípio da conciliação era posto em prática e acatado pelos envolvidos, apesar de eliminar o conflito jurídico entre patrões e empregados, segundo o historiador José Marcelo Marques, na prática, as conciliações “*homologavam a superexploração da mão de obra, mantendo sua remuneração em níveis miseráveis.*”<sup>229</sup>

Se por um lado o princípio da conciliação servia para acelerar os trâmites dos processos, por outro isso era utilizado pelos empregadores como estratégia para pagar menos do que era requerido na ação trabalhista interposta, assim como para não arcar com os custos de uma longa ação judicial que tramitasse em outras instâncias até ser resolvida. Prática comum na zona canavieira, dado que acaba sendo vantajoso para os proprietários não pagarem os direitos trabalhistas de um contingente de empregados e esperar que estes acionem a justiça no trabalho para só então resolver a questão. Devido à falta de instrução, medo e repressão, apenas uma parte desse contingente de trabalhadores buscará seus direitos no judiciário. Ainda que recebam

---

<sup>229</sup> FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. *Conflitos trabalhistas nas terras do açúcar: Zona da Mata pernambucana (anos 1960)*. Revista Crítica Histórica, v. 5, p. 124-148, 2012, p.140.

os valores devidos, o proprietário sairá em vantagem visto que tantos outros trabalhadores não reivindicaram os direitos.<sup>230</sup>

Por outro lado, a celeridade da conciliação poderia beneficiar o trabalhador a ter acesso mais rápido ao dinheiro que lhes eram devidos, visto as inúmeras brechas existentes que permitiam que a ação judicial se alongasse entre adiamentos e apelações em instâncias superiores, podendo levar anos até ser finalizada.

### **3.3 A crise da agroindústria do açúcar e a JCJ de Nazaré da Mata**

O desenrolar dos processos trabalhistas dos assalariados rurais vistos acima aconteceu em tempos de crise financeira, repressão e incertezas. A memória das Ligas Camponesas que circulava entre a maioria dos latifundiários foi articulada pela defesa dos proprietários sempre de forma negativa. Ora serviu de justificativa para pedir uma investigação particular para um funcionário do DOPS, ora como tentativa de associar o pertencimento ao movimento com indisciplina, insubordinação e assim endossar a demissão por justa causa.

O governador Paulo Guerra se utilizou do art. 7 do ato institucional nº 1<sup>231</sup> para perseguir e demitir servidores do estado, usando o pretexto de que tinham ligações com o partido comunista ou com as Ligas Camponesas.<sup>232</sup> Não é de se estranhar que os assalariados rurais da zona da cana também sofressem perseguições e repressões nos primeiros meses após o Golpe.

A crise financeira do açúcar<sup>233</sup> já batia à porta e se desenhava um momento muito oportuno para a demissão de trabalhadores rurais em Pernambuco.

---

<sup>230</sup> Idem. P.142

<sup>231</sup> O art. 7 do ato institucional nº 1 suspendia por 6 meses as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)

<sup>232</sup> O governador Paulo Guerra fez uso do art. 7 do AI-I para aposentar o Juiz de direito João Batista Neto, acusado de ser marxista-leninista, disseminar literatura subversiva, atuar em comícios de agitação etc. O governador fez uso do mesmo dispositivo para demitir a professora Maria Celeste, conhecida professora atuante nas Ligas Camponesas de Vitória de Santo Antão. Diário de Pernambuco, 03 de julho de 1964, p.7.

<sup>233</sup> Durante a segunda guerra mundial (1939-1945), o Instituto do Açúcar e do Alcool pressionado pelas regiões mais populosas e de maior nível de renda, como o sul e sudeste, aumentou as quotas de produções da agroindústria açucareira dessas regiões para que pudessem atender a demanda interna que vinha sendo afetada pelas circunstâncias políticas e econômicas da segunda guerra. Os estados do Sudeste aumentaram sua produção em contrapartida da região Nordeste. O estreitamento do mercado para os produtos da agroindústria açucareira nordestina mudou de panorama quando da revolução cubana, em 1959. Os EUA passaram a importar do Nordeste uma quota privilegiada que antes era importada de Cuba. Essa situação contribuiu para capitalizar, aumentar a produção e expandir o território da agroindústria canavieira nordestina. Por outro lado, contribuiu para acentuar a concentração de renda e de terras entre as grandes famílias latifundiárias e provocou uma queda na produção na cultura de gêneros alimentícios. Entretanto, o crescimento da produção da agroindústria açucareira estava intimamente ligada às oscilações do mercado internacional. A queda de preço dos produtos da agroindústria do açúcar no exterior e a recessão do mercado interno levou a uma crise de superprodução na safra de 1963-1964,

Em abril de 1965, o Diário de Pernambuco noticiou que o governador do Estado debateria com o presidente da república sobre a crise da agroindústria açucareira. Paulo Guerra avaliava que a referida crise era das mais agudas e elaborava um novo relatório para Castelo Branco buscando apoio e soluções definitivas.<sup>234</sup> Diversos líderes sindicais expuseram ao governador a situação que os trabalhadores da zona da cana de Pernambuco estavam atravessando:

“Em consequência da crise da agroindústria, a grande maioria dos engenhos está paralisada, reduzidíssimo o trabalho no campo, os salários atrasados em várias semanas, regimes de “vales em branco”, exploração de preços nos barracões, falta de assistência médica nas usinas e fome generalizada”.<sup>235</sup>

Guerra anunciou que se encontraria pessoalmente com o general Castelo Branco para tentar agilizar o já assegurado financiamento para as usinas de Pernambuco. Por fim, atribuiu a crise da agroindústria açucareira e a situação de penúria na zona da cana como “*consequência dos dias agitados e vividos no governo deposto pela revolução.*”<sup>236</sup>

Entretanto, alguns meses antes, em janeiro de 1965, o governador atribuiu a crise ao “*excesso de produção que atinge 8 milhões de sacas*”<sup>237</sup>, não tendo para quem vender o açúcar e tencionou como solução o escoamento do produto a depender da avaliação do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA).<sup>238</sup>

Paulo Guerra mudou seu discurso e operou utilizando a memória coletiva que circulava entre grupos de latifundiários, industriais, setores da classe média e de parte da imprensa, notadamente o Jornal do Comércio e Diário de Pernambuco, a qual atribuía a atuação dos trabalhadores rurais mobilizados em movimentos sociais agrários às ações que prejudicavam a economia do estado.<sup>239</sup> Essa estratégia tentava desviar as crescentes críticas ao governo pela

---

impactando agudamente o estado de Pernambuco. Cf. ANDRADE, Manuel Correia. *Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

<sup>234</sup> Diário de Pernambuco, 13 de abril de 1965, p.3.

<sup>235</sup> Idem.

<sup>236</sup> Idem.

<sup>237</sup> Diário de Pernambuco, 12 de janeiro de 1965, p.1.

<sup>238</sup> O Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA) foi criado em junho de 1933 através do decreto 22.789. O instituto controlava o preço do açúcar e regulava a criação de novas usinas. Ampliou o crédito para os usineiros subsidiando parte da produção. Além disso, para equilibrar a economia da agroindústria açucareira de várias regiões, o IAA cobrava taxas e estabelecia quotas de produção. O órgão foi extinto pelo decreto 99.240 em 1990. Cf. ANDRADE, Manuel Correia. Op. Cit. 1994, p.224-226.

<sup>239</sup> As mobilizações dos movimentos sociais agrários que reivindicavam direitos trabalhistas e desenvolviam ações como greves e ocupações de propriedades eram retratadas nos jornais de grande circulação, notadamente o Jornal do Comércio e Diário de Pernambuco, como atividades subversivas que geravam medo, intranquilidade social e prejudicavam a economia local. Segundo Pablo Porfírio, “para os proprietários rurais, assim como para uma parcela da população, havia uma relação direta, no início dos anos 1960 entre subversão, Ligas Camponesas, incêndios nos canaviais, que concorriam para a intranquilidade social e a insegurança.” As reportagens veiculadas

gestão da crise, bem como aos usineiros pela responsabilidade do momento adverso. Segundo pesquisa realizada por amostragem do eleitorado pernambucano pelo instituto Marplan, 39% dos entrevistados atribuíam a culpa pela crise ao governador do estado, 27% aos usineiros e 34% não se pronunciaram sobre a questão.<sup>240</sup>

Em junho de 1965, um dos tópicos do relatório semanal do consulado norte-americano no Recife destinado ao departamento de estado estadunidense tratava sobre a crise na zona do açúcar em Pernambuco. De acordo com o documento, cerca de 44 mil trabalhadores rurais estavam desempregados ou tiveram os dias de trabalho reduzidos. Essa situação de desemprego e instabilidade impactava diretamente os familiares dependentes dos assalariados rurais e afetava mais de 200.000 pessoas.<sup>241</sup>

A crise na agroindústria açucareira e o conseqüente aumento do desemprego contribuíram para aumentar o número de ações trabalhistas movidas na J CJ de Nazaré da Mata, como podemos observar no quadro 3. Entre 1964 e 1965, houve um aumento de 24% na procura dos assalariados rurais à Justiça do Trabalho. No momento mais agudo da crise em Pernambuco, entre 1965 e 1966, o número de ações trabalhistas interpostas mais que dobrou.

Quadro 3: Cálculo percentual do aumento (+) ou diminuição (-) das formas de resoluções das reclamações trabalhistas dos trabalhadores das usinas e engenhos do açúcar na Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata entre 1964 e 1966.

-----	<b>1964</b>	<b>1965</b>	<b>1966</b>	<b>1964-1965</b>	<b>1965-1966</b>
<b>Conciliados</b>	41	44	65	+7,31%	+47,72%
<b>Arquivados</b>	14	29	89	+107,14%	+206,89%
<b>Improcedentes</b>	7	8	5	14,28%	-37,5%
<b>Procedentes em parte</b>	6	3	22	-50%	+633%
<b>Deferidos</b>	2	1	2	-50%	+100%
<b>Homologados</b>	-----	2	-----	-----	-----
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>87</b>	<b>183</b>	<b>+24,28%</b>	<b>+110,34%</b>

Fonte: realizado pelo autor a partir de dados coletados do arquivo LAHM/UFPE.(2021)

na imprensa relacionavam as mobilizações camponesas as queimadas como um ato intencional para desestruturar a produção agrícola e prejudicar a economia do estado. Cf. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.33..

<sup>240</sup> Diário de Pernambuco, 18 de julho de 1965, p.3.

<sup>241</sup>Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-162. Weekly summary May 22-28. June, 2, 1965. Tradução realizada pelo autor. Disponível em:[https://repository.library.brown.edu/studio/collections/id\\_644/?search\\_field=&q=](https://repository.library.brown.edu/studio/collections/id_644/?search_field=&q=)

O aumento da procura dos assalariados rurais pela Justiça do Trabalho revela, na grande maioria das vezes, a prática do rompimento do vínculo empregatício sem o pagamento das devidas indenizações. A crise da agroindústria do açúcar dava o tom propício para as manobras patronais de redução de serviço, o não pagamento do repouso remunerado<sup>242</sup>, do 13º salário<sup>243</sup> e a demissão dos trabalhadores rurais sem justa causa. Além disso, muitos latifundiários se valiam do crescente desemprego no meio rural para barganhar subsídios e empréstimos com o Estado que nunca seriam pagos.

Caso os empregados recorressem na justiça, taxá-los de subversivos ou de membros das Ligas Camponesas se constituía como uma estratégia que dialogava com os signos de repressão da nova ordem que cada vez mais se estabelecia. Servia então de força argumentativa para demissão sumária sem o pagamento de indenizações trabalhistas.

### **3.4 A política de Castelo Branco e a estabilidade do Sr. Heraldo**

O Golpe civil militar instaurado em 1964 impactou violentamente os trabalhadores do país, sobretudo os que se mobilizavam através dos partidos políticos, sindicatos e Ligas Camponesas. Segundo o historiador Marcos Napolitano, os quatro primeiros anos do regime autoritário foram marcados pela *“combinação da repressão seletiva e construção de uma ordem institucional autoritária e centralista”*.<sup>244</sup>

O Ato Institucional nº 1 (AI-1) de 9 de abril de 1964 dava a tônica da concentração de poder na esfera executiva e ampliava a atuação do presidente da república que viria a assumir o cargo em 15 de abril através de eleições indiretas. Ao *“deixar bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do congresso”*<sup>245</sup>, o AI-1 proibia qualquer iniciativa de criação de projeto de lei que onerasse o poder executivo. Apenas o próprio presidente passava a possuir essa prerrogativa.

A ampliação do poder presidencial se materializava também na possibilidade de decretar estado de sítio e nos acanhados prazos impostos ao legislativo para apreciação de projetos de

<sup>242</sup> Benedito Prioli, observador do ministro do trabalho, esteve no Recife para tentar negociar o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores de diversas usinas da agroindústria açucareira. Diário de Pernambuco, 17 de janeiro de 1965, p.3.

<sup>243</sup> O Diário de Pernambuco noticiou que estava tramitando diversas ações na Justiça do Trabalho relacionadas ao atraso de salário e diminuição de jornada de trabalho que ocasionava a perda de direitos como o 13º salário e o repouso semanal remunerado. Diário de Pernambuco, 01 de junho de 1965, p.3.

<sup>244</sup> NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro* / Marcos Napolitano. – São Paulo: Contexto, 2014, p.68

<sup>245</sup> Texto do ato institucional nº 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)

emenda constitucional (30 dias). Caso não fossem apreciados nesse intervalo, seriam automaticamente aprovados.

Além disso, o art.10 criava os dispositivos de suspensão dos direitos políticos por 10 anos, cassação de mandatos legislativos federais, estaduais e municipais. O poder judiciário não passou ao largo. O art.7 removeu as garantias constitucionais e legais de estabilidade e vitaliciedade. A suspensão dos direitos políticos que o art.10 dispusera não precisava mais ser apreciada judicialmente. O AI-1 estabelecia eleições indiretas para a presidência da república que exerceria mandato até 31 de março de 1966 e eleições em outubro de 1965 para um novo presidente.

Amplios poderes foram concedidos para que a “operação limpeza” fosse realizada. Os expurgos atingiram políticos nacionalmente conhecidos, lideranças sindicais, militares e funcionários públicos. Apenas em 1964, cerca de 50 parlamentares e dezenas de juízes foram afastados. Houve intervenção em 409 sindicatos profissionais, em 90% dos Sindicatos Rurais e fechamento das sedes das Ligas Camponesas.<sup>246</sup>

O general Humberto Castelo Branco foi escolhido pela cúpula do grupo instalado no poder e assumiu a Presidência da República, através de eleições indiretas, em 15 de abril de 1964.<sup>247</sup> Ficou no cargo até 1967 e foi responsável pela construção institucional do regime autoritário. Em seu governo, foram editados “*4 atos institucionais, a Lei de imprensa e a nova constituição, que selava o princípio de segurança nacional e que, doravante, deveria nortear a vida brasileira*”.<sup>248</sup>

O governo que se apresentava de caráter transitório consagrou sua extensão de mandato e estruturação autoritária com o Ato Institucional nº 2 (AI-2) em outubro de 1965. O dispositivo reforçava as atribuições da Justiça Militar em julgar crimes considerados danosos à segurança nacional.<sup>249</sup> Reformou o judiciário, aumentando a quantidade de juízes dos tribunais superiores para poder nomear partidários do governo<sup>250</sup>, manteve as prerrogativas do presidente sobre o poder de cassar políticos, fechar o congresso nacional, decretar estado de sítio, intervir nos estados e suspender os direitos políticos de qualquer cidadão por dez anos.

<sup>246</sup> JOFILY, Mariana. Soares D’araujo, Maria Celina. Op. Cit. 2019, p. 18-19.

<sup>247</sup> Idem.

<sup>248</sup> NAPOLITANO, Marcos. Op. Cit, 2014., p.69

<sup>249</sup> Idem, p.74

<sup>250</sup> SILVA, Claudiane Torres da. *Justiça do Trabalho e Ditadura Civil Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 42.

Segundo Napolitano, o principal objetivo dos atos era o “*reforço do caráter legal do poder executivo, particularmente do Presidente da República, dentro do sistema político*”.<sup>251</sup> Dessa forma, os atos serviam para despersonalizar o exercício do poder político, consolidar o processo de normatização autoritária, garantindo uma rotina de decisões autocráticas e dar “*amparo jurídico na tutela do sistema político e da sociedade civil*”.<sup>252</sup>

Em relação à política externa, o presidente Castelo Branco esteve à frente do governo ditatorial brasileiro mais alinhado aos EUA.<sup>253</sup> A aproximação se dava não apenas em retribuição ao apoio dado pelos norte-americanos ao Golpe e à liderança castelista, mas também em consequência da “*visão geopolítica que alimentava os golpistas militares e civis*”.<sup>254</sup> O alinhamento era sustentado pela visão de que a recuperação do capitalismo brasileiro necessitava do dinheiro e apoio estadunidense.<sup>255</sup>

Na dimensão da política interna, o governo golpista direcionava esforços para reorientar a economia nacional e institucionalizar o regime autoritário. Para os tecnocratas e as lideranças militares, urgia a necessidade de que os planos econômicos beneficiassem investidores e as grandes corporações nacionais e internacionais.<sup>256</sup> Na visão dos militares, cabia ao governo federal “*organizar uma nova legislação e um novo aparato burocrático para gerir a economia e fazê-la crescer*”.<sup>257</sup>

A institucionalização e legitimação do regime autocrático encontrou no judiciário um espaço para assegurar práticas relativamente democráticas que contribuiriam para dar o tom de legalidade institucional à ditadura. No governo Castelo Branco, novos dispositivos legais foram estabelecidos para dar suporte ao novo regime. No entanto, nem todo regulamento jurídico foi descartado. Segundo Montenegro, os militares não modificaram a estrutura da Justiça do Trabalho. Vinculada ao poder judiciário desde a constituição de 1946, assim permaneceu quando do Golpe civil militar em 1964, bem como com a nova constituição em 1967.<sup>258</sup>

Entretanto, o governo de Castelo Branco promoveu mudanças acerca de questões trabalhistas como o salário mínimo, direito à greve e estabilidade. O Plano de Ação Econômica do Governo (PAEG), cujos ideólogos foram o ministro da fazenda e do planejamento, Octávio Gouveia de Bulhões e Roberto Campos, respectivamente, impôs uma nova política financeira

<sup>251</sup> NAPOLITANO, Marcos. Op. Cit, 2014, p.74.

<sup>252</sup> Idem, p.75.

<sup>253</sup> Idem, p.69.

<sup>254</sup> Idem, p.70.

<sup>255</sup> Idem, p.70.

<sup>256</sup> Idem, p.70.

<sup>257</sup> Idem, p.71.

<sup>258</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2014, p.131

que em troca da tentativa de controle inflacionário e estabilidade econômica, comprimiu o salário dos trabalhadores e impactou diretamente as relações trabalhistas.<sup>259</sup>

Fruto do PAEG e da política de desmobilização dos trabalhadores, a nova lei de greve 4.330/64<sup>260</sup> atravancava agudamente a legalização dos movimentos paredistas. Dos dispositivos criados para obstaculizar os trâmites burocráticos para deflagração de uma greve legal, podemos citar a exigência dos sindicatos publicarem editais em jornais locais com antecedência mínima de 10 dias para a convocação de assembleia geral. A reunião deveria ser presidida por “*membro do Ministério Público do Trabalho ou por pessoa de notória idoneidade, designada pelo Procurador-Geral do Trabalho ou Procuradores Regionais*”.<sup>261</sup> Para atingir o quórum, era necessário a representação da “*categoria profissional dos associados, por 2/3 (dois terços) em primeira convocação, e, por 1/3 (um terço), em segunda convocação*”.<sup>262</sup>

Era considerada ilegal qualquer greve que não atendesse os prazos e inúmeras exigências dispostas na lei como o impedimento de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à entidade sindical no dia da assembleia geral, ou a proibição de greve de solidariedade.

A partir desse novo regulamento jurídico, inúmeras greves foram inviabilizadas antes mesmo dos dissídios coletivos tramitarem nos Tribunais Regionais do Trabalho.<sup>263</sup> No entanto, mesmo com as dificuldades burocráticas, o direito à greve não foi aniquilado e continuou servindo como uma via possível na luta por direitos mesmo nos primeiros anos da ditadura.<sup>264</sup>

Na esteira do PAEG, em julho de 1965, foi promulgada a lei 4.725, que se tornou popularmente conhecida como lei do arrocho salarial. A lei criou um cálculo complicado para indicar os reajustes salariais se baseando no “*índice resultante da reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores ao término da vigência do último acordo ou sentença normativa*”.<sup>265</sup> A esse cálculo, era acrescentado uma taxa referente a produtividade nacional “*no período de 12 meses anteriores a proposição do dissídio, segundo os dados do Conselho Nacional de Economia*”.<sup>266</sup>

Na prática, a lei restringiu o poder normativo da Justiça do Trabalho, ou seja, afetou uma das prerrogativas da Justiça do Trabalho em relação ao “*poder de criar normas e condições*

<sup>259</sup> CORRÊA, Larissa Rosa. Op. Cit. 2016, p. 514

<sup>260</sup> Promulgada em 01 de junho de 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4330.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4330.htm)

<sup>261</sup> Lei 4.330/64, art.6.

<sup>262</sup> Idem, art.5.

<sup>263</sup> MELO, Camila Maria de Araújo. Op. Cit. 2018, p.23.

<sup>264</sup> Entre 1966 e 1968 os trabalhadores rurais do município do Cabo de Santo Agostinho, em busca de melhores condições de vida e trabalho, operaram com a nova lei de greve e promoveram grandes movimentos paredistas considerados legais pela Justiça do Trabalho. Cf. MELO, Camila Maria de Araújo. Op. Cit. 2018.

<sup>265</sup> Lei 4.725/65. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/111178/lei-4725-65>

<sup>266</sup> Idem.

*de trabalho no âmbito das negociações dos dissídios coletivos".*<sup>267</sup> O novo dispositivo legal afetou diretamente os dissídios coletivos e o poder de barganha dos trabalhadores, pois os empresários passaram a se recusar a discutir os ajustes salariais mesmo nas audiências da Justiça do Trabalho, alegando que não poderiam atender as reivindicações dos trabalhadores, pois a legislação não mais permitia.<sup>268</sup>

O novo plano econômico pulverizava continuamente os salários e favorecia os lucros dos grandes empresários em detrimento do poder de negociação salarial das categorias de trabalhadores. Agora os dissídios coletivos estavam sendo regulados pela ditadura civil militar para que não fossem mais apreciados na Justiça do Trabalho, que até então poderia proferir sentenças de reajustes salariais e novas condições de trabalho, criando normas que antes não estavam previstas legalmente, mas que passariam a ter força de lei para determinadas categorias. A restrição do poder normativo revela uma prática de controle imposta pela ditadura para que o judiciário não extrapolasse os limites que o novo regime impunha, assim como dificultava a possibilidade de amenizar as perdas salariais dos trabalhadores.<sup>269</sup>

Em dezembro de 1966, para consagrar a nova fase de exploração dos trabalhadores, foi implantado através do Decreto 59.820/66, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e extinguido o direito à estabilidade após 10 anos no serviço. A lei facultava ao trabalhador o direito de escolher entre o FGTS ou o regime antigo, mas na prática os empresários passaram a contratar apenas pelo regime do FGTS e pressionar os empregados que pertenciam ao regime antigo a migrarem para o FGTS.<sup>270</sup>

A lei que passou a vigorar em janeiro de 1967 atendia os interesses do mercado em flexibilizar a demissão dos funcionários a baixo custo em caso de recessão ou queda nos lucros.<sup>271</sup> Para Castelo Branco, o direito à estabilidade impedia o crescimento da produtividade dos empregados e gerava um ônus para os empregadores. Na visão de seu governo, a extinção desse direito proporcionaria o desenvolvimento do país. Na prática, reduziu os custos dos patrões, facilitou o controle sobre os empregados e aumentou a precarização do trabalhador.<sup>272</sup>

---

<sup>267</sup> O poder normativo conferia aos magistrados, respeitando-se as garantias mínimas previstas em lei, o poder de proferir decisões que reajustavam salários e estipulavam novas condições de trabalho, assim as sentenças poderiam criar normas que serviriam de lei para determinadas categorias. Objeto de intenso debate no meio jurídico, o poder normativo foi limitado pela Emenda Constitucional nº45, de 2004. Cf. SILVA, Fernando Teixeira da. *Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964*. – 2. Ed., rev. E ampl. – São Paulo: Alameda. 2019, p.68; CORRÊA, Larissa Rosa. *Op. Cit.* 2016, p.515

<sup>268</sup> CORRÊA, Larissa Rosa. *Op. Cit.* 2016, p.515

<sup>269</sup> CORRÊA, Larissa Rosa. *Op. Cit.* 2016.

<sup>270</sup> SILVA, Claudiane Torres da. *Op. Cit.* 2010, p.59

<sup>271</sup> NAPOLITANO, Marcos. *Op. Cit.* 2014, p.71.

<sup>272</sup> ARAÚJO, Karlene Sayanne Ferreira. *Fábrica Willys Overland em Jaboatão - PE: discursos, embates e cotidiano fabril (1966-1973)*. 2020. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020, p.160.

Foi durante a crise na agroindústria açucareira em Pernambuco e sob mudanças na legislação que impactaram diretamente os direitos trabalhistas, que o trabalhador rural Heraldo Carlos de Assis moveu uma ação na Justiça do Trabalho contra a Usina Tiúma. O objeto reclamado se constituía em aviso prévio, indenização em dobro, férias e diferença salarial. Na demonstração dos cálculos indenizatórios encaminhados à JCJ de Nazaré da Mata pelo trabalhador, o valor total somava NC\$ 1.530,50.

O sr. Heraldo residia e trabalhava no engenho Cajueiro Escuro, propriedade da Usina Tiúma e localizado no município de Paudalho. A sua principal reclamação foi protestar contra a demissão sem justa causa em 14 de janeiro de 1967, após 13 anos de serviços prestados.

Heraldo era estável e foi demitido sem receber nenhuma indenização. O art. 95 do ETR garantia a estabilidade ao trabalhador que prestasse serviços no mesmo estabelecimento por 10 anos ou mais, não podendo ser demitido senão por falta grave ou circunstância de força maior. O pedido de indenização em dobro se baseava no trecho que dispunha: *“Se o empregador quiser manter a dispensa do trabalhador rural estável ao qual se reconheceu inexistência de falta grave, poderá fazê-lo pagando em dobro a indenização que lhe caberia pela rescisão do contrato”*.<sup>273</sup>

A primeira audiência foi marcada para o dia 23 de junho de 1967 e presidida pelo Juiz Dr. Heráclito Buarque de César Melo. O advogado Carlos Antônio de Araújo representou a usina Tiúma.

Ao fazer a contestação da reclamação trabalhista, o advogado da usina questionou a legalidade da ação judicial, afirmando que o trabalhador moveu uma ação trabalhista na JCJ de Recife com o mesmo objeto da reclamação atual. Como o trabalhador reside no engenho Cajueiro Escuro, município de Timbaúba, a JCJ de Recife não teria competência para julgar a ação, tendo o trabalhador desistido da reclamação.

A defesa da Usina declarou que posteriormente o assalariado rural interpôs uma reclamação trabalhista na JCJ de Nazaré da Mata sobre o mesmo assunto, porém a ação trabalhista foi arquivada porque o trabalhador não compareceu à audiência. A partir disso, o advogado argumentou que o Sr. Heraldo não poderá continuar com a ação enquanto não provar que pagou às custas da primeira e da segunda reclamação, assim *“a Rcdá deixa de entrar no mérito da presente reclamatória enquanto não for decidido o presente incidente processual”*<sup>274</sup>

---

<sup>273</sup> Lei 4214/63. Capítulo IV, parágrafo único. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm)

<sup>274</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0248/67. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.14.

A estratégia patronal de não se pronunciar sobre o objeto da reclamação atual até que se resolvesse as questões burocráticas do trabalhador poderia levar ao adiamento da audiência e até o arquivamento do caso. Entretanto, não foi isso que aconteceu. A defesa da Usina fez a contestação da reclamação atual logo em seguida. Apesar de não estar registrado nos autos, é possível inferir que foi ordenado ao advogado que prosseguisse com a contestação e assim o fez.

A defesa da parte reclamada alegou que

“o trabalhador foi demitido com fundamento no art. 482 letras b) e) e h) da CLT. Não procede o que alega na petição de fls. 2 a começar do início do seu contrato. O reclamante iniciou o seu contrato de trabalho com a reclamada no dia 22 de setembro de 64, conforme anotações feitas na sua carteira profissional e jamais por ele contestadas; que o Reclamante fez uma reclamação na Junta de Conciliação e Julgamento de Recife a respeito de férias, e outra na 2º junta a respeito de 13º salário e em todas elas, ele reclamante declarou que a data de seu contrato de trabalho tivera início no dia 22 de setembro de 1964;”<sup>275</sup>

O artigo 482 da CLT trata sobre as condições de demissão por justa causa. As letras b) e) e h) justificam a demissão por incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções e ato de indisciplina ou de insubordinação. Fundamental perceber que a defesa da usina negou a estabilidade do trabalhador rural para não pagar o valor da indenização em dobro.

Em 1967, 10% das reclamações trabalhistas interpostas por trabalhadores rurais na JCI de Nazaré da Mata tratavam sobre demissões sem justa causa de trabalhadores estáveis.<sup>276</sup> Essas ações carregam similaridades no que pese a batalha dos assalariados rurais em provarem que têm o direito à estabilidade. Assim como as possibilidades abertas pelo fim legal da estabilidade que proporcionavam facilidades aos empresários para demissão de trabalhadores e contratação de nova força de trabalho sob o regime de FGTS.

Ao continuar a contestação da reclamação trabalhista, o advogado da usina disse:

“que o reclamante já recebeu as férias que tinha direito bem como o 13º salário conforme recibos que apresentará na próxima audiência; que realmente, foi demitido porque estava a perturbar a orientação de trabalho no engenho, aliciando empregados da usina a não receber 13º salário na própria usina a fim de reclamarem na justiça, e desta maneira, promover agitação; que o reclamante sempre procurou agitar em companhia do célebre João Luiz da Silva, ex-delegado do sindicato e ainda membro da extinta Liga Camponesa; que o reclamante moveu uma ação de acidente de trabalho contra a Usina na comarca de

<sup>275</sup> Idem.

<sup>276</sup> Dados obtidos pelo autor a partir de pesquisa dos processos trabalhistas no acervo do LAHM/UFPE.

Paudalho embora não ter sofrido este acidente e somente para criar agitação e perturbar a administração. Finalmente, o reclamante infringiu as letras b) e) e h) da CLT com o seu mau procedimento, faltas constantes no trabalho e ato de indisciplina e insubordinação contra as ordens emanadas dos superiores hierárquicos. Não tem direito a qualquer indenização, não é estável e já recebeu férias e 13º salário que reclama [...]”.<sup>277</sup>

Destacar os artigos da CLT que o assalariado rural teria infringido e dizer que o mesmo era indisciplinado e insubordinado constituía uma estratégia de utilizar as mesmas palavras que constam no art. 86 do ETR, que trata dos motivos para demissão por justa causa: exatamente “*atos reiterados de indisciplina e insubordinação*”. Fundamentando na letra da lei seu argumento para a demissão sem a obrigatoriedade de pagar nenhum tipo de indenização.

Além disso, atribuiu ao trabalhador rural a pecha de agitador. Segundo o advogado da usina, Heraldo agitava junto a um ex-membro das Ligas Camponesas para que os trabalhadores do engenho acionassem a Justiça do Trabalho contra o empregador. A palavra agitação ou agitador aparece amplamente em setores da imprensa, sobretudo entre 1955 e 1964, para classificar trabalhadores envolvidos em mobilizações grevistas e/ou das Ligas Camponesas. Termo largamente utilizado quase como sinônimo de subversivo. Agitar os engenhos traduz mobilizações por greve ou pela reforma agrária radical.

De acordo com Reinhart Koselleck, o historiador deve tratar historicamente os conceitos, pois podem servir de indicadores de profundas transformações políticas e sociais.<sup>278</sup> Se atentarmos para as mudanças produzidas pelas condições políticas e sociais do termo agitação, percebemos que a palavra ganha mais uma dimensão: é agitador quem procura a Justiça do Trabalho ou instiga os colegas a moverem ação trabalhista contra os patrões.

Ao ser perguntado, o trabalhador rural Heraldo Carlos de Assis explicou que nunca fez uma reclamação na JCJ de Recife com o mesmo objeto da atual. Confirmou que ingressou com uma reclamação na JCJ de Nazaré que foi arquivada. Além disso, respondeu que:

“começou a trabalhar no dia 16 de novembro de 1954; que, trabalhou desta data até a da demissão, que foi 14 de janeiro passado; que foi demitido porque recebeu o 13º mês de 1966 na Junta de Conciliação de Recife; que retificando o que disse acima, ajuizou uma reclamação contra a reclamada na 2ª junta do Recife, tendo como objeto férias e 13º mês, reclamação esta conciliada em cem cruzeiros novos; que no ano passado sofreu um acidente e reclamou uma indenização na justiça de Paudalho, tendo recebido dez cruzeiros novos por quarenta e quatro

<sup>277</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0248/67. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.14-15.

<sup>278</sup>KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006, p. 101.

dias que passou sem trabalhar; que as férias reclamadas na 2º junta de conciliação foram as referentes ao período de 1964/1965; que, reclama, assim, as férias do período 1965/1966 [...] que nunca cometeu ato de indisciplina nem nunca foi desidioso, sendo cumpridor de seus deveres”<sup>279</sup>

Segundo o Sr. Heraldo, foi demitido porque interpôs reclamação trabalhista contra o patrão e ganhou a causa. Por vezes, entrar em confronto com os empregadores poderia ser impulsionador de vingança e retaliação patronal.

O historiador Antonio Torres Montenegro analisou um processo trabalhista movido na JCJ de Jaboatão dos Guararapes por um trabalhador rural do engenho Itamatamirim, Antônio José da Silva, contra o proprietário Constantino Carneiro Maranhão. Segundo Montenegro, uma das questões centrais no processo é o rebaixamento de função do trabalhador porque seu irmão entrou na Justiça do Trabalho contra o proprietário, constituindo assim uma forma simbólica de vingança e retaliação.<sup>280</sup>

É possível identificar a prática de retaliação patronal motivada pela busca por direitos na Justiça do Trabalho no testemunho do trabalhador rural entrevistado José Francisco:

“Aí ele não pagou o décimo terceiro mês e nem férias de ninguém. Aí quando eu me mudei pra Nazaré, Lagoa Dantas, e ele... eu recebi o décimo terceiro mês, as férias na justiça, tudinho... Aí ele começou me imprensando na diária, ele imprensava diária minha e eu imprensava ele na justiça... Aí recebi toda taxa que eu tinha no engenho eu recebi... Entendeu?! (Ele colocou na diária porque o senhor botou ele na justiça?) Exatamente. Eu e mais três. Era eu, João Severo, Serafim e... Qual o nome dele?!... Era quatro pessoa nesse tempo que procurava dinheiro na justiça... Aí ele imprensava a gente na diária, trabalhar seis dia. Até no sábado a gente trabalhava, o dia todinho. Porque em oitenta e oito que mudou a Constituição, foi que veio no sábado somente de meio-dia, né, meio-dia... Aí ele imprensava a gente no trabalho e a gente imprensava ele na justiça, entendeu?”<sup>281</sup>

Se por um lado as memórias de José Francisco revelam a represália do patrão em o “imprensar na diária”, impondo uma carga de trabalho a mais, por outro podemos perceber como o trabalhador se apropriou dos instrumentos legais disponíveis para reivindicar seus direitos.

O assalariado rural Heraldo Carlos de Assis apresentou duas testemunhas que foram interrogadas pela JCJ de Nazaré na primeira audiência em 23 de junho de 1967 e na segunda, em 14 de julho. Os depoimentos das testemunhas são semelhantes. Severino Gomes da Silva e

<sup>279</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0248/67. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.15-16.

<sup>280</sup> Cf. MONTENEGRO, Antonio Torres. Op. Cit. 2013., p.303-347.

<sup>281</sup> Entrevista concedida por José Francisco em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

João Correia de Albuquerque, trabalhadores rurais residentes no engenho Cajueiro Escuro, confirmaram que o Sr. Heraldo trabalhava no engenho desde 1954, portanto, tinha direito a estabilidade. Ambos contaram que o motivo da demissão foi *“porque reclamou o pagamento do 13º mês e a reclamada desaprovou esse pedido”*.<sup>282</sup>

Além disso, foi perguntado aos trabalhadores a respeito da agitação no engenho e da relação com João Luiz da Silva, ex-membro das Ligas Camponesas. As testemunhas do Sr. Heraldo responderam que o mesmo nunca fez agitação e que conheciam João Luiz da Silva, pois este já havia trabalhado para a Usina.

As testemunhas que depuseram a favor da Usina Tiúma também tiveram depoimentos parecidos. Os três trabalhadores afirmaram que o Sr. Heraldo era bom empregado, havia sido admitido em 1964, porém não sabiam informar o motivo de sua demissão. A questão central que os depoimentos das testemunhas da usina reafirmaram era o tempo de serviço do trabalhador reclamante, e por consequência, o indevido direito à estabilidade.

O Juiz Presidente marcou audiência no dia 17 de julho para proferir a decisão. Segundo o juiz, a usina não conseguiu produzir nenhuma prova de que o trabalhador foi admitido em 1964. As testemunhas da reclamada apenas indicaram uma data hipotética e foram unânimes em dizer que o Sr. Heraldo cumpria com suas obrigações e era bom companheiro, invalidando assim os argumentos de má conduta, desídia, indisciplina e insubordinação. Segundo o juiz, *“não é possível classificar o reclamante como agitador somente porque ajuizou ação[...]”*.<sup>283</sup> A questão da aproximação com um ex-membro das Ligas Camponesas não tomou corpo durante o processo, apesar de ter sido um argumento da usina para reforçar a tese de que o trabalhador era agitador.

A JCI de Nazaré da Mata reconheceu a estabilidade do Sr. Heraldo e julgou a ação como procedente em parte. Como não foi provado nenhuma falta grave, o Juiz designou que o trabalhador fosse reintegrado às suas funções. Além disso, determinou de acordo com o Decreto Lei 75/66<sup>284</sup> que Heraldo recebesse a diferença salarial, juros, mora e correção monetária. O trabalhador foi reintegrado ao trabalho e entrou em acordo com a usina a respeito do valor devido, conciliando a ação trabalhista e recebendo NCr\$ 700,00 referentes a diferença salarial, férias vencidas, 13º mês de 1967 e salários vencidos.

---

<sup>282</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata, nº 0248/67. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.17.

<sup>283</sup> Idem, p.21.

<sup>284</sup> O Decreto Lei 75/66 fosse promulgado em 21 de novembro de 1966. Visava dar celeridade ao pagamento das indenizações devidas aos trabalhadores pelos empregadores quando da perda de uma ação trabalhista.

A política trabalhista da ditadura militar passou pela intervenção e monitoramento de sindicatos até a intervenção do poder executivo nas negociações coletivas dirigidas pela Justiça do Trabalho. Apesar disso, a Justiça do Trabalho permaneceu como um espaço aberto para que os trabalhadores lutassem por direitos. A partir de 1964, houve um significativo aumento de ações trabalhistas nos primeiros anos da ditadura em todo o Brasil,<sup>285</sup> a Justiça do Trabalho paulatinamente se transformava “*em um dos poucos espaços de lutas por direitos e de atuação dos sindicatos.*”<sup>286</sup>

---

<sup>285</sup>CORRÊA, Larissa Rosa. Op. Cit. 2016, p.518.

<sup>286</sup> Idem.

## 4 GREVES, INCÊNDIO E VIOLÊNCIA

### 4.1 A política de perseguição de Paulo Guerra e a “demissão por motivo de greve”

Um relatório do consulado dos EUA no Recife destinado ao departamento de estado norte-americano datado de 04 de maio de 1964 é revelador de algumas práticas adotadas por Paulo Guerra logo após assumir o cargo de governador. O documento que informava o governo estadunidense sobre a situação político social no Nordeste destacou que Guerra havia demitido quase todos os funcionários do governo Arraes.<sup>287</sup>

Como narrado no capítulo anterior, o governador Paulo Guerra fez uso do art. 7 do Ato Institucional n° 1 para perseguir e demitir servidores municipais e estaduais suspeitos de envolvimento com as Ligas Camponesas e com o Partido Comunista. O dispositivo suspendia por 6 meses as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade. Em seu primeiro parágrafo, autorizava o afastamento e demissões de servidores:

“Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos”.<sup>288</sup>

E no segundo parágrafo, sujeitava os servidores municipais às mesmas sanções previstas no primeiro.<sup>289</sup>

Não são fortuitas a repressão e a violência que o governador Paulo Pessoa Guerra direcionou aos trabalhadores rurais organizados em Ligas Camponesas e sindicatos nos primeiros anos da ditadura. Guerra representava os interesses da oligarquia latifundiária contrária à conquista de direitos trabalhistas pelos assalariados agrícolas.

Pernambuco se destacou amplamente na quantidade de servidores municipais e estaduais demitidos ou afastados.

<sup>287</sup> Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-34. Transmittal of Political Briefing Paper. May, 4, 1964. Tradução realizada pelo autor;

<sup>288</sup> Ato Institucional n°1, art.7 § 1°. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm).

<sup>289</sup> Idem.

Quadro 4: Número de servidores estaduais e municipais demitidos em alguns estados do Nordeste até outubro de 1964

-----	<b>Aposentados compulsoriamente</b>	<b>Demitidos</b>	<b>Total</b>
<b>Paraíba</b>	-----	12	<b>12</b>
<b>Ceará</b>	6	7	<b>13</b>
<b>Rio Grande do Norte</b>	9	16	<b>25</b>
<b>Pernambuco</b>	26	125	<b>151</b>

Fonte: realizado pelo autor a partir relatórios semanais do consulado dos EUA no Recife destinado ao Departamento de Estado norte americano. Relatórios semanais N° 60, 61, 62, e 63 entre 29 de setembro e 26 de outubro de 1964. (2021)

Foi registrado, no estado da Paraíba, a demissão de 12 servidores. No Ceará, 6 servidores foram aposentados compulsoriamente e 7 foram demitidos, totalizando 13 servidores excluídos do quadro funcional. No Rio Grande do Norte, 9 tiveram a aposentadoria antecipada e 16 foram demitidos. Já em Pernambuco, o montante foi de 26 aposentadorias compulsórias e 125 demissões.<sup>290</sup>

O número de demissões amplamente maior em comparação aos outros estados até outubro de 1964 é revelador da aguda repressão, vigilância e perseguição política de cidadãos supostamente simpáticos às ideias esquerdistas, ou que de alguma forma já haviam se envolvido com as Ligas Camponesas, lideranças sindicais ou se filiado ao Partido Comunista.

Após demitir a maioria dos servidores ligados ao antigo governo Arraes, Paulo Guerra loteou a administração do estado com a velha oligarquia latifundiária e por setores conservadores do Partido Social Democrático de Pernambuco (PSD) e da União Democrática Nacional (UDN) ligados à elite agrária.<sup>291</sup>

<sup>290</sup> Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-56. Weekly Summaries Nos. 60, 61, 62 and 63 (September 29- October 26, 1964. October, 28, 1964. Tradução realizada pelo autor.

<sup>291</sup> Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-34. Transmittal of Political Briefing Paper. May, 4, 1964. Tradução realizada pelo autor;

O discurso de combate ao comunismo, às Ligas Camponesas e às manifestações de trabalhadores e trabalhadoras que lutavam pelo direito à terra, melhores condições de vida e trabalho estava em consonância com a política de repressão instituída pelo Golpe.

Após o Golpe, o recrudescimento da exploração do trabalhador rural para aumentar os lucros da agroindústria açucareira foi uma prática comum na zona canavieira. Grande parte dos sindicatos rurais se encontravam sob intervenção do exército, as Ligas Camponesas devassadas e postas na ilegalidade, assim como o PCB.

Muitos proprietários rurais interpretaram o Golpe civil militar como uma autorização para retornar às antigas práticas de exploração e ignorar ainda mais os direitos trabalhistas estabelecidos pelo ETR e o Acordo do Campo. Diversos engenhos do açúcar pararam de pagar o salário mínimo para seus empregados e aproveitaram o momento para demiti-los sem pagar as devidas indenizações.<sup>292</sup>

A reclamação trabalhista de Francisco Manoel da Silva contra a Companhia Açucareira de Goiana se insere no contexto de repressão sistemática sofrida por aqueles que participaram ativamente das lutas sociais. Principalmente os que combateram os grandes proprietários rurais através de manifestações e greves que reivindicavam sobretudo a reforma agrária e o cumprimento de direitos trabalhistas. Seja organizado em Ligas Camponesas, sindicatos ou partidos políticos.

Francisco Manoel da Silva, morador do engenho Paraguassu, procurou a Justiça do Trabalho após ser dispensado. Se sentiu injustiçado porque havia sido demitido em 27 de abril de 1964 sem que levassem em consideração a sua condição de empregado estável, pois trabalhava na usina desde 1951. Interpôs ação trabalhista na JCJ de Goiana no dia 06 de maio de 1964. O objeto da reclamação consta o pedido de reintegração, pagamento do aviso prévio, férias, diferença salarial e repouso remunerado.<sup>293</sup>

Inúmeras ações trabalhistas de assalariados rurais que afirmavam ser estáveis foram movidas na Justiça do Trabalho. Na JCJ de Goiana, entre 1964 e 1967, em média 17% das reclamações trabalhistas diziam respeito a trabalhadores que acionaram a Justiça do Trabalho para tentar provar a condição de empregado estável.<sup>294</sup>

<sup>292</sup>Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-139. Weekly summary N° 39. April, 23, 1964.

<sup>293</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, n° 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.2.

<sup>294</sup> Dados obtidos a partir de pesquisas no arquivo do LAHM/UFPE. Em 1964, das 73 reclamações trabalhistas disponíveis no acervo do arquivo LAHM/UFPE, 13,69% diziam respeito a trabalhadores que acionaram a Justiça

Figura 8 – Mapa da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana de acordo com a lei 4.088/62.



Fonte: O autor (2021).

De acordo com os autos, a primeira audiência aconteceu no dia 06 de junho de 1964. Foi presidida pelo juiz Dr. Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios. O trabalhador rural Francisco Manoel estava acompanhado do advogado Ozael Veloso. A companhia açucareira de Goiana foi representada pelo preposto João Jacinto de Souza.

Ao contestar a reclamação trabalhista, o preposto da usina afirmou que Francisco havia começado a trabalhar em 1956, e não em 1951.

“O reclamante recebia salário mínimo regional. Quanto ao repouso remunerado a Cia. começou a pagar a partir de julho de 1963, que o 13º mês lhe foi pago integralmente em 1963. O reclamante foi demitido por motivo de greve, fazendo agitação nos engenhos em combinação com as Ligas Camponesas. Que em 25 de abril de 1964 a Cia. lhe enviou um recibo de aviso prévio, e ele se recusou a assinar.”<sup>295</sup>

Logo em seguida, a J CJ de Goiana ouviu Francisco. De acordo com o trabalhador,

“Começou a trabalhar no engenho Paraguassu em janeiro de 1951; que nesse engenho vinha trabalhando todos os dias de janeiro a dezembro até a data de demissão, ou seja 27 de abril do corrente ano; que começava a trabalhar as 7hs. terminando às 14 ou 15 horas; que ganhava por produção; que o seu serviço era limpar mato, cortar cana, no verão

do Trabalho para tentar provar a condição de empregado estável. Já em 1965, esse número correspondia a 8,60% de um total de 93 processos. Em 1966, o percentual é 26,12% em um universo de 111 reclamações. Em 1967, o número era de 18,46% em relação a um total de 65 processos. Entre 1964 e 1967, a média aritmética corresponde a aproximadamente 17%.

<sup>295</sup> Idem, p.10.

cortava cana para moagem; que nunca recebeu férias; que não recebia repouso remunerado, somente começou a receber depois do último aumento, ou seja, em julho do ano de 1963; que não é verdade que tenha tomado parte em qualquer agitação aqui na cidade; que lhe foi apresentado o av. prévio, mas se recusou a assinar porque tinha outros direitos, inclusive indenização da suas lavouras, avaliada em Cr.\$ 80.000,00; que continua morando na casa e cuidando da lavoura; que seu salário era de Cr.\$ 300,00 por dia até janeiro de 1963; que em janeiro continuou recebendo Cr.\$ 300,00 até quando começou a vigorar o salário de Cr.\$ 503,00, que antes de Cr.\$ 503,00 ganhava Cr.\$ 410,00 por dia; que começou a ganhar Cr.\$ 503,00 no mês de junho de 1963; que recebeu o 13º mês de 1963 em dois pagamentos sendo o primeiro de Cr.\$ 13.000,00 e o segundo não se recorda quanto foi; que em 1962 recebeu o 13º mês, mas não lembra o “quantum”; que não é verdade que tenha se afastado do serviço; que em dezembro de 1963 continuou cortando cana no engenho Paraguassu; que seu salário era pago no engenho.”<sup>296</sup>

Ainda no dia 09 de junho de 1964, a JCJ de Goiana ouviu o preposto da usina. O mesmo contou

“Que o reclamante recebia dinheiro do Sr. Adalto, presidente do Sindicato Rural; que terminado o sindicato o reclamante voltou a trabalhar no engenho, chegando a trabalhar mais ou menos um mês; que antes de junho de 1963 o reclamante não recebia o salário mínimo porque já era empregado do sindicato; que o reclamante nunca recebeu férias; que a reclamada possui recibo do 13º mês com a digital do reclamante”.<sup>297</sup>

O juiz presidente determinou que a próxima audiência aconteceria no dia 16 de julho de 1964. Francisco apresentou três testemunhas: os trabalhadores rurais residentes do engenho Paraguassu João Paulo do Nascimento, Manoel Lourenço da Silva e João Joaquim da Silva.

De acordo com as testemunhas, Francisco Manoel exercia a função de delegado sindical. Estava encarregado pelo presidente do Sindicato Rural de Goiana de fazer a cobrança das mensalidades da contribuição sindical no engenho.

Na manhã do dia 16 de julho de 1964, a primeira testemunha, João Paulo do Nascimento, contou

“que realmente o reclamante estava encarregado pelo Sr. Adauto para fazer as cobranças do trabalhador rural de Goiana; que nesse serviço do Sindicato o reclamante passava o dia visitando diversos engenhos a fim de receber as mensalidades do sindicato; que o reclamante a dita cobrança de outubro de 1963 pra cá”.<sup>298</sup>

<sup>296</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.11.

<sup>297</sup> Idem.

<sup>298</sup> Idem, p.13.

Segundo João Paulo, Francisco Manoel trabalhava no engenho desde 1951. Para que pudesse exercer a função de delegado sindical, cada um dos cerca de 50 trabalhadores do engenho Paraguassu cortavam 5 feixes de cana a mais. O excedente servia para cobrir o trabalho de Francisco.

A audiência para ouvir as outras duas testemunhas aconteceu no dia 28 de julho de 1964. Conforme o depoimento de Manoel Lourenço da Silva registrado nos autos, Francisco havia começado a trabalhar no engenho há 9 anos. Em um depoimento semelhante ao da primeira testemunha, contou que a partir de setembro de 1963 o trabalhador Francisco Manoel começou a exercer a função de delegado sindical.

“ficou combinado que cada trabalhador cortava cinco feixes de cana pra ele a fim de que pudesse fazer as cobranças do sindicato; que o reclamante como delegado do Sindicato era quem transmitia ao trabalhador às ordens de greves [...] que depois de 1 de abril a reclamada não deu mais serviço ao reclamante”.<sup>299</sup>

A terceira testemunha, o trabalhador José Joaquim da Silva, também falou que Francisco Manoel era delegado sindical de Goiana desde setembro de 1963. Disse ainda que os trabalhadores davam 5 feixes de cana para o reclamante e que o mesmo foi demitido em abril de 1964.<sup>300</sup>

Ao serem perguntadas pela JCJ de Goiana, nenhuma das testemunhas de Francisco Manoel soube responder qual era o motivo da demissão do companheiro de trabalho. Completamente diferente das testemunhas que depuseram a favor da usina. Manoel Coelho de Aragão, administrador do engenho, Pedro Alexandre da Silva e Oscar Caetano da Silva, ambos trabalhadores rurais, foram taxativos quanto ao motivo da demissão. Francisco foi demitido por fazer greves.

Todas as três testemunhas da reclamada depuseram no dia 01 de setembro de 1964. Manoel Coelho da Silva disse que a demissão de Francisco Manoel aconteceu “*por ter chefiado cerca de 10 greves no engenho Paraguassu*”.<sup>301</sup> Além disso, contou que “*antes do Sindicato Rural o reclamante não era violento e trabalhava bem*”.<sup>302</sup>

---

<sup>299</sup> Idem, p.15.

<sup>300</sup> Idem, p.17

<sup>301</sup> Idem, p.19

<sup>302</sup> Idem.

A segunda testemunha da Companhia açucareira de Goiana foi o trabalhador rural morador do engenho Paraguassu Pedro Alexandre da Silva. Contou que Francisco começou a trabalhar na propriedade em 1956 e:

“Em agosto para setembro de 1963, o reclamante passou a fazer cobranças do Sindicato Rural e não mais trabalhou; que nesse período quem pagava o salário do reclamante era o próprio trabalhador; que tanto a Usina quanto o Engenho tinham conhecimento do serviço do reclamante para o Sindicato; que a Usina não descontava em fls. As mensalidades dos associados do sindicato[...] que antes de junho de 1963 a reclamada não pagava férias nem repouso remunerado a ninguém.<sup>303</sup>

A respeito da demissão de Francisco, disse: *“foi demitido por ter feito agitação como Delegado do Sindicato; que a agitação era a seguinte: se fazia um acordo para trabalhar e o reclamante aconselhava que fosse feito outra coisa.”*<sup>304</sup>

O testemunho de Pedro Alexandre é revelador das práticas de desrespeito aos direitos dos assalariados rurais. De acordo com o Art. 149 do ETR que apresenta a mesma redação do art. 545 da CLT, os empregadores são obrigados a descontar na folha de pagamento dos empregados as devidas contribuições ao sindicato.<sup>305</sup> Como a CIA. Açucareira de Goiana não cumpria com essa obrigação, um dos serviços que Francisco executava enquanto Delegado Sindical eram as cobranças das mensalidades. Para tanto, caminhava pelos engenhos que pertenciam à usina para realizar o serviço.

Além disso, os relatos das testemunhas indicam que havia um exercício de solidariedade entre os trabalhadores. Cada um trabalhava um certo excedente para cobrir o trabalho de Francisco que se dedicava apenas às atividades de delegado sindical. Ao fazerem isso, reconheciam a importância da atuação do Sindicato Rural de Goiana.

A última testemunha da Companhia Açucareira de Goiana foi Oscar Caetano da Silva. Trabalhador rural e residente do engenho Paraguassu desde 1946. De acordo com Oscar, Francisco começou a trabalhar na propriedade em 1956.

“Trabalhou direto até quando passou a fazer as cobranças do Sindicato; que o reclamante era bom trabalhador antes do sindicato; mas de agosto de 1963 não mais trabalhou; que o reclamante foi demitido por causa das greves; que o reclamante foi demitido no mês de abril do corrente

---

<sup>303</sup> Idem, p.20

<sup>304</sup> Idem.

<sup>305</sup> Estatuto do Trabalhador Rural. Art.149. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm); Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 545. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

ano; que o reclamante não trabalhou nem um dia depois do sindicato extinto”<sup>306</sup>

Uma nova audiência foi marcada para o dia 11 de setembro de 1964 para que fossem registradas as alegações finais dos advogados. Na manhã deste dia, o advogado de Francisco argumentou que o trabalhador era estável e mesmo que não fosse, não havia cometido falta grave. Afinal, se a suposta insubordinação havia ocorrido em 1963, a demissão do empregado só ocorreu em abril de 1964. Ou seja, pelo intervalo de tempo passado, qualquer eventual falta ou insubordinação estaria “*dirimida pelo perdão tácito da reclamada*”.<sup>307</sup>

Por outro lado, o advogado da usina se apoiou nos depoimentos das testemunhas para negar a estabilidade do trabalhador. Duas testemunhas de Francisco Manoel e as três testemunhas da usina apontaram que o reclamante começou a trabalhar no engenho Paraguassu em 1956 e não em 1951. Já sobre a dispensa, o motivo da demissão se explicava por Francisco ter abandonado o serviço para ser delegado sindical, “*chegando a chefiar cerca de 10 greves*”.<sup>308</sup>

Quem era o tal de “Adauto”, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Goiana quando Francisco Manoel começou a trabalhar como Delegado? Como atuava o Sindicato Rural? São perguntas necessárias para compreender melhor a justificativa da usina ao dizer que o trabalhador “*foi demitido por motivo de greve, fazendo agitação nos engenhos em combinação com as Ligas Camponesas*”.<sup>309</sup>

De acordo com o processo trabalhista 215/63 da JCJ de Goiana, o presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Goiana em 1963 era Adauto Freire da Cruz.<sup>310</sup>

Segundo o prontuário do Departamento de Ordem Política e Social de Pernambuco, Adauto atuou no Partido Comunista Brasileiro e nas Ligas Camponesas. Após ser preso em maio de 1964, passou a viver clandestinamente sob o nome Celestino Alves da Silva. A partir de 1962, Adauto passou a atuar nas Ligas Camponesas. Foi membro do diretório nacional do movimento e um dos dirigentes do jornal A Liga. Durante o período de militância nas Ligas Camponesas, foi também presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana.<sup>311</sup>

---

<sup>306</sup> Processo 0344/64, p.21

<sup>307</sup> Idem, p.22.

<sup>308</sup> Idem.

<sup>309</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

<sup>310</sup> Processo 215-63. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana. Arquivo LAHM/UFPE.

<sup>311</sup> Cf. Comissão Estadual Memória e Verdade Dom Hélder Câmara – CEMVDHC. Relatório – Adauto Freire da Cruz. 2012. Disponível em: <https://www.comissaoaverdade.pe.gov.br/index.php/adauto-freire-da-cruz-pdf>.

No dia 04 de dezembro de 1963, o jornal A Liga publicou uma matéria que tratava sobre a comemoração da “Experiência da greve geral em Pernambuco”. A publicação enaltecia a vitória da mobilização de mais de 200 mil camponeses através de uma unidade de ação entre a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, Ligas Camponesas, Sindicatos rurais, entre outros. Além disso, dava-se destaque à reivindicação conquistada: 80% de reajuste de salário.<sup>312</sup>

O jornal estampou uma fotografia que mostrava dezenas de trabalhadores reunidos em uma parte central da cidade de Goiana. Ao centro estavam Francisco Julião e o presidente do Sindicato Rural de Goiana, Aduino.<sup>313</sup> Essa documentação é indício de que existia uma relação de atuação próxima entre o Sindicato Rural de Goiana e as Ligas Camponesas. Ao menos entre 1963 e 1964, período em que Aduino era presidente e Francisco Manoel exercia função de delegado sindical.

Durante o período citado, diversos movimentos paredistas e mobilizações das Ligas Camponesas ocorreram em Pernambuco. No dia primeiro de janeiro de 1964, o Diário de Pernambuco publicou uma matéria listando uma numerosa quantidade de greves ocorridas no estado em 1963. Entre elas, uma greve em março de 1963 que reuniu cerca de 2.500 trabalhadores rurais em Goiana. Reivindicavam o pagamento do 13º mês devidos pelas usinas Santa Tereza, Maravilha e vários outros engenhos.<sup>314</sup>

O título da matéria “Para Pernambuco, 1963 foi o ano da agitação” revelava o posicionamento do jornal frente às mobilizações trabalhistas. O leitor que avançasse na leitura da publicação seria informado que as greves prejudicavam a economia e era sinônimo de agitação social.

A Historiadora Maria Helena Rolim Capelato afirma, tratando sobre os jornais, que os impressos servem para “*despertar as consciências e modelá-las, conforme seus valores e interesses, procurando indicar uma direção ao comportamento político do leitor*”<sup>315</sup>.

A linguagem utilizada nas notícias oferece signos. As escolhas das palavras relacionam-se com os interesses do segmento social de quem produz as matérias, bem como em quais setores da sociedade essas notícias transitam. Segundo o historiador Pablo Porfírio, “*O Jornal*

<sup>312</sup> Jornal A Liga. 04 de dezembro de 1963. p. 05

<sup>313</sup> O historiador Pablo Francisco de Andrade Porfírio analisou essa fotografia publicada originalmente no jornal A Liga e presente no prontuário individual de Francisco Julião produzido pelo DOPS-PE. Cf. *Memória de imagens de trabalhadores rurais: marchas das Ligas Camponesas, Pernambuco, 1960*. Revista Território & Fronteiras, Cuiabá, vol. 12, n.1, jan-jul., 2019.

<sup>314</sup> Diário de Pernambuco. 01 de janeiro de 1964, p.3.

<sup>315</sup> CAPELATO, Maria Helena. *Imprensa e História do Brasil*. São Paulo:Contexto/EDUSP, 1988, p.23.

do *Comércio e o Diário de Pernambuco* atingiam, principalmente, as camadas médias urbanas e os grupos mais abastados”.<sup>316</sup> Ou seja, essas notícias eram geralmente lidas por comerciantes, estudantes, latifundiários, intelectuais, entre outros.

É preciso estar atento ao que diz a historiadora Tania Regina de Luca ao tratar sobre as ferramentas que o historiador possui para analisar a documentação produzida pela imprensa. Afinal, ela “*seleciona, ordena, estrutura e narra, de uma determinada forma, aquilo que se elegeu como digno de chegar ao público.*”<sup>317</sup>

Esses jornais de grande circulação noticiavam cotidianamente em Pernambuco que as mobilizações organizadas através dos sindicatos rurais, Ligas Camponesas ou partidos políticos geravam crises econômicas e intranquilidade social. Os significados oferecidos por essas matérias criavam uma relação automática entre subversão, perigo, agitação e os trabalhadores filiados às Ligas Camponesas, ao partido comunista e partícipes de greves que reivindicavam direitos sociais.

É a partir de um uso político do passado que recuperou as atuações entre o Sindicato Rural de Goiana e Ligas Camponesas que Francisco Manoel foi enquadrado por seu empregador como grevista e agitador. A estratégia da usina em enquadrar o trabalhador dessa forma dialogava com o clima de insegurança e perseguição intensificado pelo Golpe. O momento de repressão servia como autorizador de demissões sumárias dos trabalhadores que participaram dos sindicatos rurais ou das Ligas Camponesas.

Como veremos adiante, o confronto das provas e testemunhas apresentadas pelas partes levou a JCY de Goiana a não tomar como motivo justo para uma demissão sem custas indenizatórias o enquadramento produzido pela usina. É importante lembrar que as análises realizadas dos processos não estão condicionadas a um desfecho em particular. Caso a documentação fosse selecionada de modo a cumprir essa função, estabeleceríamos relações de causa e efeito, algo pouco relevante para o fazer histórico. Dessa forma, se faz importante entender que mesmo que a estratégia da Companhia Açucareira de Goiana não tenha funcionado, a empresa construiu seu discurso para justificar a demissão do trabalhador apoiada em signos combatidos pela ditadura.

Segundo a testemunha da usina Oscar Caetano da Silva, Francisco não trabalhou nenhum dia depois que o sindicato foi extinto. Na verdade, não se trata de extinção, mas da

---

<sup>316</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.79.

<sup>317</sup> LUCA, Tania Regina de. *Fontes impressas – História dos, nos e por meio dos periódicos*. In PINSKY, Carla Bessanezi (org.). *Fontes históricas*. 2. Ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2010, p.139.

intervenção pelo IV exército e repressão sofridas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana após o rompimento do regime democrático.<sup>318</sup> De acordo com Koury, após o Golpe, muitos proprietários rurais adotaram uma política de retaliação aos Sindicatos Rurais. Aterrorizaram “suas lideranças e trabalhadores com a ajuda de suas milícias e passaram por cima de várias conquistas dos trabalhadores conseguidas antes do Golpe de 1964.”<sup>319</sup>

No dia 21 de setembro de 1964, o juiz presidente proferiu a decisão da JCJ de Goiana quanto à reclamação trabalhista. Os depoimentos das testemunhas de Francisco e da usina foram fundamentais para que a JCJ negasse a estabilidade do trabalhador. Por outro lado, considerou que o trabalhador rural não cometeu falta grave. O recebimento de aviso prévio serviu de prova favorável para Francisco Manoel. Afinal, se houvesse falta grave, não deveria receber aviso prévio.

A reclamação trabalhista foi julgada como procedente em parte. Francisco não conseguiu provar a estabilidade, porém ganhou as indenizações por 8 anos de tempo de serviço, férias, diferença salarial e repouso remunerado. A soma da quantia foi Cr.\$ 404.912,50. Para a JCJ, as greves mobilizadas por Francisco Manoel em 1963 não justificavam a demissão por justa causa em abril de 1964. Inconformada com o resultado, a Companhia Açucareira de Goiana recorreu ao TRT 6º região e reiterou a motivação para demissão por justa causa: as greves.

No dia 20 de novembro de 1964, o advogado da usina, Alcides Rodrigues de Sena, encaminhou o recurso ao TRT. O advogado argumentou:

“Não há dúvida de que o motivo da rescisão contratual de Francisco Manoel da Silva, foi o fato de ter chefiado mais de 10 greves no engenho Paraguassu. Greves injustas, com a preocupação apenas de agitar e consolidar politicamente, no meio campestre, o prestígio do Partido Comunista Brasileiro. Todas as testemunhas da reclamada confirmam a atividade subversiva do reclamante”<sup>320</sup>

Entretanto, no dia 25 de março de 1965, o TRT 6º região negou o recurso da usina e confirmou a decisão da JCJ de Goiana em prol de Francisco Manoel da Silva. O trabalhador recebeu a quantia devida em setembro de 1965.

Para além do resultado da ação trabalhista, não é fortuito que a defesa da usina tenha acusado o trabalhador rural de fazer agitação com as Ligas Camponesas e mobilizar greves nos

<sup>318</sup> KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Op. Cit. 2010, p. 207-214.

<sup>319</sup> Idem, p.214.

<sup>320</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.32.

engenhos para fortalecer o PCB. A finalidade dessas acusações políticas era para que Francisco fosse visto como subversivo e indigno de quaisquer direitos.

No caso em questão, o enquadramento realizado pela usina não produziu o efeito de verdade esperado pela mesma. No entanto, ser taxado como grevista expunha o trabalhador ao arbítrio patronal e poderia servir de justificativa para uma demissão, como foi o caso de Francisco Manoel. Ser enquadrado como grevista também dificultava o acesso a novos empregos. De acordo com o relato de memória de Albertino Severo, quando os senhores de engenho tinham conhecimento prévio que alguém era grevista, não contratavam. Caso soubessem depois, dispensava-os.

“Quando o cara chegava, a precatória dizendo que a gente era grevista e que aquele senhor quis botar a gente pra fora. "Não, quero mais não...", mentira, porque recebeu a fama que a gente era grevista... Aí ia embora... Chegava no outro engenho e disse: "Tem, aqui tem um sítio pra todo mundo", a gente ia... Chegava lá, trabalhava um mês e quinze dias... Descobria que a gente tava trabalhando pra deixar não morrer de fome pra a gente fazer o que ele quisesse cá... Aí ele chegava (...) era grevista. "Não dê trabalho pra esse trabalhador não, fulano de tal Albertino Severo, ele é grevista..."”

O testemunho de Albertino Severo é marcado pelo sofrimento das retaliações patronais por envolvimento com os sindicatos rurais ou com as Ligas Camponesas. Uma marca que acompanhava alguns trabalhadores e dificultava ainda mais o acesso a um emprego e uma vida digna.

A demissão do trabalhador rural Francisco Manoel da Silva é fruto dessa prática de retaliação promovida pelos proprietários rurais contra os trabalhadores que se organizavam em Ligas, sindicatos e partidos políticos. Demitido logo após o Golpe, recebeu um aviso prévio no dia 25 de abril de 1964. A violência e repressão atingiu os movimentos sociais agrários, interviu no Sindicato Rural de Goiana e fechou as sedes das Ligas Camponesas. Apesar de não ter logrado êxito em seu plano, a usina tentou tirar vantagem do momento e operou estrategicamente imputando ao trabalhador os signos combatidos pela nova ordem repressora para tentar não pagar nenhuma indenização.

#### **4.2 O passado que invade o presente: o fogo nos canaviais**

A intriga que se apresenta no processo trabalhista adiante não é responder por que os patrões latifundiários se valiam da estratégia de atribuir aos empregados que acionaram a Justiça do Trabalho a pecha de agitadores, comunistas, subversivos, militantes das Ligas

Camponesas. Essa estratégia violenta de acusações políticas se apoiava na repressão do estado de exceção para colocar o trabalhador rural reclamante como inimigo do novo regime. Estaria assim passível de toda sorte de arbitrariedades. Prisão, tortura e morte. E claro, negação de qualquer direito trabalhista.

A trama a ser pensada está na compreensão de como se criou um mecanismo automático de associação entre os incêndios e o pertencimento às Ligas Camponesas. Para desnaturalizar essa questão, precisamos entender os detalhes dessa ação trabalhista e recuperar os fios que engendram essa corrente de pensamento que associava os incêndios nos canaviais às Ligas Camponesas.

No dia 5 de fevereiro de 1965, Francisco Alexandrino da Silva interpôs uma ação trabalhista na JCI de Goiana. Morava e trabalhava no Engenho Tracunhaém, localizado no município de Itaquitinga.<sup>321</sup> Reclamou contra seu patrão, Cleomildo Pereira Valões. Trabalhava na propriedade desde outubro de 1948 e foi demitido em janeiro de 1965 sem receber nenhuma indenização. O objeto da ação trabalhista trata de férias, repouso remunerado e reintegração pela estabilidade.

A primeira audiência foi realizada na manhã do dia 11 de março de 1965. A audiência foi presidida pelo juiz Dr. Clóvis Valença Alves. Estiveram presentes os vogais Amaro Gomes da Cunha Rabelo e Murilo Cavalcanti Canavarro. Representavam os empregadores e empregados, respectivamente.

Trabalhador e patrão compareceram à audiência. O segundo acompanhado pelo advogado João de Souza Leão Wanderley. De acordo com os autos, o advogado do senhor de engenho realizou a contestação da reclamação trabalhista. Argumentou que o trabalhador não havia sido demitido, mas não teria se apresentado ao trabalho depois de um grande incêndio na propriedade.

“No dia 10 de janeiro do corrente ano, ocorreu um incêndio de grandes proporções nos canaviais do engenho Tracunhaém de propriedade do reclamado o qual só foi debelado com a vinda do Recife, de uma guarnição do corpo de bombeiros. Chamada a polícia de Goiana para verificar a causa do referido incêndio, o qual pela maneira que se verificou leva a crer que tem sido posto por mãos criminosas; a polícia resolveu levar alguns trabalhadores do engenho até a Secretaria de Segurança Pública a fim de proceder uma série de averiguações. O reclamante juntamente com alguns companheiros de trabalho foram até o Recife e voltou; no dia seguinte não mais se apresentou ao trabalho, indo exercer suas atividades no Engenho Matarzinho de propriedade do

---

<sup>321</sup> A lei estadual 4962 de 20 de dezembro de 1963 elevou Itaquitinga à condição de município. Antes disso, era um distrito de Goiana. Localizado cerca de 25km de Goiana, o município atualmente tem uma população estimada de 17 mil habitantes. Em 1965, a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana ainda abrangia o antigo distrito. Cf. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/itaquitinga.html>

Sr. José Lira, para cujo engenho transferiu-se com sua família e onde presentemente reside. Quanto ao alegado tempo de serviço do reclamante, o mesmo passou a trabalhar para o engenho reclamado em 1962.”<sup>322</sup>

Na contestação da reclamação trabalhista, o advogado do proprietário contou que houve um incêndio e o trabalhador Francisco foi acompanhado pela polícia até a Secretaria de Segurança Pública do Recife para prestar esclarecimentos. Quando retornou, não compareceu ao trabalho e foi demitido justamente por faltar ao serviço. O advogado narra uma sequência de eventos com a naturalidade de causalidades e consequências que não recupera nenhum detalhe dos fatos ocorridos. A questão do incêndio que se mostrará um elemento central para a prisão do trabalhador, foi atenuada e propositalmente colocada apenas em uma ordem de acontecimentos sequenciais e mecânicos. Ao invés de utilizar os termos “detidos” ou “presos”, o advogado usou o termo “levar” para se referir a ida dos trabalhadores até a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Operou para abrandar o acontecimento, pois como veremos adiante, Francisco Alexandrino e os outros trabalhadores foram detidos pela polícia durante a noite sem nenhuma acusação formal e levados até a secretaria. Lá permaneceram cerca de 12h, só podendo retornar no outro dia.

Os depoimentos a seguir nos oferecem mais detalhes. Logo após a contestação feita pelo advogado do latifundiário, a JCJ de Goiana passou a ouvir o extenso relato do trabalhador rural Francisco Alexandrino da Silva. De acordo com a ata de instrução e julgamento, Francisco disse que começou a trabalhar no engenho Tracunhaém em 1948.

“Não trabalhava todos os dias da semana porque o reclamado apenas lhe dava serviço dois ou três, por semana; que, efetivamente no dia dez de janeiro do corrente ano ocorreu um incêndio, porém não no engenho em que ele reclamante trabalhava, mas em outra propriedade do reclamado; que a propriedade em que houve o incêndio é unida ao engenho; que nesse mesmo dia às dez horas da noite o reclamado esteve em sua casa acompanhado de uns policiais, sendo ele depoente conduzido nesta mesma noite para a Secretaria de Segurança Pública; que a sua prisão ocorreu às dez horas da noite do domingo só tendo sido solto às dez horas do dia; que não teve nenhuma culpa no incêndio e não sabe a quem atribuir o incêndio; que apanhou com um cabo de foice do reclamado de sua casa até o Jeep até a estrada do Engenho Condado; que de sua casa a citada estrada distam dois quilômetros; que ao voltar do Recife não mais se apresentou ao reclamado para trabalhar, porque se achava doente e sua mulher com medo; que não mais deseja retornar ao trabalho do engenho do reclamado tendo em vista o que já sofreu deste; que o reclamado sempre foi acostumado a dar pancadas nos

---

<sup>322</sup>Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

trabalhadores; que o reclamado assim procedia mesmo antes da revolução de março do ano passado; que esta foi a primeira vez que apanhou do reclamado e apesar do mesmo não tratar bem os seus trabalhadores sempre falou bem do reclamado[...] que o incêndio não ocasionou estragos na propriedade do reclamado; que o incêndio estragou plantações da propriedade Tabajaras; que sabe informar que o reclamado foi chamado ao IV exército, não sabendo todavia, se chegou a ser preso; que esse fato ocorreu em virtude dele depoente e de mais outros trabalhadores que apanharam terem ido ao Sind. de classe de Itaquitanga e de lá ido com o presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Recife; que foram ao IV exército com o presidente da Federação tendo exposto o ocorrido; que nunca trabalhou para outros engenhos[...] que sua família se encontra morando na casa do seu genro no engenho Matarzinho; que seus móveis ainda se encontram na casa do engenho que morava no engenho do reclamado; que o reclamado não lhe pediu a casa; que ainda tem lavoura no engenho do reclamado e dela está cuidando; que nunca fez parte da diretoria da extinta Liga Camponesa; que também não era associado a referida liga; que era associado ao Sindicato Rural.”<sup>323</sup>

Em um relato bem mais detalhado, Francisco Alexandrino contou do incêndio, da violência, do medo de retornar ao trabalho e da organização dos trabalhadores para tomar providências contra a violência sofrida pelas mãos do patrão e da polícia. Antes de melhor analisarmos essas questões, veremos o testemunho do latifundiário Cleomildo Pereira Valões para a JCJ de Goiana. Outro longo depoimento que vale ser transcrito.

“Disse que o reclamante trabalhou para ele depoente durante uns 6 anos no Engenho Vitória e depois 3 anos no engenho Tracunhaém; que o reclamante trabalhou para ele depoente em outros eng. ou propriedades que não fosse o tempo acima alegado; que o reclamante sempre foi um bom trabalhador, pois era obediente e cumpridor de seus deveres”<sup>324</sup>

Fiquemos atentos ao fato de o patrão fragmentar o tempo de serviço de Francisco Alexandrino em diferentes propriedades. A prática aparentemente normal de realocar o trabalhador em outros locais de trabalho na verdade é uma estratégia que opera na brecha da lei que regulamentava a estabilidade. De acordo com Caio Prado Júnior, o ETR transpôs diversas redações de leis da CLT. Por vezes idênticas e por vezes com mudanças sutis.<sup>325</sup>

Em relação a estabilidade, o art. 95 do ETR dizia que

“O trabalhador rural que conte mais de dez anos de serviço efetivo no mesmo estabelecimento (grifo meu), não poderá ser despedido senão

<sup>323</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8-9.

<sup>324</sup> Idem, p.10

<sup>325</sup> PRADO JUNIOR, Caio. Op. Cit. 1979, p. 142.

por motivo de falta grave ou circunstância de força maior arts. 82 e 100. devidamente comprovadas.”<sup>326</sup>

Uma cópia quase idêntica ao art. 492 da CLT: “*O empregado que contar mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa (grifo meu) não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.*”<sup>327</sup>

Ligeira diferença entre “estabelecimento” e “empresa” que impactava a contagem do tempo de serviço e beneficiava os proprietários rurais. Cada engenho poderia ser considerado um estabelecimento. Ao passo que o termo “empresa” englobaria todos os empreendimentos do empregador. Realocar os trabalhadores rurais para outras propriedades de tempos em tempos se designava em uma estratégia para que não alcançassem a estabilidade. Afinal, o tempo de serviço não seria acumulado. Como a maioria dos latifundiários e usinas (podemos considerá-los como empresas) possuíam diversos engenhos (estabelecimentos), impor uma rotatividade entre os trabalhadores e locais de trabalho se constituiu em uma prática recorrente para barrar esse direito.<sup>328</sup>

Voltemos ao depoimento do senhor de engenho.

“Que não demitiu o reclamante, tendo o mesmo abandonado; que desconhece o motivo porque o reclamante abandonou o serviço; que esteve na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dezesseis de janeiro do corrente ano acompanhado da polícia tendo o reclamante sido tirado de sua casa e conduzido preso para a Secretaria de Segurança Pública em Recife; que ainda no começo deste ano o reclamante e mais quatro companheiros faziam parte das Ligas Camponesas; que não sabe informar se as Ligas Camponesas existem no município de Itaquitinga; que mesmo antes da revolução de março do ano passado ele depoente sabia que o reclamante fazia parte das chamadas Ligas Camponesas e continuou fazendo mesmo após a revolução; que o reclamante passou a fazer parte das Ligas Camponesas desde 1963, e desde que isso aconteceu passou a ser mal trabalhador; que o reclamante vivia fazendo agitação no engenho fazendo barulho [...] que resolveu ir na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dez de janeiro do corrente ano depois de um incêndio ocorrido em sua propriedade, por julgar que o reclamante com mais quatro companheiros foram causador do incêndio; que não tem certeza como não tinha no dia dez de janeiro que o reclamante foi o causador do incêndio[...] que foi em companhia da polícia a casa do reclamante e outros três trabalhadores sendo a casa do quarto trabalhador apontada pelo seu empregado[...] que recebeu uma

<sup>326</sup> Estatuto do Trabalhador Rural. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/14214.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14214.htm)

<sup>327</sup> Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

<sup>328</sup> Existem estudos onde analisam que as brechas do ETR não foram fortuitas, mas sim orquestradas pela elite agrária que há muito barravam a extensão dos direitos trabalhistas da CLT para os assalariados rurais. O objetivo era arrefecer as mobilizações sociais contra a miséria e por melhores condições de vida e trabalho que paulatinamente ganhavam notoriedade na imprensa nacional, sobretudo entre 1950 e 1963. Cf. FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. Op. Cit. 2012; CHIARELLI, Carlos A. G. *Teoria e Prática da Legislação Rural: trabalhista, sindical e previdenciária*. Porto Alegre: livraria sulina, 1971,

intimação do IV Exército, tendo comparecido no dia 18 de janeiro às 14 horas e ficado preso até 14 horas do dia 19; que foi interrogado por ter sido instaurado contra sua pessoa um IPM, o qual se encontra no momento na Comarca desta cidade; que não sabe informar porque foi chamado ao IV Exército; que é senhor de engenho há 26 anos[...]que o incêndio ocorreu no engenho Tabajaras que não é de sua propriedade e sim do Sr. Pedro Cabral Tavares de Albuquerque; que pôs a culpa no reclamante e mais 4 dos seus trabalhadores porque julgou que o incêndio tivesse começado no seu engenho [...].”<sup>329</sup>

É preciso esclarecer que independentemente do engajamento em algum movimento social, “*muitos trabalhadores possivelmente se apropriaram da prática das queimadas para buscar pressionar os seus patrões a concederem melhores salários pelo seu trabalho[...]*”.<sup>330</sup>

Entretanto, a análise dos autos nos permite perguntar: por que o latifundiário julgou que o incêndio estava relacionado a um suposto ex-militante das Ligas Camponesas? Não sabemos se o trabalhador era associado às Ligas. Na verdade, isso não nos interessa no momento. Nos interessa entender o porquê do patrão o acusar de fazer parte das Ligas Camponesas diante da JCJ de Goiana. O depoimento de Cleomildo Pereira Valões revela um estabelecimento de uma relação automática entre o fogo nos canaviais e um suposto ex-militante das Ligas.

A associação entre os incêndios e a atuação das Ligas Camponesas feita pelo senhor de engenho não está isolada. Essa forma de perceber os acontecimentos pertence a uma corrente de pensamento estruturada, apoiada e difundida pela elite agrária, polícia, setores da classe média e pela grande imprensa. Notadamente o Diário de Pernambuco e o Jornal do Comércio.

As queimadas poderiam ser vistas como recurso facilitador do corte, acelerador da colheita e ampliador da área plantada. A partir de meados de 1950, tomaram outras dimensões, sobretudo quando da intensificação das atividades das Ligas Camponesas. Passaram cada vez mais a serem objetos de investigação policial. A grande imprensa do estado destinou páginas e páginas onde associavam as queimadas às ações das Ligas Camponesas, subversão comunista e agitação social.<sup>331</sup>

Pablo Porfírio analisou diversas matérias e imagens veiculadas pelo Diário de Pernambuco sobre as questões acima. Priorizou a forma como as imagens-textos foram utilizadas e os possíveis efeitos produzidos. Segundo o historiador, “*Na relação entre a imagem e o texto, faz-se circular a figura do camponês pobre, que colocava em risco, segundo os*

<sup>329</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p. 11-12.

<sup>330</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.31.

<sup>331</sup> VILELA, M. A. F.; BARROS, A. V. G. G. *Trabalhadores rurais e o “credo vermelho”*: experiências protestantes na Liga Camponesa em Goiana, Pernambuco. Revista Mundos do Trabalho (online), v. 12, p. 1-18, 2020.

*latifundiários, a ordem pública e a economia do Estado por meio dos incêndios nos canaviais.*  
”<sup>332</sup>

Muitas reportagens relacionavam os incêndios a uma tática de ação das Ligas Camponesas que prejudicava a economia, causava medo e intranquilidade. Essas matérias manifestavam o ponto de vista dos latifundiários que correlacionavam as queimadas com as ações das Ligas.

Em 13 de janeiro de 1960, o Diário de Pernambuco publicou uma fala do Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco (AFCP), Luiz Gonzaga Xavier de Andrade. Ele afirmou que os incêndios que vinham acontecendo eram criminosos. Para o presidente da AFCP, as queimadas eram uma prática subversiva utilizada pelas Ligas Camponesas para desestimular o trabalho agrícola, prejudicar a economia do Estado e criar um clima de insegurança e intranquilidade.<sup>333</sup>

Os incêndios que muitas vezes poderiam ser acidentais devido a fagulhas de pontas de cigarro ou oriundos de fenômenos naturais, passaram cada vez mais a serem lidos como ações prejudiciais à economia. Fruto da agitação social e ações das Ligas Camponesas.

Tão consolidada era essa corrente de pensamento que em 16 de dezembro de 1964, um incêndio ocorrido na Usina Muribeca<sup>334</sup> em período de greve foi noticiado da seguinte forma: *“Reinicia-se agitação na mata: greves e incêndios nos canaviais”*<sup>335</sup>. A matéria relacionava o incêndio aos *“métodos de agitação e subversão que pareciam encerrados em Pernambuco”*.<sup>336</sup>

Já em 1966, em uma coluna chamada O Retrato da Cidade, assinada por Severino Barbosa, recebeu o título “Incêndio nos Canaviais”. O autor relacionou incêndios que aconteceram na Zona da Mata sul de Pernambuco com *“os dias de terror do reinado de Arraes em Pernambuco, com greve nas usinas, bombas explodindo e canaviais pegando fogo”*<sup>337</sup>

Nesse contexto, relembro o depoimento do senhor de engenho para a JCY de Goiana. Cleomildo Pereira Valões afirmou que foi até a residência de Francisco Alexandrino por julgar que o trabalhador fora o autor do incêndio. Não nos interessa comprovar se Francisco de fato era associado ou não às Ligas Camponesas. Mas sim, entender que foi produzida uma associação entre a queimada relatada nos autos e o pertencimento às Ligas Camponesas que de modo algum foi involuntária.

<sup>332</sup> PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.78.

<sup>333</sup> Diário de Pernambuco. 13 de janeiro de 1960, p.7.

<sup>334</sup> A Usina Muribeca estava localizada no município de Jaboatão dos Guararapes. Encerrou suas atividades em 1965.

<sup>335</sup> Diário de Pernambuco. 16 de dezembro de 1964, p.9.

<sup>336</sup> Diário de Pernambuco. 13 de janeiro de 1960, p.7.

<sup>337</sup> Diário de Pernambuco. 22 de dezembro de 1966, p. 3.

Seja nas matérias citadas ou na ação trabalhista, as queimadas recuperavam e atualizavam as associações que há anos eram produzidas pelos latifundiários e difundidas na grande imprensa: uma relação direta entre os incêndios, subversão, agitação social, greves, perigo e ações das Ligas Camponesas.

Buscando justificar a demissão do empregado por justa causa, um passado que não se sabe de fato que pertencia ao trabalhador é recuperado e imputado a ele carregado dos signos que as Ligas Camponesas imprimiram à grande parte dos latifundiários e da sociedade: agitação, subversão, incêndios.<sup>338</sup>

De acordo com Henri Bergson, o nosso passado se conserva por inteiro, pois “*a acumulação do passado sobre o passado prossegue sem trégua. Na verdade, o passado se conserva por si mesmo, automaticamente. Inteiro, sem dúvida, ele nos segue a todo instante*”.<sup>339</sup> O autor elabora uma metáfora ao dizer que nosso passado acumulado força a porta da consciência que deseja deixá-lo de fora. Incontáveis lembranças estão à espreita. Tendemos a deixar passar por essa porta apenas o que nos favoreça a esclarecer uma situação. Algo que contribua para uma ação. Ou seja, uma memória de trabalho útil.

Permanentemente vivemos comprimidos pela pressão que a memória faz à nossa percepção. Para Bergson, a memória e a percepção são indissociáveis. Segundo o filósofo, não existe percepção que não esteja embebida em lembranças. À maneira como percebemos e atuamos no mundo, incorporamos incontáveis detalhes de experiências passadas.

Senhor de engenho há 26 anos, Cleomildo Pereira Valões leu o fogo nos canaviais a partir dos referenciais de memória que povoavam sua percepção e de grande parte dos latifundiários da época. Nesse caso, o trabalho útil de sua memória se materializou na relação automática que realizou entre o incêndio nos canaviais e a presunção de uma ação de um trabalhador rural que supostamente havia pertencido às Ligas Camponesas. O passado se atualizou e invadiu o presente através dos signos que traduziam os incêndios em ações criminosas, subversivas e provocadoras de intranquilidade social. Para o latifundiário, foi motivo justificável para com apoio da polícia, invadir a casa de Francisco Alexandrino às dez horas da noite de um domingo, torturar e levá-lo preso à Secretaria de Segurança Pública do Recife. A violência sofrida extrapola a dimensão individual, pois diz de uma retomada e

---

<sup>338</sup> De acordo com Porfírio “*para os proprietários rurais e para uma parcela da população, havia uma relação direta entre subversão, Ligas Camponesas, incêndios nos canaviais, que concorriam para a intranquilidade social e a insegurança.*” Cf. PORFIRIO, Pablo. Op. Cit. 2009, p.33.

<sup>339</sup> BERGSON, Henri. *Memória e vida*; textos escolhidos por Gilles Delleuze.- São Paulo: Martins Fontes. 2006, p. 47.

intensificação de práticas violentas dos senhores de engenho contra os trabalhadores após o Golpe. De acordo com o depoimento de Francisco, sofreu violência física do patrão com a anuência da polícia. Analisaremos melhor esse acontecimento adiante.

#### 4.2.1 A violência

A documentação estudada nos permite perceber como o início da ditadura civil militar recuperou e potencializou práticas de violência e o uso patrimonialista da força policial em prol dos senhores de engenho. No primeiro capítulo vimos que o latifundiário Zair Pinto do Rêgo por diversas vezes mobilizou a força policial de Vitória de Santo Antão para atender interesses pessoais e reprimir reivindicações trabalhistas, sobretudo antes do governo Arraes.

Durante pouco mais de um ano antes de ser deposto pelos militares, Arraes adotou a estratégia de agir dentro da legalidade constitucional ao desenvolver e tentar aplicar políticas públicas e instrumentos legais em prol dos assalariados agrícolas. Um breve período que marcou grande parte dos trabalhadores dos canaviais. O tempo do “papai Arraes”, como disse o trabalhador rural entrevistado José Francisco<sup>340</sup>, estava relacionado com progressivo aumento do salário mínimo, do poder de compra, da aplicação do ETR e do estabelecimento da tabela de tarefas através do Acordo do Campo.

Algumas mudanças ocorridas durante o breve governo de Arraes também foram registradas poucos dias antes do Golpe em um relatório semanal do consulado dos EUA no Recife com destino ao departamento de estado norte americano. No dia 10 de março de 1964 foi relatado que:

“Arraes disse que a transformação da Polícia de um instrumento para a proteção de privilégios de minorias para um assegurador do livre exercício dos direitos constitucionais de todos, aliado com a rápida organização de massa dos trabalhadores do campo, permitiu uma “profunda transformação social” da zona açucareira”.<sup>341</sup>

Miguel Arraes buscou atenuar o controle que os latifundiários possuíam sob o aparato policial do estado. A intenção era que a polícia mediasse os conflitos e não mais servisse de milícia privada dos senhores de engenho. Tentava assim diminuir a repressão que os trabalhadores rurais sofriam por meio do uso das forças policiais pelos patrões e as greves na zona canavieira. Mediou questões agrárias como a articulação junto ao Ministério do Trabalho

<sup>340</sup> Entrevista concedida em 16 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>341</sup> Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-111. Weekly summary N°34. March, 10, 1964. Tradução realizada pelo autor.

para a liberação de cartas sindicais, aplicação e fiscalização do cumprimento do ETR, bem como a realização do Acordo do Campo.<sup>342</sup>

Após o Golpe, uma das faces da violência sofrida pelos trabalhadores rurais e suas organizações políticas se constituiu pela via da repressão instituída pelas forças do Estado. Já citamos como exemplo a repressão exercida pela polícia e o exército que interviram nos sindicatos de classe e fecharam as sedes das Ligas Camponesas. Uma política de perseguição e violência contra as lideranças e militantes dos principais movimentos sociais agrários.

Uma outra faceta da violência atingiu os homens e mulheres dos canaviais. Podemos classificar como um tipo de violência privada a partir da ação de milícias e capangas a mando dos latifundiários. De acordo com Koury, *“Os grandes proprietários rurais com a vitória do Golpe trataram, também, de fazer justiça com as próprias mãos. A maior parte dos trabalhadores e lideranças mortas no campo foi sacrificada pelas milícias privadas dos proprietários rurais ou com a ajuda direta dos mesmos”*<sup>343</sup>.

O empenho do governo Arraes em tentar barrar o uso patrimonialista da força policial pelas oligarquias rurais malogrou após o Golpe civil militar. De acordo com a obra *“Retrato da Repressão Política no Campo: Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos”*, a união entre os latifundiários e as forças do Estado se intensificaram após o Golpe: *“Depois de 1964, a aliança entre forças policiais e oligarquias rurais se acentuou. Com a garantia da impunidade, proprietários de terras e grileiros puseram fim às suas contendas, animados com as violências praticadas pelos militares.”*<sup>344</sup>

Essas ações contribuiriam diretamente com os interesses da nova ordem que se estabelecia no sentido de barrar a crescente organização dos trabalhadores rurais.<sup>345</sup>

O relato de memória de um dos trabalhadores entrevistados para esse trabalho, Albertino Severo, nos oferece indícios de como o Golpe de 1964 causou uma ruptura entre o antes e depois do governo Arraes. Essa ruptura reinaugurava e intensificava a violência sofrida pelos trabalhadores rurais. Indicava também a ação das forças do estado na repressão dos homens e mulheres da zona da cana.

“Quando expulsaram... expulsaram ele [Miguel Arraes], ele foi pra Argélia, passou lá vinte anos na Argélia... Ele disse: "Eu vou pra Argélia, mas quando eu voltar vou ser o governador, eu vou assumir o

<sup>342</sup> Cf. AZEVEDO, Fernando Antônio. Op. Cit. 1982; CALLADO, Antônio. *Tempo de Arraes. A revolução sem violência.* – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980. PAGE, Joseph. Op. Cit. 1972.

<sup>343</sup> KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Op. Cit. 2010, p.206.

<sup>344</sup> CARNEIRO, Ana. Op. Cit. 2010, p.36.

<sup>345</sup> Idem, p.23.

meu lugar" e passou vinte anos lá na Argélia e quando ele voltou *foi um bocado de conflito*, (...) houve essa confusão, mas o culpado não foi ele, foi a lei que ele queria que o pobre tivesse mais um... assim... uma vivência melhor, um trabalho mais pouco e ele ter mais, assim, uma chance... mas os homi não queria... Aí foi tempo, meu filho, que expulsaram Miguel Arraes do palácio... Aí pronto, ficaram fazendo o que quisesse... A polícia ficou fazendo o que quisesse: espancava, como eu disse a você... Lá em Terra Nova acharam oito cadáver dentro do *buraco lá*, que era botado por polícia... Que pegaram, mataram e botaram lá... E muitos, meu irmão, levou pau, amarelaram... Muitos morreram [...]"<sup>346</sup>

Albertino Severo narrou uma memória de repressão. E em um movimento que avança e retorna, esboçou a tessitura de uma narrativa sobre o período do exílio de Arraes e seu regresso quanto tão logo foi capturado pelas imagens de violência. Marcas inscritas em suas lembranças pelo Golpe de 1964. O envolvimento da polícia, o desaparecimento, a morte de colegas e a própria violência sofrida.

“Imagina a pessoa apanhar de nove polícia, meu filho, chutando do lado do coração! Policial só sabe chutar... policial só sabe chutar, não é verdade?! Quando eles bate é pro *soco avoar*. E bateu todos os nove aqui, olhe... cada um deu mais ou menos uns três chutes, mais ou menos... cada um policial daquele deu uns três chute n'eu. Eu fiquei que nem bagaço no chão, cheguei em casa pela misericórdia de Deus. Passei essa época todinha... (O senhor sabe dizer se era polícia militar ou se era o exército?) Rapaz, era militar... era militar, *dentro das cidades... Mandado muitas vezes pelo* senhor de engenho. O senhor de engenho também criaram raiva, porque eles cumpria a ordem, assim, *da ditadura*, né, e eles *chegou e criaram raiva* também... Muitos foi botado pelo senhor de engenho...”<sup>347</sup>

O testemunho de Albertino extrapola o relato individual. Ao tomar sua memória como fio condutor e confrontá-la com outras documentações, podemos ratificar análises historiográficas de que não houve governo militar moderado. Como foi forte a repressão na zona canavieira de Pernambuco que tiveram os trabalhadores rurais - não apenas as lideranças - como vítimas de primeira hora do Golpe. Assim como perceber uma aliança operativa entre os senhores de engenho e as forças do estado.<sup>348</sup>

A violência sofrida pelo trabalhador Francisco Alexandrino fortalece o argumento de que com o Golpe, os proprietários rurais retomaram e intensificaram uma política de perseguição, assassinato e violência contra os trabalhadores rurais. Não só nos primeiros dias

<sup>346</sup> Entrevista concedida por Albertino Severo em 14 de março de 2020. Realizado pelo autor.

<sup>347</sup> Idem.

<sup>348</sup> PORFÍRIO, Pablo. Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe civil militar de 1964. *História Unicap*, v. 3, n. 5, jan./jun. de 2016.

após o Golpe e não apenas através do uso de capangas e milícias privadas, mas também a partir do uso patrimonialista da estrutura policial.

O relato de Francisco Alexandrino para a JCJ de Goiana foi confirmado pelo seu patrão: foi retirado de sua própria residência pelo senhor de engenho acompanhado da polícia às dez horas da noite de um domingo.

“[...]que estive na casa do reclamante às dez horas da noite do dia dezesseis de janeiro do corrente ano acompanhado da polícia, tendo o reclamante sido tirado de sua casa e conduzido preso para a Secretaria de Segurança Pública em Recife.”<sup>349</sup>

O relato do patrão é indicativo da coação sofrida por Francisco Alexandrino ao se deparar com a polícia à sua porta sem qualquer acusação formal. A arbitrariedade praticada pelo patrão atropelava o parágrafo 15 do art.146 da ainda vigente Constituição Federal de 1946. *“A casa é o asilo inviolável do indivíduo. Ninguém poderá nela penetrar à noite, sem consentimento do morador, a não ser para acudir a vítimas de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e pela forma que a lei estabelecer”*.<sup>350</sup>

Já o parágrafo 20 do art.141 dizia que *“Ninguém será preso senão em flagrante delito ou, por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei.”*<sup>351</sup> Não havia mandado de prisão contra o trabalhador Francisco Alexandrino da Silva. Porém, o senhor de engenho julgou que ele fosse um dos culpados pelo incêndio na sua propriedade. Em conluio com a polícia, retirou o trabalhador de casa e o levou preso para a Secretaria de Segurança Pública do Recife.

Segundo o depoimento de Francisco, *“apanhou com um cabo de foice do reclamado de sua casa até o Jeep até a estrada do Engenho Condado; que de sua casa a citada estrada dista dois quilômetros”*.<sup>352</sup> Uma longa caminhada sem poder reagir frente às pancadas recebidas. Uma caminhada de tortura.

Esse episódio de violência é revelador de uma aliança operativa entre as forças policiais e o latifundiário na repressão ao trabalhador rural durante a ditadura. De acordo com Porfírio, essa aliança foi institucionalizada durante o regime militar e contribuiu para a produção de um

<sup>349</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

<sup>350</sup> Constituição Federal de 1946. Art.146 § 15.

<sup>351</sup> Constituição Federal de 1946. Art.141 § 20.

<sup>352</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.8.

silenciamento em relação à condição dos camponeses como vítimas de primeira hora do Golpe e da ditadura que o seguiu.<sup>353</sup>

O historiador argumenta que a Comissão de Anistia de Mortos e Desaparecidos reconhece 457 vítimas da ditadura, porém apenas 17 são trabalhadores rurais. Incontáveis casos de prisões arbitrárias, torturas, assassinatos com apoio ou omissão das forças do estado não foram registrados de forma oficial como efeito do Golpe e da ditadura subsequente.<sup>354</sup>

O conflito trabalhista de Francisco, assim como de outros estudados aqui, está inserido na lógica dessa aliança operativa entre os latifundiários e o Estado repressor. O governo de Castello Branco promoveu uma assistência substancial para as oligarquias rurais que ultrapassaram a ação de práticas violentas ou omissão dos crimes cometidos pelos senhores de engenho. De acordo com um relatório confidencial da embaixada dos Estados Unidos no Rio de Janeiro com destino ao departamento de estado norte americano, datado em 09 de março de 1965, os interesses da elite agrária eram atendidos

“Estabelecendo um programa de apoio ao preço agrícola estimulador; 2) removendo controles de preços artificialmente baixos sobre commodities agrícolas;3) ignorando em grande parte as disposições da lei do salário mínimo que abrange os trabalhadores agrícolas e, de modo geral, negligenciando os sindicatos de trabalhadores rurais (permitindo assim que os agricultores retomem as práticas trabalhistas injustas que haviam começado a abandonar durante o período Goulart). Juntos, esses itens permitiram aos agricultores um progresso financeiro substancial ou uma recuperação durante os primeiros dez meses do governo Castello Branco.”<sup>355</sup>

O uso da violência e o desrespeito aos direitos dos assalariados rurais foram práticas recorrentes na zona canavieira. O governo de Paulo Guerra, alinhado aos interesses e políticas do governo Castelo Branco, adotava uma postura de descaso quanto a fiscalização do cumprimento das leis trabalhistas na zona da cana ao mesmo tempo que reprimiu violentamente os principais movimentos sociais agrários. Não se pode dizer que a violência e o desrespeito aos direitos trabalhistas dos assalariados rurais nos primeiros anos da ditadura foram apenas um mero efeito da crise da agroindústria do açúcar. Mas sim um *modus operandi*, pois se constituiu em uma estratégia de superação do momento adverso e aumento dos lucros.

<sup>353</sup> PORFÍRIO, Pablo. Op. Cit. 2016, p.15.

<sup>354</sup> Idem.

<sup>355</sup> Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, nº A-976. Confidential. March, 9, 1965. Tradução realizada pelo autor

#### 4.2.2 A ação dos trabalhadores acusados

Lembremos que Francisco Alexandrino da Silva e mais três trabalhadores do engenho Tracunhaém foram levados presos para a Secretaria de Segurança Pública do Recife. Depois de passarem cerca de 12 horas detidos, retornaram para Itaquitinga e procuraram o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município. O órgão de classe se articulou com a Federação dos Trabalhadores Rurais para denunciar o senhor de engenho Cleomildo Pereira Valões ao IV Exército.<sup>356</sup>

Há nos processos trabalhistas diversos registros de trabalhadores que procuram pelos militares para tentar solucionar conflitos com os patrões. Francisco Alexandrino e outros 4 trabalhadores procuraram o IV exército ao invés da delegacia policial do município para denunciar o senhor de engenho pela violência sofrida. Dado a relação de colaboração entre a polícia e o latifundiário, recorreram à instituição que se impusera como representante da ordem. Os trabalhadores agiram de forma tática. Ou seja, praticaram uma ação calculada em um espaço controlado, dentro do terreno inimigo que lhes fora imposto.<sup>357</sup>

Como denunciar na delegacia de um pequeno município uma violência sofrida com a participação e anuência da própria polícia da cidade? Provavelmente não haveria investigação. A tática se expressa em operar dentro das circunstâncias que se apresentavam no momento: o início da ditadura e a concentração de poder na instituição militar. Conseguiram achar uma brecha e romper o silêncio em busca de não deixar impune o desrespeito aos direitos e a violência sofrida.

A ação de Francisco Alexandrino junto com a Federação e os outros 4 trabalhadores acusados de serem incendiários resultou em uma intimação para que o latifundiário comparecesse ao IV exército. De acordo com os autos, Cleomildo disse ter ficado 24 horas detido e que foi aberto um Inquérito Policial Militar (IPM) contra sua pessoa.<sup>358</sup> Não foi possível localizar essa documentação.

Uma complexa teia de acontecimentos se engendrou. Ao passo que o latifundiário utilizou o aparato policial do município ao seu favor para retirar à força o trabalhador rural de sua residência e levá-lo preso, os militares não aparentaram tanta condescendência. De acordo

---

<sup>356</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.9.

<sup>357</sup> CERTEAU, Michel de. Op. Cit. 1994, p.100.

<sup>358</sup> Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0041/65. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.11

com os autos do processo, o latifundiário ficou preso por 24 horas e teve um IPM instaurado para averiguar a denúncia realizada pelos trabalhadores. É possível perceber que os militares realizaram uma função mediadora. A impossibilidade de acesso à documentação do IV exército não nos permite saber os detalhes de como decorreu essa investigação.

No primeiro capítulo, vimos que Gumercindo buscou o IV exército antes de ir ao sindicato ou à Justiça do Trabalho. Entretanto, a procura pela contribuição dos militares na resolução de conflitos entre trabalhadores e patrões não parte apenas dos trabalhadores. É o que nos mostra o historiador Antonio Montenegro ao analisar o processo trabalhista 0884-64 ajuizado na J CJ de Jaboatão dos Guararapes em 10 de novembro de 1964.

No decorrer da ação trabalhista, em 16 de fevereiro de 1965, o Juiz Dr. Aloísio Cavalcanti Moreira fez um pedido de verificação fora dos autos. A diligência foi encaminhada ao IV Exército, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e à Delegacia de Vitória de Santo Antão. O juiz queria saber se após a “*revolução de 31 de março*” foi apurada alguma atividade subversiva do trabalhador rural Antônio Cordeiro no Engenho Serraria e se havia qualquer tipo de registro de atividade subversiva no engenho “*após a revolução de 1964*”.<sup>359</sup>

A delegacia municipal de Vitória de Santo Antão e a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco responderam ao pedido da J CJ. Ambas afirmaram não possuir nenhum registro de atividades subversivas referente ao trabalhador rural Antônio Cordeiro. Entretanto, a resposta do órgão militar à J CJ de Jaboatão dos Guararapes “*possibilita uma leitura que revela as relações de poder institucional que estão sendo construídas entre o Exército e outras instâncias de poder do Estado*”.<sup>360</sup>

O general Valter Menezes Paes, comandante do IV exército, não respondeu diretamente ao ofício do Juiz Presidente Dr. Aloísio Cavalcanti. O general designou que um subalterno respondesse à J CJ:

“I. Incumbiu-me o Exmo. Sr. Comandante do IV exército de informar a Vossa Excelência que qualquer registro nos arquivos do Estado Maior desta Grande Unidade tem finalidade de uso interno e, somente em caso de evidente interesse do Exército, será fornecido a outras organizações.  
2. No caso, parece-nos, as informações poderiam ser solicitadas à Secretaria de Segurança Pública. O IV Exército não realizou IPM

<sup>359</sup> Arquivo LAHM/UFPE. Processo Trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão - PE. Processo, nº 0884/64. Reclamante: Antônio Cordeiro Gomes. Reclamado: Alfredo Guerra.

<sup>360</sup> MONTENEGRO, Antonio Torres. OP. Cit. 2011, p.43.

específico para apurar irregularidades em nenhum engenho neste ou noutro Estado.”

Segundo Montenegro, o IV Exército, em seu ofício de resposta, estabelece uma relação de desobrigação em colaborar com a JCJ de Jaboaão dos Guararapes, a qual chama de “organização”. O ofício enviado deixa claro que se a instituição militar detivesse informações, seriam fornecidas de acordo com seu próprio interesse.<sup>361</sup>

O comandante delegou um subalterno para que respondesse ao presidente da JCJ de Jaboaão. Não reconheceu a Junta de Conciliação e Julgamento como uma instituição do poder judiciário, mas apenas como uma “organização”. Além disso, deixou bem claro a desobrigação em colaborar com a Justiça do Trabalho.

O ofício do IV exército revela o estabelecimento de independência da instituição militar em relação ao judiciário. De acordo com o documento, “*os interesses do Exército estão acima da Justiça, portanto do próprio Estado*”<sup>362</sup>. Montenegro afirma que a análise desse documento possibilita apreender “*sinais de uma prática não discursiva, instituinte dos rituais autoritários que se reproduzem em muitos outros níveis da vida social, política, cultural e econômica do Brasil nesse período*”.<sup>363</sup>

Não é natural que trabalhadores busquem uma instituição militar para solucionar questões trabalhistas. O caso citado e a forma como o IV exército agiu diante da denúncia de Francisco Alexandrino são indícios do processo de concentração de poder na esfera do executivo e das forças armadas durante a ditadura civil militar. Ao instaurar um IPM contra o latifundiário Cleomildo Pereira Valões, a instituição militar estabelecia um limite do poder de influência do senhor de engenho sobre o aparato estatal. Além disso, se colocava como expressão da ordem máxima que em um nível macro, estabelecia uma relação colaborativa, porém em escala menor, sujeitava até um antigo senhor de engenho em uma clara demonstração de poder.

Esses registros nos autos trabalhistas revelam uma estratégia de enfrentamento adotada pelos trabalhadores acusados de incendiar os canaviais. Romperam o silêncio e denunciaram um senhor de engenho violento em pleno regime militar. Entretanto, o ímpeto de não se calar frente a uma violência sofrida, não esconde as marcas da dor e do medo. Francisco Alexandrino abandonou sua casa com todos os móveis e partiu com sua família para outra propriedade. Se abrigou na casa de seu genro, onde passou a morar. A pressa em sair de casa e abandonar os

---

<sup>361</sup> Idem.

<sup>362</sup> Idem.

<sup>363</sup> MONTENEGRO, Antônio Torres. Op. Cit. 2014, p.139.

próprios bens e até a pequena lavoura é reveladora do medo de sofrer retaliações por parte de seu patrão.

Talvez por temer a vingança e retaliações que a reclamação trabalhista foi conciliada. Após os depoimentos de Francisco Alexandrino da Silva e do latifundiário Cleomildo Pereira Valões no dia 11 de março de 1965, foi marcada nova audiência para o dia 08 de abril de 1965. Nesse dia, a audiência foi adiada para 20 de abril de 1965. Data esta que registra um termo de conciliação entre as partes. A reclamação trabalhista foi conciliada em Cr\$ 500.000,00. Em contrapartida, o trabalhador rural desistia da presente reclamação e dava quitação de todos os direitos relativos ao contrato de trabalho, inclusive a estabilidade.

As ações movidas por Francisco Manoel e Francisco Alexandrino são reveladoras das estratégias patronais em tentar associar os empregados reclamantes aos signos combatidos pelo governo golpista que cada vez mais se estabelecia. São indícios da intensificação da repressão contra os trabalhadores rurais que participaram das lutas pela terra, direitos e cidadania. Concomitantemente, diante da crise enfrentada pela agroindústria do açúcar, os trabalhadores dos canaviais foram amplamente demitidos. Entretanto, a documentação estudada nos mostra que o arbítrio, a violência e o desrespeito com os direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais não foi apenas um reflexo da crise, mas uma estratégia de ação. Uma forma de atuação para superar o momento adverso e aumentar os lucros.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os novos planos econômicos do governo Castelo Branco impactaram diretamente no poder de barganha dos trabalhadores na Justiça do Trabalho e afetaram o salário mínimo que tinha seu poder de compra cada vez mais deteriorado.<sup>364</sup> No entanto, mesmo durante a ditadura civil militar, a Justiça do Trabalho se constituiu como um espaço de ação possível para as reivindicações dos direitos conquistados pelos trabalhadores rurais.

A análise da documentação pesquisada permite afirmar que entrar na Justiça do Trabalho para reivindicar direitos trabalhistas se constituiu numa forma de lutar pela manutenção desses direitos que haviam sido conquistados. Afinal, o Golpe e a ditadura subsequente não apagaram todo aprendizado de lutas por melhores condições de vida e trabalho na zona canavieira.

O PCB, sindicatos rurais e Ligas Camponesas contribuíram para difundir no meio rural um aprendizado de ação em que os trabalhadores da cana se reconhecessem como cidadãos que possuíam direitos. Apesar da repressão imposta, passaram cada vez mais a reivindicar por vias institucionais o cumprimento desses direitos.

No início da década de 1960, Francisco Julião escreveu a Carta de Alforria do Camponês. Tratou entre outras coisas sobre a necessidade de implementação de instrumentos legais já existentes. O jornal *A Liga* também cumpria função pedagógica de difusão dos direitos trabalhistas. Podemos citar como exemplo uma coluna escrita por Eutália Vieira que tratava sobre “*O patrão e a lei trabalhista*”. Ao discorrer sobre a história da conquista de direitos trabalhistas na Inglaterra e França ressaltando a organização dos trabalhadores em sindicatos, a historiadora destaca a importância da união dos trabalhadores na luta por direitos.<sup>365</sup>

Antônio Callado, ao se referir a eleição de Miguel Arraes para Governador somado às mobilizações dos trabalhadores rurais, ações dos partidos, sindicatos rurais e Ligas Camponesas, considerou que “*o movimento de agitação das massas preencheu, em poucos anos, o papel da educação que essas massas nunca tinham tido*”.<sup>366</sup>

---

<sup>364</sup> CORRÊA, Larissa Rosa. Op. Cit. 2016, p. 514.

<sup>365</sup> Jornal *A Liga*, 13/11/1962, N°6, p. 3.

<sup>366</sup> CALLADO, Antônio. Op. Cit. 1980, p.47.

Difícil dimensionar o que o medo deixou soterrado. Entretanto, o aprendizado de que a pobreza não era natural nem desígnio divino, mas fruto de relações sociais, rompia com práticas de controle e exploração há muito tempo perpetuadas na zona canavieira.

O conhecimento de que havia direitos a serem conquistados e reivindicados mobilizou milhares de camponeses no início na década de 1960 e estes lograram conquistas sociais. A repressão instituída a partir do Golpe de 1964 não apagou esse aprendizado nem eliminou todos os espaços de conquista. Por mais que o governo Castelo Branco impusesse vigilância e controle ao judiciário, a Justiça do Trabalho se constituiu em um espaço em que os assalariados rurais ainda poderiam lutar pelo cumprimento e manutenção dos direitos conquistados.

A pesquisa também mostrou os diferentes discursos a respeito do primeiro governo de Miguel Arraes. Antes do referido governador, muitas vezes os conflitos trabalhistas eram resolvidos com a presença do delegado de polícia nos engenhos trabalhando em prol dos latifundiários. Arraes tentou barrar o uso patrimonialista da estrutura policial do estado pelos senhores de engenho. A análise da documentação mostrou como em algumas ações trabalhistas, o tempo de Arraes foi utilizado pelo patrão para lamentar a perda de influência sobre a polícia. Entrelaçava então a atuação do governo Arraes com as Ligas Camponesas para argumentar que era um tempo de agitação. Entretanto, para os trabalhadores o tempo de Arraes se relacionava ao aumento de salários, melhores condições de trabalho e conquistas de direitos.

Analisou-se também uma outra faceta do Golpe de 1964 que a ditadura subsequente retomou e intensificou. Um exemplo disso foi a recuperação e intensificação da violência contra os trabalhadores rurais na zona canavieira nesse período. Muitos patrões aproveitaram o momento para retomar práticas de violência, humilhação, vingança e tortura. Além do mais, as relações de cooperação entre parte dos latifundiários e as forças policiais do estado ganharam fôlego após o Golpe.

Por fim, mostramos como a memória das Ligas Camponesas que circulava entre a maioria dos latifundiários foi utilizada nos tribunais. Sempre em tom negativo. Serviu para acionar um funcionário do DOPS-PE em uma investigação particular, associar o pertencimento ao movimento à violência, radicalidade, indisciplina, insubordinação, invasão à propriedade privada e tentar justificar ou apoiar a argumentação de uma demissão sem justa causa. Nem sempre essa estratégia teve êxito nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Entretanto, vale dizer que essas acusações políticas se apoiavam nos signos combatidos pelo estado de exceção para tentar colocar o trabalhador reclamante como um subversor da

ordem. Ficavam sujeitos à investigação e às arbitrariedades repressivas. Por fim, foi analisado como se instituiu um mecanismo de associação automática entre os incêndios nos canaviais e o pertencimento às Ligas Camponesas.

As histórias narradas nas ações trabalhistas e os relatos de memória extrapolam a dimensão individual e dizem de situações compartilhadas por muitos trabalhadores da agroindústria do açúcar. A pesquisa também mostrou como os trabalhadores rurais foram duramente reprimidos em decorrência do Golpe de 1964, sendo das principais vítimas desse momento e da ditadura seguinte.

Apesar da repressão sofrida, narramos sobre conflitos trabalhistas durante a ditadura que teve a Justiça do Trabalho como espaço possível de reivindicações. Lugar em que vitórias e derrotas foram vivenciadas. Narramos histórias à primeira vista individuais, mas que na verdade mostraram similitudes em que pese as estratégias patronais para justificar uma demissão sem custas indenizatórias, o uso político do passado das Ligas Camponesas e a violência sofrida pelos trabalhadores.

O trabalhador rural aposentado José Paulo falou no fim da entrevista que foi bom lembrar das histórias daquele tempo. Se referia a como tinha feito bem para si contar e ressignificar o passado. Tomo emprestado sua expressão para dizer que é bom lembrar que se narramos essas histórias, não foi para negar a derrota sofrida pelos trabalhadores em 1964, mas sim para recuperar o combate e as disputas daqueles que romperam com o silêncio. Se insurgiram e moveram ações trabalhistas contra os senhores de engenho em pleno regime militar. O que os levou a ajuizar as reclamações e as implicações dos processos foram objetos de análise dessa pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005.

ANDRADE, Manuel Correia. **Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

ARAÚJO, Karlene Sayanne Ferreira. **Fábrica Willys Overland em Jaboatão - PE: discursos, embates e cotidiano fabril (1966-1973)**. 2020. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

AZEVEDO, Fernando Antônio. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1982.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil, 1961 – 1964**. 7a ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: EdUnB, 2001, p.116.

BERGSON, Henri. **Matéria e memória. Ensaio sobre a relação do corpo com o espírito**. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **Memória e vida; textos escolhidos por Gilles Deleuze**. - São Paulo: Martins Fontes. 2006.

CALLADO, Antônio. **Os industriais da seca e os “galileus” de Pernambuco**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1960.

\_\_\_\_\_. **Tempo de Arraes. A revolução sem violência**. – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980.

CAPELATO, Maria Helena. **Imprensa e História do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

CARNEIRO, Ana. **Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos** / Ana Carneiro; Marta Cioccarri; – Brasília: MDA, 2010.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Artes de Fazer. Vol. 01. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994, p.79.

CHIARELLI, Carlos A. G. **Teoria e Prática da Legislação Rural: trabalhista, sindical e previdenciária**. Porto Alegre: livraria sulina, 1971.

COELHO, Fabrício Ferreira et al. **Tratamento da hemorragia digestiva alta por varizes esofágicas: conceitos atuais**. 2014;27(2)

CORRÊA, Larissa Rosa. **O corporativismo dos trabalhadores: leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978)**.

Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 500-526, maio-ago. 2016.

DABAT, Christine Rufino. **Depois que Arraes entrou, fomos forros outra vez! Ligas Camponesas e Sindicatos de Trabalhadores Rurais: a luta de classes na zona canavieira de Pernambuco segundo os cortadores de cana**. CLIO. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 22, p. 149-188, 2006. p.170.

\_\_\_\_\_. **Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007.

\_\_\_\_\_. **Uma “caminhada penosa”: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco**. In: *Clio*. Nº 26.2. Recife, 2008.

\_\_\_\_\_; DOURADO, Ana; ARAÚJO, Teresa Corrêa. *Crianças e adolescentes nos canaviais de Pernambuco*. In: PRIORE, Mary Del. (Org.) **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2013.

DOSSE, François. **O renascimento do acontecimento**. São Paulo: UNESP, 2013.

DREIFFUS, René Armand. **1964: a conquista do Estado: Ação política, poder e Golpe de classe**. 6aed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2006.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Corpos exauridos: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações açucareiras (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973)**. Recife, 2012. 176 f. Dissertação (mestrado) - UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História, 2012.

\_\_\_\_\_. **Conflitos trabalhistas nas terras do açúcar: Zona da Mata pernambucana (anos 1960)**. Revista Crítica Histórica, v. 5, p. 124-148, 2012,

FICO, Carlos. **O Golpe de 1964: momentos decisivos**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 13ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**. São Paulo: edições Loyola, 2014.

GUIMARÃES NETO, Regina B. **Cidades da mineração. Memória e práticas culturais. Mato Grosso na primeira metade do Século XX.** 1ª. ed. Cuiabá - MT: Editora da Universidade Federal de Mato Grosso (EDUFMT), 2006.

\_\_\_\_\_. **Memória, relatos e práticas de espaço: cidades em áreas de ocupação recente na Amazônia (Mato Grosso, 1970-2000).** História Oral (Rio de Janeiro), v. vol.9, p. 49-68, 2007.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo. Edições Vértices. 1990.

JOFILY, Mariana. Soares D'araujo, Maria Celina. *Os dias seguintes ao Golpe de 1964 e a construção da ditadura (1964-1968)* in: **O tempo do regime autoritário: ditadura militar e redemocratização: Quarta República (1964-1985)** / organização Jorge Ferreira, Lucília de Almeida Neves Delgado. – 9º ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. (O Brasil Republicano; 4).

JULIÃO, Francisco. **Cambão: a face oculta do Brasil/** Francisco Julião.- Recife: Bagaço, 2013. (2º tiragem/ 1º tiragem 2009).

LUCA, Tania Regina de. *Fontes impressas – História dos, nos e por meio dos periódicos* In PINSKY, Carla Bessanezi (org.). **Fontes históricas.** 2. Ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2010.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos.** Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974.** Tese (Doutorado em Sociologia) – PPGS, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2010.

\_\_\_\_\_. **Ciclo de greves na agroindústria açucareira: Pernambuco, 1964 a 1968.** Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 56, p. 381-398, Maio/Ago. 2009.

MELO, Camila Maria de Araújo. **Entre dois senhores, o patrão e a fome: as greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE 1966-1968.** Dissertação de mestrado. Centro de filosofia e ciências humanas. Recife, 2018.

MONTENEGRO, Antônio Torres. **História Oral: Caminhos e Descaminhos.** Revista Brasileira de História, v. 25/26, p. 55-67, 1993.

\_\_\_\_\_. **As Ligas Camponesas às vésperas do Golpe de 1964.** Proj. História, São Paulo, (29) tomo 2, p. 391-416, dez. 2004.

\_\_\_\_\_. **História e memória: combates pela História.** História oral, v.10, n.1, p. 30, jan-jun. 2007

\_\_\_\_\_. *Trabalhadores Rurais e Justiça do Trabalho em Tempos de Regime Civil-Militar.* In: Ângela de Castro Gomes, Fernando Teixeira da Silva. (Org.). **A Justiça do Trabalho e sua História.** 01ed.Campinas: Editora UNICAMP, 2013, v. 39.

\_\_\_\_\_. **O Trabalhador Rural nas Barras da Justiça do Trabalho (1964-1974).** Territórios e Fronteiras (Online), v. vol.7, p. 128-146, 2014.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro** / Marcos Napolitano. – São Paulo: Contexto, 2014, p.68.

PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964).** Rio de Janeiro, Record, 1972.

PEREIRA, Clarisse. **Precarização e resistência: a vida dos trabalhadores rurais nos processos trabalhistas (goiana, 1979-1980).** Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

PORFIRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959– 1964).** Recife, Editora Universitária UFPE, 2009.

\_\_\_\_\_. **Francisco Julião: em luta contra seu mito. Golpe de Estado, Exílio e Redemocratização do Brasil.** Jundiaí: SP, Paco Editorial, 2016.

\_\_\_\_\_. **O tal de natal: reivindicação por direitos trabalhistas e assassinato de camponeses. Pernambuco, 1963.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 29, nº59, 2016.

\_\_\_\_\_. **Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe civil militar de 1964.** História Unicap, v. 3 , n. 5, jan./jun. de 2016.

\_\_\_\_\_. **Memória de imagens de trabalhadores rurais: marchas das Ligas Camponesas, Pernambuco, 1960.** Revista Território & Fronteiras, Cuiabá, vol. 12, n.1, jan-jul., 2019.

PRADO JUNIOR, Caio. **A Questão Agrária no Brasil.** 2ºEd. SP: Brasiliense, 1979.

RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. **Justiça e relações de trabalho na Zona da Mata de Pernambuco: espaços e possibilidades de reivindicações e lutas por direitos (1979-1985).** Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória.** Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964.** – 2. Ed., rev. E ampl. – São Paulo: Alameda. 2019.

SOARES, José Arlindo. **A Frente do Recife e o governo do Arraes: nacionalismo em crise – 1955 / 1964.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SOUZA, E.L.C. *A Liga e as lutas sociais no Brasil.* In: **Comunidades e identidades: Histórias para quem?** 2012, Sobral - CE. XIII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DO CEARÁ (Trabalhos Completos), 2012.

TODOROV, Tzvetan. **Les abus de la mémoire.** Paris, Arléa, 1995.

VILELA, M. A. F.; BARROS, A. V. G. G. **Trabalhadores rurais e o “credo vermelho”:** experiências protestantes na Liga Camponesa em Goiana, Pernambuco. *Revista Mundos do Trabalho* (online), v. 12, p. 1-18, 2020.

### **Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano – APEJE**

Impressos

Jornal do Comércio (1960)

### **Hemeroteca Nacional Digital**

Impressos

Diário de Pernambuco (1959 a 1966)

Correio da Manhã (1959)

### **Hemeroteca Armazém da Memória**

Impressos

Jornal A Liga (1962 a 1963)

**Acervo Dops-PE**

Fundo CEMVDHC – Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara; Série FDT – Fontes Documentais e testemunhais; Subsérie PCEEP – Processo da comissão especial de ex-presos políticos:

Item: Severino Gomes da Silva.

Item: José Francisco de Souza

Item: João Virginio da Silva

Prontuário Individual Adauto Freire da Cruz n° 12.818.

**Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State.**

Relatórios n°A-139 , A-162, A-34, A-56, A-111 , A-976 (1964 a 1965)

**Acervo Particular**

Entrevista com Antônio da Nobrega. 06-11-2017

Entrevista com Albertino Severo. 14-03-2020

Entrevista com José Francisco da Silva. 16-03-2020

Entrevista com José Paulo. 16-03-2020

**Acervo Laboratório de História e Memória da Universidade Federal de Pernambuco (LAHM/UFPE).**

**Autos findos dos processos trabalhistas**

Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão dos Guararapes: Processo n°0923-64.

Junta de Conciliação e Julgamento de Nazaré da Mata: Processos n°0203-64; 0774-64;0248-67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana: Processos nº0344-64; 0041-65

### **Sites**

Armazém memória

<http://armazemmemoria.com.br/>

Brown University Library

<https://repository.library.brown.edu/>

Cabra marcado para morrer

<https://www.youtube.com/watch?v=s7pnKjA56-g>

Hemeroteca Nacional Digital

<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

<https://www.ibge.gov.br/>

Palácio do Planalto

[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

Projeto Memória e História

<http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/>